

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA DE CIÊNCIAS HUMANAS – FAFICH**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

Marcela Fernanda de Souza

**A VERDADE NO DISCURSO ANALÍTICO E O ENCONTRO COM A**  
**SOCIOEDUCAÇÃO**

**Belo Horizonte**

**2019**

MACIELA FERNANDA DE SOUZA

**A VERDADE NO DISCURSO ANALÍTICO E O ENCONTRO COM A SOCIOEDUCAÇÃO**

2019

Marcela Fernanda de Souza

# **A VERDADE NO DISCURSO ANALÍTICO E O ENCONTRO COM A SOCIOEDUCAÇÃO**

## **Versão Final**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Psicologia, área de concentração Estudos Psicanalíticos, linha de pesquisa Conceitos Fundamentais em Psicanálise e Investigações no Campo Clínico e Cultural.

Orientadora: Profa. Dra. Nádia Laguárdia de Lima.

**Belo Horizonte  
2019**

150 Souza, Marcela Fernanda de  
S729v A verdade no discurso analítico e o encontro com a  
2019 socioeducação [manuscrito] / Marcela Fernanda de Souza. -  
2019.  
96 f. : il.  
Orientadora: Nádia Laguárdia de Lima.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.  
Inclui bibliografia

1 Psicologia – Teses . 2.Psicanálise - Teses. 3.Educação – Aspectos sociais - Teses. I .Lima, Nádia Laguárdia de . II. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA



## FOLHA DE APROVAÇÃO

A verdade no discurso analítico e o encontro com a socioeducação

**MARCELA FERNANDA DE SOUZA**

Dissertação submetida à Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em PSICOLOGIA, como requisito para obtenção do grau de Mestre em PSICOLOGIA, área de concentração ESTUDOS PSICANALÍTICOS, linha de pesquisa Conceitos Fund. Psicanálise Invest. Campo Clínico e Cultural.

Aprovada em 22 de fevereiro de 2019, pela banca constituída pelos membros:

  
Prof(a). Nádya Laguardia de Lima - Orientador  
UFMG

  
Prof(a). Marcelo Ricardo Pereira  
UFMG

  
Prof(a). Rosalinda da Oliveira Moreira  
PUC Minas

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2019.

*Para meu Tio João (Saudades)  
Sua menina cresceu...e voou.*

## AGRADECIMENTOS

Enfim chega o momento de concluir, o qual não seria possível sem a parceria, torcida e troca com os outros da minha vida.

Primeiramente menciono Deus, e minha relação com o sagrado, ao qual atribuo os desejos alcançados.

Aos meus pais: Maria Rita e José Fernandes, pela torcida incondicional. Vibram com todas as minhas conquistas e para além delas, estão presentes em todos os momentos. Eu amo vocês imensamente!

À minha orientadora Nádia Laguárdia de Lima, a qual me acolheu com cuidado e dedicação. Com você aprendi o quanto o saber desprovido de vaidade é ainda mais encantador. Ser sua orientanda foi uma experiência incrível que me fez crescer não só como pesquisadora, mas como ser humano. Obrigada por tudo!

À banca examinadora: Jacqueline de Oliveira e Marcelo Ricardo por aceitarem contribuir com a minha formação. Gratidão pela leitura e pela honra de ser avaliada por vocês!

Aos meus irmãos: Sônia, Eunice, Rosa, Reginaldo, Reinaldo, Dislene, Mércia, Juliana, Júnior, Ernando e Adrielle, incluindo cunhados e cunhadas, pela torcida de sempre. O amor nos une! Meus sobrinhos: Breno, Amanda, Maria Luísa, Fernando (nosso menino), Pedro Henrique, Rebeca, Cecília, Maria Fernanda, Kaio, Fabrício, Maria Rita, e Maria Júlia. Vocês são a alegria da tia.

À minha avó Noeme pelo abraço renovador, pelo olhar carinhoso e pelo amor intenso.

À minha irmã de alma: Nayara Souza. Agradeço a parceria, amor e torcida. Por ler meus textos psicanalíticos, mesmo não sendo sua área de estudo. Por ser meu bálsamo no dia a dia. Você esteve comigo desde o sonho pelo mestrado: vibrando nas conquistas, me acolhendo nos momentos de choro, e “puxando a orelha” sempre que necessário. Nossa amizade me faz melhor. Amo você!

À Virgínia Souto por tanto me ensinar sobre ética, estilo e escuta na psicanálise. Obrigada por contribuir para a organização do meu desejo em relação à pesquisa.

Ao Dr. Antônio Teixeira pela transmissão encantadora da psicanálise e da filosofia, de modo que contribuiu sobremaneira para o delineamento do meu anteprojeto de mestrado.

À Dra. Márcia Rosa pela transmissão de saber e contribuições para minha percepção sobre o olhar em relação ao sujeito atravessado pela criminalidade.

À professora Andréa Guerra minha admiração, carinho e gratidão pela acolhida, transmissão, referência, e apontamentos na qualificação, os quais foram fundamentais para a continuidade da pesquisa.

A Hélio Cardoso e Vinicius Anciães pelas ricas contribuições no momento da qualificação.

Aos amigos do CEPP Vale do Aço. Local onde direcionei meu desejo pela psicanálise, fui acolhida e hoje sou membro com muito prazer. A troca com vocês é enriquecedora.

Ao professor Fernando Ribeiro, pela leitura do anteprojeto e importantes pontuações sobre o diálogo com a filosofia.

Ao amigo Éverton Fernandes por ser um exemplo, e me apresentar o mestrado com cuidado e crítica.

À Adriana Timóteo, obrigada pelas trocas além do estudo. Nossa parceria foi fundamental para elaborar questões outras que perpassaram o mestrado.

Aos demais colegas do mestrado pelas trocas nas disciplinas e aprendizado.

Carinho e gratidão a Jackson Carvalho, S<sub>j</sub>, e ao estudante jesuíta Jobson Ramos pelo acolhida, cuidado e amor que transmitem incondicionalmente. Eu amo vocês!

À amiga que a vida trouxe: Adriana Cristina. Você foi um presente lindo que recebi. Obrigada por tudo, incluindo a escolha do título dessa pesquisa.



Aos parceiros de vida: amores do CASAM, Daiane e Hugo, Ramon Almeida, Aline Fernandes, Fernanda Gulart, Camila Tércia, Dalila, Núbia e Débora, por me amarem assim do jeitinho que sou e me fortalecerem sempre.

Aos amigos do Teatro Nervoso, pelas trocas, risos e por compreenderem minhas dificuldades com os ensaios. Fazer parte desse grupo tornou esse período mais leve.

Aos amigos: Marisa, Hudson, Fábio e Roberta pela semana de renovação e trocas. Vocês me energizaram e reforçaram a certeza do quão bom é fazer parceria com pessoas que nos querem bem.

A João Paulo Firmino pela conexão, amizade e admiração que me fortalecem no dia a dia.

À minha grande amiga Joviane pela torcida, admiração e amor. Você me fortalece!

A TODOS os amigos do Vale do Aço. Obrigada por me acolherem e pelas boas energias que trocamos em cada encontro. Vocês são incríveis!

À tia Rita e Tio João (*saudades*) por me acolherem como sobrinha, e ensinarem que o amor vai além dos laços sanguíneos. Vocês contribuíram para que eu acreditasse em meus sonhos.

Aos queridos Ângela Tavares, Edemárcio Santos, Ailton Silva, e demais amigos do trabalho, pela força, acolhida e torcida.

Aos adolescentes encarcerados e silenciados que tanto me ensinam sobre a pertinência de uma escuta ética e direcionada ao sujeito.

Enfim...agradeço ao meu bebê que veio para me ensinar que o tempo do nosso desejo nem sempre se encontra com os planejamentos conscientes. Descobrir a maternidade me fortaleço ainda mais como mulher, praticante de psicanálise e pesquisadora. Obrigada meu filho por me permitir (res) significar o sentido da palavra amor.

A porta da verdade estava aberta,  
mas só deixava passar  
meia pessoa de cada vez.

Assim não era possível atingir toda a verdade,  
porque a meia pessoa que entrava  
só trazia o perfil de meia verdade.  
e sua segunda metade  
voltava igualmente com meio perfil.  
e os meios perfis não coincidiam.

Arrebentaram a porta. Derrubaram a porta  
Chegaram ao lugar luminoso  
onde a verdade esplendia seus fogos.  
era dividida em metades  
diferentes uma da outra.

Chegou-se a discutir qual a metade mais bela.  
Nenhuma das duas era totalmente bela.  
E carecia optar. Cada um optou conforme  
seu capricho, sua ilusão, sua miopia.

Carlos Drummond de Andrade. *A verdade*

## RESUMO

Souza, Marcela Fernanda de. (2019). *A verdade no discurso analítico e o encontro com a socioeducação* (Dissertação de Mestrado). Departamento de Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

Esta dissertação apresenta uma reflexão sobre o lugar da verdade do sujeito em uma instituição socioeducativa. O tema da investigação surgiu da escuta de adolescentes em um contexto de privação de liberdade. Os adolescentes se queixavam de não serem escutados na instituição, porque as suas falas não eram consideradas “verdadeiras”. Assim, surgiu a questão norteadora desta investigação: “*Qual o lugar da verdade do sujeito em um dispositivo de controle?*”. Para fazer essa discussão, apresentamos inicialmente a legislação que norteia o trabalho com adolescentes autores de atos infracionais no Estado de Minas Gerais, para, em seguida, refletir sobre a lógica de vigilância e normatização dos corpos através das contribuições teóricas de Michel Foucault, Jeremy Bentham e Erving Goffman, em diálogo com autores da psicanálise. Refletimos sobre as especificidades da noção de verdade em psicanálise, diferenciando-a da concepção jurídica, para analisar o apagamento da verdade subjetiva nesses contextos institucionais. Apresentamos a noção de adolescência na teoria psicanalítica para refletir sobre as especificidades da prática criminal nesse tempo lógico, e finalmente, apresentamos uma reflexão sobre a relação entre saber e verdade nos quatro discursos elaborados por Jacques Lacan, a partir do *Seminário livro 17: O avesso da psicanálise*, analisando as incidências discursivas sobre a verdade do sujeito na instituição socioeducativa. Concluímos que o discurso do analista, nesse contexto institucional, pode fazer emergir o sujeito em sua dimensão de divisão, abrindo espaço para o surgimento da sua verdade, enquanto semi-dizer.

Palavras-chave: Psicanálise; Socioeducação; Discursos; Verdade; Saber.

## ABSTRACT

Souza, Marcela Fernanda de. (2019). *A verdade no discurso analítico e o encontro com a socioeducação* (Dissertação de Mestrado). Departamento de Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

This dissertation presents a reflection on the place of the subject's truth in a socio-educational institution. The subject of the investigation came from listening to adolescents in a context of deprivation of liberty. Teens complained that they were not being listened at the institution because their statements were not considered "true". Thus, the guiding question of this investigation came up: "What is the place of the subject's truth in a control device?". In order to make this discussion, we first present the legislation that guides the work with adolescents authors of infractions acts in the State of Minas Gerais, to then reflect on the logic of surveillance and standardization vigilance and normalization of bodies through the theoretical contributions of Michel Foucault, Jeremy Bentham and Erving Goffman, in dialogue with authors of psychoanalysis. We reflect on the specificities of the notion of truth in psychoanalysis, differentiating it from the juridical conception, to analyze the deletion of subjective truth in these institutional contexts. We introduce the notion of adolescence in psychoanalytic theory to reflect on the specificities of criminal practice in this logical time, and finally, we present a reflection on the relation between knowledge and truth in the four speeches elaborated by Jacques Lacan, from *Seminar book 17: wrong side of psychoanalysis*, analyzing the discursive implications on the subject's truth in the socio-educational institution. We conclude that the analyst's discourse, in this institutional context, can make the subject emerge in its dimension of division, making room for the emergence of its truth, while semi-saying.

**Keywords:** Psychoanalysis; Socio-education; Speeches; Truth; To know.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1 - O Panóptico.....</b>	<b>32</b>
<b>Figura 2 - Os lugares dos discursos.....</b>	<b>71</b>
<b>Figura 3 - O Discurso do Mestre.....</b>	<b>75</b>
<b>Figura 4 - Efeitos do Discurso do Mestre sobre o adolescente.....</b>	<b>76</b>
<b>Figura 5 - O Discurso Universitário.....</b>	<b>77</b>
<b>Figura 6 - Efeitos do Discurso Universitário sobre o adolescente.....</b>	<b>79</b>
<b>Figura 7 - O Discurso da Histórica.....</b>	<b>81</b>
<b>Figura 8 - O Discurso do Analista.....</b>	<b>83</b>

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CIA-BH	Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional
DVJ	Diretoria de Gestão de Vagas e Atendimento Judiciário
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
FEBEMs	Fundações Estaduais para o Bem-estar dos Menores
MP	Ministério Público
ONU	Organização das Nações Unidas
PNBEM	Política Nacional do Bem-Estar do Menor
POP	Procedimento de Segurança Socioeducativa
PUC Minas	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUASE	Subsecretaria de Atendimento às medidas socioeducativas
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO 1 A INSTITUIÇÃO SOCIOEDUCATIVA, O ADOLESCENTE E A VIOLÊNCIA INTRAMUROS.....</b>	<b>20</b>
1.1 A política pública socioeducativa: a distância entre a legislação e sua aplicação.....	20
1.2 Situando uma instituição socioeducativa.....	25
1.3 O panóptico e a instituição total: a promoção da violência intramuros.....	30
<b>CAPÍTULO 2 A VIOLÊNCIA NAS INSTITUIÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, O SUJEITO E O CRIME: DE QUE VERDADE SE TRATA? .....</b>	<b>41</b>
2.1 Notas sobre a violência e a agressividade.....	42
2.2 A verdade no discurso jurídico e a contribuição da psicanálise: para além do crime, o sujeito.....	51
<b>CAPÍTULO 3 ADOLESCÊNCIA E ATO INFRACIONAL: A VERDADE SUBJETIVA.....</b>	<b>57</b>
3.1 O adolescente como resto.....	57
3.2 A Adolescência como sintoma da puberdade.....	63
3.3. A escuta clínica de adolescentes no contexto da socioeducação.....	68
<b>CAPÍTULO 4 OS DISCURSOS OPERANTES NA INSTITUIÇÃO SOCIOEDUCATIVA E “A VERDADE” QUE ELES OCULTAM.....</b>	<b>71</b>
4.1 O discurso do mestre e a sua verdade: a tentativa de apagar o sujeito dividido.....	74
4.2 O discurso do universitário e o velamento do significante mestre.....	77
4.3 O discurso da histérica e a verdade do gozo que ele oculta.....	80
4.4 O que pode um psicanalista na instituição socioeducativa: verdade e saber no discurso do analista.....	82
4.5 O discurso do analista no campo da socioeducação: o desvelamento da falta institucional.....	84
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>89</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>91</b>

## INTRODUÇÃO

A atuação como psicóloga no contexto da execução da medida socioeducativa de internação, em uma das unidades do interior do Estado de Minas Gerais, colocou-me diante dos seguintes impasses: como oferecer a escuta analítica ao adolescente na presença de um agente socioeducativo? Como proporcionar o surgimento da palavra neste espaço institucional, se a nomeação oriunda do campo jurídico engendra o silenciamento do sujeito? Como é possível ao adolescente ocupar o lugar de quem detém um saber, se a verdade está sempre localizada do lado da instituição?

A psicanálise, desde os seus primórdios, conjuga a experiência clínica com a investigação teórica. Freud construiu a teoria psicanalítica através da escuta clínica de suas pacientes histéricas. Ele não se furtou a analisar os efeitos do laço social sobre a subjetividade, considerando, sobretudo, os traumas provocados pela guerra e suas incidências sobre os sujeitos. Desde então, os psicanalistas são alertados sobre a importância de se pensar o sujeito em sua relação com o campo social. Esta perspectiva requer, muitas vezes, a presença do psicanalista em outros espaços físicos, fora do *setting* analítico convencional, considerando que o campo da escuta psicanalítica extrapola o dos consultórios particulares.

A experiência clínica nos espaços públicos é instigante e desafiadora, exigindo novos arranjos metodológicos que desafiam a própria relação transferencial. A psicanálise aplicada ou “implicada”, ou seja, que aborda a prática psicanalítica em suas relações com a política e com a cultura, permitindo levar em conta a dimensão sociopolítica do sofrimento (Rosa, 2016), possui grande potência, especialmente no que se refere à possibilidade de fazer emergir o sujeito dividido.

A instituição “total”<sup>1</sup> tende a ocupar o lugar de quem detém o saber sobre o sujeito. O saber institucional, de caráter universal, é tomado como a verdade do discurso, sendo, pois, inquestionável. Os discursos operantes nestas instituições frequentemente designam

---

<sup>1</sup> A instituição total é um termo cunhado pelo sociólogo Erving Goffman, em 1961, e sua definição encontra-se na página 30.



o adolescente como um transgressor, por vezes, conferindo pouco ou nenhum valor ao seu dizer.

Na dimensão do caso a caso, o praticante<sup>2</sup> de psicanálise busca oferecer um espaço de fala que convoque o sujeito a se implicar em sua própria história de vida, a responsabilizar-se por seus atos. Tal oferta produz efeitos que são comumente colhidos após a saída do jovem da privação de liberdade, como, por exemplo, quando ele retorna à instituição para dar notícias sobre a sua desistência da criminalidade, e sobre a sua escolha por novos modos de vida.

Ao retomar anotações de atendimentos realizados no ano de 2015, dois casos nos chamaram a atenção. Guilherme<sup>3</sup> e João relatam ter sofrido agressões por parte dos trabalhadores da equipe de segurança. O primeiro mostrou os hematomas na região abdominal e nas costas, para comprovar a sua fala. O segundo informou ter sido algemado na janela, com as mãos para cima, enquanto recebia socos na região abdominal e também nas costas.

Relatos como os descritos acima não são incomuns nos atendimentos individuais no contexto da privação de liberdade de adolescentes. Comumente, tais relatos são considerados inverídicos por aqueles que ocupam o lugar de poder na instituição. O adolescente é visto como alguém que dissimula e que se coloca no lugar de vítima para sensibilizar a equipe de atendimento, sobretudo, os profissionais da psicologia.

A partir dessas elaborações, questionamos porque a “verdade” estaria sempre do lado daqueles que ocupam o lugar de poder na instituição. Poderíamos supor que as falas destes adolescentes desvelariam algo da verdade institucional, apontando para a sua dimensão não-toda?

---

<sup>2</sup> Optamos por utilizar a expressão praticante de psicanálise ao invés de psicanalista. A nomeação psicanalista é algo que ocorre na dimensão de uma autorização, que implica em certo rigor da formação analítica: supervisão – análise pessoal – formação teórica. Tal como proposto por Lacan em 1967, em seu texto *Proposição ao analista da escola*, um psicanalista se extrai através do processo de análise (Lacan, 1967/2003b). Considerando as especificidades da escuta analítica em um contexto institucional, atravessado por outros saberes, utilizamos essa expressão para evidenciar que não se trata de uma psicanálise convencional, ou seja, de um processo analítico, mas de uma escuta psicanalítica que, orientada pela ética, visa o singular de cada um.

<sup>3</sup> Destacamos que os nomes utilizados são fictícios, para preservar a identidade dos adolescentes.

É importante esclarecer que esta pesquisa não tem a pretensão de discutir se tais adolescentes foram ou não agredidos, ou seja, de que lado está situada a “verdade”. Estas falas dos adolescentes despertaram o nosso interesse em investigar o lugar da verdade do sujeito nestas instituições.

A noção de verdade em psicanálise nos permite ir além da perspectiva que a contrapõe à mentira. Segundo Lacan (1969-70/1992), há uma impossibilidade de o saber apreender toda a verdade, pois esta é uma estrutura de ficção. A verdade entendida como *aleteia*, conceito grego, pode ser pensada num movimento dialético de velamento-desvelamento, onde a marca do real se apresenta como a impossibilidade de tudo mostrar. Fazendo menção às camadas que formam a terra, como a atmosfera, Lacan questiona sobre o lugar povoado pela verdade do ser humano, nomeando-o *aletofera* (Lacan, 1969-70/1992; V. Teixeira & Couto, 2010). Trata-se de um lugar outro, a partir do qual a verdade opera, mas sem se desvelar. Para Lacan (1969-70/1992) a prova disso é a impossibilidade de a voz humana desvelar a verdade como um todo. A linguagem pode apenas tocar o real<sup>4</sup>, sem, no entanto, desvelá-lo por completo. Miller (2008/2011b) aponta que há um acasalamento da verdade com a mentira, uma vez que a verdade não se configura como uma apreensão total da coisa pelas palavras. Há sempre algo que escapa.

Nesta pesquisa, as falas dos adolescentes operaram como causa de desejo, despertando o nosso interesse pelo tema. Deste modo, interrogamos o lugar que o adolescente ocupa no saber institucional, a relação entre saber e verdade nos discursos operantes na instituição e os seus efeitos sobre o sujeito. Acreditamos que a abordagem do tema pela via discursiva poderá contribuir para a prática psicanalítica neste contexto, permitindo refletir sobre o que se entende como “reinserção social”.

Definimos a seguinte questão de pesquisa: “*Qual o lugar da verdade do sujeito em um dispositivo de controle?*”. Como percurso teórico, utilizamos a psicanálise em diálogo com autores de outros campos do saber que analisam o funcionamento institucional.

Apresentaremos, no primeiro capítulo, a política pública destinada ao atendimento do adolescente que comete ato infracional, ressaltando a distância existente entre a legislação

---

<sup>4</sup> É importante demarcar que Lacan (1969-70/1992) define o real como impossível. O real é da ordem daquilo que *não cessa de não se escrever*. É impossível à linguagem apreender tudo que concerne ao real.

nomeada socioeducativa e sua aplicação. Analisaremos o funcionamento institucional a partir da lógica de vigilância e da normatização dos corpos, com as contribuições teóricas de Michel Foucault e Jeremy Bentham, e da noção de instituição total, de Erving Goffman.

No segundo capítulo, discorreremos sobre a violência intramuros e os seus efeitos sobre os adolescentes. Discutiremos as diferenças entre a noção de verdade nos campos jurídico e psicanalítico, para refletir sobre a tensão presente nas instituições socioeducativas.

No terceiro capítulo, recorreremos às elaborações teóricas de Freud e Lacan sobre adolescência, para distingui-las das noções que sustentam o imaginário social. Apresentaremos uma reflexão sobre as nomeações veiculadas pela mídia para se referirem aos adolescentes que cometem ato infracional, e como elas incidem sobre as instituições socioeducativas, especialmente no tratamento dado à palavra do adolescente.

No quarto capítulo, apresentaremos uma reflexão sobre os discursos operantes na instituição. Partimos da hipótese de que os quatro discursos elaborados por Jacques Lacan em seu *Seminário, livro 17 (1969-1970)* são operantes na instituição: discurso do mestre, do universitário, da histórica e do analista. O Estatuto da Criança e do Adolescente, legislação que ampara a proposta de ressocialização<sup>5</sup> do programa, considera o adolescente como um sujeito de direitos. Este Estatuto é sustentado pelo discurso universitário. Entretanto, ao mesmo tempo em que o adolescente é considerado um sujeito de direitos, ele é visto como transgressor, delinquente e perigoso, ainda que de maneira camuflada. Esse imaginário está associado à ideia de incurabilidade, o que leva às ambiguidades presentes nas práticas institucionais. O projeto de ressocialização abriga, em seu cerne, uma contradição, na medida em que não se aposta na reabilitação destes jovens. O adolescente é tratado como um objeto, resto, que não porta um saber, um transgressor irrecuperável, cuja fala é sempre inverídica. O praticante de psicanálise

---

<sup>5</sup> Entende-se por ressocialização a proposta de trabalho que visa (re) inserir o sujeito privado de liberdade no laço social, de maneira distinta, ou seja, desvinculado do envolvimento criminal ou infracional. Segundo Bechara (2011, p.1118) ressocialização significa “Tornar a socializar (-se): O Estatuto da Criança e do Adolescente pretende ressocializar os menores infratores; Ao ganhar a liberdade procurou ressocializar(-se)”. É válido questionar essa expressão, na medida que se analogicamente ressocializar relaciona-se com a construção e/ou reconstrução do laço social, alguns sujeitos sequer constituíram laços. A entrada na vida infracional, por vezes, marca e/ou evidencia um rompimento com o Outro, ou mesmo a segregação a qual o púbere da periferia é relegado. Portanto, essa é uma expressão passível de questionamento, dado o paradoxo existente entre teoria e prática dentro do próprio sistema de privação de liberdade.

inserido nesse contexto institucional corre o risco de ocupar o lugar de agente do discurso da histórica, denunciando as falhas e as contradições institucionais, buscando apontar o furo no Outro. Entretanto, o discurso do analista é o único que convoca o adolescente a assumir o lugar de sujeito, ou seja, daquele capaz de produzir os próprios significantes mestres.

Para Jacques-Allain Miller (1973/1996), o resto enquanto estrutural se evidencia no discurso utilitarista enquanto algo que escapa ao controle. As unidades socioeducativas tendem a reproduzir as máximas embasadas na legislação penal infanto-juvenil, apontando o adolescente como um transgressor, e a instituição como aquela que oferece tudo o que é possível para a sua recuperação. A escuta do adolescente demonstra, entretanto, que o trabalho de recuperação deixa um resto inassimilável, uma dimensão de gozo<sup>6</sup> que insiste. Há uma tendência a silenciar o que incide de pulsional nos sujeitos, mas há algo que escapa ao controle disciplinar. Esse excesso pulsional surge tanto do lado dos adolescentes quanto daqueles que se encontram em posição de poder dentro da instituição.

A psicanálise não busca extinguir esse excesso, mas oferecer a ele um lugar, já que ele aponta para o que há de mais singular em cada um. Nenhum saber é capaz de silenciar essa dimensão de gozo. A psicanálise considera que todo saber é incompleto, parcial, e inclui a dimensão inconsciente, um saber que não se sabe. Lacan (1964/2008c) postula que o inconsciente é aquilo que escapa, claudica, e marca o sujeito por sua hiância.

O discurso analítico aproxima o saber da dimensão da verdade, enquanto a ciência a rejeita. C. Oliveira (2007) esclarece que o discurso científico resolve a dialética entre saber e verdade abolindo a verdade. A ciência é um discurso sem verdade, na medida que faz da verdade um jogo de valores. O discurso científico abole a enunciação, ou seja, o que está além do enunciado, aquilo que se quer dizer. Para a ciência o que vale é apenas o dito.

Em *A ciência e a verdade*, Lacan (1965/1998b) aponta que para resolver a questão do objeto na psicanálise, faz-se necessário modificar a questão do objeto da ciência, uma vez

---

<sup>6</sup> Definiremos nas páginas 45, 46, e 47 o conceito de gozo na psicanálise lacaniana.

que a psicanálise se relaciona com a função do objeto  $a^7$ , ou seja, com aquilo que a causa/afeta. O sujeito não é causa de si mesmo, há uma causa outra, sempre marcada pela divisão, que denota a cisão entre verdade e saber. Assim, a relação da psicanálise com a ciência não é marcada por uma contiguidade, mas antes se caracteriza como uma relação que só se faz possível através de certa tensão. A psicanálise contribui com a ciência na medida que reintroduz o sujeito, na vertente da divisão que o constitui. A dimensão ética da psicanálise implica em reintroduzir a dimensão da divisão em um discurso que pretende deter toda a verdade.

A pesquisa em psicanálise demonstra que o encontro com o real pode acarretar uma transmissão no campo científico. Portanto, a produção de conhecimento colabora para que a psicanálise recaia no laço social. E uma vez que a psicanálise não se opõe ao resto, ela se reencontra com a ciência para marcar a possibilidade de sempre se extrair um novo saber sobre a verdade (Guerra, 2010). Ela busca incluir o impossível, aquilo que não cessa de não se escrever, o gozo que particulariza o sujeito (Pinto, 2005/2006).

Fazer pesquisa em psicanálise inclui, desse modo, a introdução da falta que é estrutural. Para Garcia-Roza (1991, p. 14), a pesquisa teórica se propõe a “submeter a teoria psicanalítica a uma análise crítica, com a finalidade de verificar sua lógica interna, a coesão estrutural dos seus conceitos, e as condições de sua possibilidade”. Nesse sentido, consideramos que esta pesquisa apresenta as características de um estudo teórico, na medida que, se propõe a analisar a pertinência da entrada da psicanálise em um campo totalmente distinto, o qual inaugura desafios consideráveis à ética psicanalítica.

Apostamos na escuta psicanalítica como forma de aceder à verdade, que habita o espaço interdito das frases, dos sonhos, dos lapsos da linguagem. A verdade só pode articular-se na palavra, ao mesmo tempo em que permanece oculta por trás do dito. Acolher a angústia do adolescente é dar lugar à verdade, que como um lampejo, só pode ser colhida através dos seus efeitos. Ela pode se manifestar a partir da angústia, que anuncia a presença do objeto. A verdade é o fundamento do discurso, entretanto, por ser ligada ao gozo, não é

---

<sup>7</sup> O objeto  $a$  é definido por Lacan (1969-70/1992) como aquilo que cai, que se perde com a entrada do sujeito na linguagem. Ele é efeito da própria cadeia significante na medida que, ao se extrair um sujeito da intervenção de S1 (significante-mestre) sobre S2 (campo do saber), há uma perda fundamental, que terá a função de causa de desejo.

de fácil acesso. Questionamos, na clínica psicanalítica, o que, do saber, pode funcionar como verdade (Lacan, 1969-70/1992).

A partir dessas considerações, refletimos sobre o lugar da verdade do sujeito em uma instituição socioeducativa, considerando a importância de se dar lugar à palavra do sujeito, para que ele possa tecer a sua verdade, sempre não-toda.

Consideramos que as reflexões aqui realizadas se constituem como tentativas de fazer borda ao real que se apresenta nesse contexto, sem a pretensão de alcançar um saber totalizante.

## **CAPÍTULO 1 A INSTITUIÇÃO SOCIOEDUCATIVA, O ADOLESCENTE E A VIOLÊNCIA INTRAMUROS**

Neste primeiro capítulo, apresentaremos a política pública destinada ao atendimento do adolescente que comete ato infracional, ressaltando a distância existente entre a legislação nomeada socioeducativa e sua aplicação. Analisaremos a lógica institucional socioeducativa a partir dos conceitos de instituição total, cunhado por Erving Goffman, e panóptico, idealizado por Jeremy Bentham.

As unidades socioeducativas são as instituições que atendem à normativa do Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina a privação de liberdade para o adolescente autor<sup>8</sup> de ato infracional, por um período máximo de três anos. Apesar de possuir um objetivo educacional sustentado pelo ECA, essas instituições socioeducativas funcionam, na prática, dentro de uma lógica punitiva e corretiva, possuindo uma estrutura física semelhante à das penitenciárias. Grades, concertinas, vigilância e punição, fazem parte do funcionamento de tais instituições, e decerto marcam a nomeação e as práticas destinadas aos ditos acautelados. Deste modo, argumentaremos que o trato jurídico dado ao adolescente que comete ato infracional é análogo ao utilizado na contravenção penal, e implica na prevalência do aspecto sancionatório sobre o pedagógico.

### **1.1 A política pública socioeducativa: a distância entre a legislação e sua aplicação**

A política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, ou seja, ao sujeito que está entre os doze e dezoito anos de idade, que cometeu uma contravenção penal, é embasada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Ela foi sancionada após intensa luta pelo reconhecimento das crianças e adolescentes como detentores de direitos, visando à proteção de seu desenvolvimento. Com a promulgação do Estatuto, as políticas públicas de atendimento a esse público

---

<sup>8</sup> Ao abordar a temática do adolescente atravessado pela criminalidade, optamos por usar as expressões “adolescente que cometeu um ato infracional” ou “autor de ato infracional”, ao invés de “infrator”, considerando que o ato faz parte da história de vida do adolescente, existindo, além do ato, outras facetas e possibilidades para ele. A nomeação “infrator” resulta de construções sociais e vincula a ideia de incurabilidade, o que pode dificultar um trabalho pautado na dimensão da singularidade.

avançaram paulatinamente, e no que refere ao adolescente autor de ato infracional, avanços consideráveis ainda se fazem necessários.

M. R. Oliveira (2015), ao discutir a temática da violência institucional no sistema socioeducativo, esclarece que a legislação brasileira infanto-juvenil, em sua contextualização, evoluiu lentamente da noção do menor delinquente, passível de intervenção do Estado, para a noção de pessoa de direitos, justificando a ação estatal para a garantia de tais direitos. Fazendo menção a autores como Santos (2007), Rizzini (2002) e Costa (1990), o autor conclui que na época da legislação menorista, “a intervenção do poder público era guiada pelos propósitos de corrigir, regenerar ou reformar aqueles indivíduos, para então devolvê-los à sociedade como cidadãos úteis e ordeiros” (M. R. Oliveira, 2015, p.29). Aqueles indivíduos eram as crianças e os adolescentes pertencentes às famílias pobres.

O século XX, em sua quase totalidade, foi orientado pela doutrina da situação irregular, que tinha como ordenadores legais as noções de carência e delinquência. Portanto, a infância pobre é abandonada neste século. Em 1927, entra em vigor o primeiro Código de Menores, intitulado Código Mello Matos, coordenado por um juiz do Rio de Janeiro:

O Código Mello Matos contemplava medidas assistenciais e preventivas, permitindo que o juiz de menores exercesse toda a sua autoridade controladora e protetora sobre a infância pobre, potencialmente perigosa, com poderes quase ilimitados para encaminhar crianças e adolescentes às instituições (M. Oliveira, 2015, p.29).

Posteriormente, no mandato de Getúlio Vargas, em 1941, foi instituído por decreto o Serviço de Assistência ao Menor – SAM, visando o seu suposto bem-estar. As denúncias de maus-tratos, superlotação, além de outras situações de violações, fizeram com que tais instituições ficassem conhecidas como as “sucursais do inferno”. O SAM foi extinto no ano de 1964, momento em que foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), Lei 4.513/1964. A FUNABEM foi construída para a execução da Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), através das Fundações Estaduais para o Bem-estar dos Menores (FEBEMs). Após diversas denúncias de violações nas FEBEMs, em 1979 foi aprovado o novo Código de Menores, através da Lei 6.697, de 10 de outubro, que, com nova roupagem, acabou por legitimar a PNBEM, garantida pela premissa da situação irregular. Assim, apesar das tentativas de se controlar a negligência e a violação



de direitos, o novo código mantém a infância pobre brasileira sob o olhar punitivo e vigilante do Estado (M. R. Oliveira, 2015).

Contribuindo com essa discussão, Nogueira (2015) apresenta a construção do ECA no Brasil através de três correntes “jurídico-doutrinárias”. A primeira, a Doutrina do Direito Penal do Menor, embasada pelo Código de Menores de 1927, que padroniza a educação das crianças e adolescentes de famílias pobres, consideradas delinquentes e abandonadas. A segunda, a Doutrina da Situação Irregular, através da nova versão do código que vigorou a partir de 1979. A vida dos adolescentes considerados “em situação irregular” era marcada pelo assistencialismo e ficava à mercê do juiz:

Eram assim considerados aqueles jovens que tivessem menos de 18 anos de idade sem condições essenciais de subsistência, saúde e instrução obrigatória, por falta, ação ou omissão dos pais ou responsáveis; aqueles que fossem vítimas de maus-tratos ou castigos imoderados, causados por pais ou responsáveis; os que estivessem em situações consideradas de perigo moral, sem assistência ou representação legal por falta eventual dos pais; os menores que revelassem desvio de conduta por grave inadaptação familiar ou comunitária; e, por fim, os autores de infrações penais, isto é, crimes ou contravenções (Nogueira, 2015, p.46).

A terceira corrente é a Doutrina da Proteção Integral, embasada pela Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que preconiza direitos fundamentais como a vida e a saúde, e aborda crianças e adolescentes como sujeitos. Para a administração da Justiça da Infância e Juventude, destacam-se, no Brasil, a Constituição da República Federativa, de 1988, e no exterior, as Regras de Beijing, estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) através da Resolução 40.33, fruto da Assembleia Geral ocorrida em 29/11/1985. A partir da concepção de proteção integral, crianças e adolescentes ganham o estatuto jurídico de seres em desenvolvimento, e o adolescente autor de ato infracional deve ser tratado com dignidade e ter as garantias legais, determinadas para o seu desenvolvimento, respeitadas (Nogueira, 2015).

Após essas mudanças na legislação brasileira, as quais simbolizam mudanças na própria sociedade, promulgou-se a Lei n. 8.069 (1990), que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ela visa garantir que crianças e adolescentes sejam tratados como sujeitos de direitos, e define, como dever da família, da sociedade e do Estado, garantir os meios necessários para o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, no que se refere à saúde, à educação, ao esporte, à liberdade, ao respeito, ao lazer, à cultura, dentre outros. O artigo segundo caracteriza a criança como “a pessoa até 12 anos de idade

incompletos”, e o adolescente “aquela entre doze e dezoito anos de idade”. Em casos excepcionais, o ECA é aplicado a pessoas com até vinte e um anos de idade. O artigo sexto estabelece que a lei possui fins sociais e que crianças e adolescentes são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. A partir desta concepção, surgiram mudanças na legislação sobre o modo de tratar esses sujeitos, sobretudo diante da prática de contravenção penal (Lei n. 8.069, 1990).

Considera-se ato infracional a contravenção penal cometida por um adolescente. O título III do ECA é subdividido em cinco capítulos e trata da prática infracional. Com início no artigo 123 e término no artigo 128, ele aborda os procedimentos legais, desde a prática do ato infracional até a remissão ou extinção do processo. Como os adolescentes são penalmente inimputáveis<sup>9</sup>, o estatuto determina que se considere a idade do adolescente na data do fato (Lei n. 8.069, 1990). Desse modo, se o adolescente cometer uma contravenção penal aos 17 anos, e a decisão judicial ocorrer um ano após o ato, ele ainda será julgado como adolescente.

O Estatuto (Lei n. 8.069, 1990) também determina a garantia de direitos processuais, como, por exemplo, o direito a ser escutado, a defesa técnica e a assistência judiciária gratuita; além da presença dos pais no acompanhamento processual. Antes da sentença, o adolescente poderá permanecer privado de liberdade por um período máximo de quarenta e cinco dias. São elencadas seis medidas socioeducativas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade, e internação em estabelecimento educacional. A internação, medida mais grave, perdurará por um período máximo de até três anos, devendo ser reavaliada semestralmente através do relatório de uma equipe interdisciplinar.

Em comemoração aos dezesseis anos do ECA, em 2006, foi instituído o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República e o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente. Norteador legal do processo de apuração do ato infracional, desde a

---

<sup>9</sup> A concepção de inimputabilidade relaciona-se à impossibilidade de atribuir dolo e culpa diante da prática de uma transgressão pelo adolescente, considerado legalmente como um ser em desenvolvimento. Explicitaremos essa temática ao apresentarmos as elaborações sobre a verdade no campo jurídico, contrapondo-a com a verdade na teoria psicanalítica. A definição da verdade em psicanálise encontra-se na página 15 desta dissertação.

instauração até a execução da medida socioeducativa, o Sinase (2006) reitera a natureza pedagógica da socioeducação, e propõe a sua articulação com outras políticas, conjugando responsabilização e garantia de direitos.

Orientado pela Constituição Federal de 1988 e por tratados universais dos quais o Brasil é signatário, o Sinase (2006) propõe a prevalência do aspecto pedagógico sobre o sancionatório. Ele determina que o sistema de justiça, através do Ministério Público (MP) e da Justiça da Infância e Juventude, além dos Conselhos de Direito e Tutelar, devem fiscalizar periódica e sistematicamente as unidades de internação, sobretudo no que se refere à segurança.

Em 18 de janeiro de 2012, o Sinase foi regulamentado através da Lei n. 12.594, a qual orienta o trabalho com a socioeducação, respaldando-se em bases éticas e pedagógicas. Tal normativa jurídica determina como deve ser realizada a execução das medidas socioeducativas. Destacamos nessa Lei, o objetivo de responsabilizar o adolescente pela prática infracional, promovendo, sempre que possível, a reparação do dano, a integração social, além da garantia de direitos e a desaprovação da conduta infracional (Lei n. 12.594, 2012).

Tais medidas se organizam através da metodologia de atendimento socioeducativo, documento que descreve como devem ser operacionalizados os eixos de trabalho com o adolescente autor de ato infracional, a saber: saúde, família e relações sociais, escolarização, profissionalização, cultura, esporte e lazer (Subsecretaria de Atendimento às medidas socioeducativas [SUASE], 2012/2013). Podemos inferir que a política socioeducativa almeja potencializar o desenvolvimento dos adolescentes de modo a afastá-los da criminalidade, e fomentar a busca de modos de vida vinculados à escolarização e ao trabalho.

Entretanto, trabalhar em uma unidade socioeducativa é vivenciar o processo de criminalização de uma juventude específica<sup>10</sup>: negra, pobre e de periferia; além de

---

<sup>10</sup> É de fundamental importância mencionar o processo de criminalização da juventude negra, pobre e de periferia como marca da estrutura populacional brasileira. A autora Goiz (2016) apresenta contribuições relevantes sobre a influência de teorias racialistas no genocídio da juventude negra no Brasil. Ela aponta que o genocídio é recorrente e consequência do processo escravagista vivenciado pelo Brasil. Mesmo após a abolição da escravidão, permanecem processos sociais que inferiorizaram o negro, potencializando a

situações limites, como o abuso de poder legitimado, uma vez que as práticas institucionais não são acompanhadas de modo adequado pelos dispositivos destinados ao controle social, como por exemplo, o Conselho Tutelar.

Enfim, percebe-se que o atendimento ao adolescente que cometeu ato infracional parece bastante distante das determinações legais. Apesar da centralidade do caráter educativo e pedagógico explicitado na legislação socioeducativa, as estruturas físicas das unidades de privação de liberdade, destinadas aos adolescentes, não parecem voltadas para esse fim, e muito se assemelham às penitenciárias. Muros altos perpassados por concertinas, grades e vigilância, reforçam a lógica punitiva de encarceramento voltada para supostos criminosos. Trata-se de um sistema de vigilância voltado para a execução do aparato legislador, que, a nosso ver, leva a sancionar transgressores. A ênfase na contravenção, aliada à estrutura física de uma instituição socioeducativa, acabam por conferir ao adolescente o lugar de transgressor, obscurecendo o sujeito, com a sua singularidade. Essa discussão será aprofundada a seguir.

## **1.2 Situando uma instituição socioeducativa**

Neste subcapítulo, serão apresentadas as características da instituição socioeducativa em que trabalhamos. O Estado de Minas Gerais conta com um total<sup>11</sup> de 36 (trinta e seis) unidades, das quais 24 (vinte e quatro) são centros socioeducativos; 11 (onze) casas de semiliberdade e 01 (um) Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional (CIA-BH). A SUASE gerencia e coordena essas unidades, incluindo a gestão de vagas de todo o estado. De um total de 1447 (mil quatrocentos e quarenta e sete) vagas, 1240 (mil duzentas e quarenta) são destinadas à internação por período indeterminado e internação provisória. Esses dados confirmam a tendência brasileira de encarceramento, sobretudo da juventude pobre e negra<sup>12</sup>.

---

violência contra essa população, violência essa, que comumente é impetrada pelo próprio Estado e incorporada pelos agentes de segurança pública.

<sup>11</sup> Dados encontrados do site da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais (<http://www.seguranca.mg.gov.br/socioeducativo/2013-07-15-23-11-22>), acessado em 29 de março de 2018. A última alimentação do site foi em 29 de novembro de 2016. Portanto, usaremos tais dados como uma estimativa, sabendo que face ao encarceramento, pode ter aumentado o número de adolescentes privados de liberdade e mesmo das unidades socioeducativas.

<sup>12</sup> No que se refere à população carcerária brasileira, a última atualização de dados publicada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, através dos dados levantados através do Infopen (Sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário), aponta que 64% dos presos são negros, sendo que, em relação a

A unidade que despertou o interesse por essa pesquisa está inserida em uma cidade do interior de Minas Gerais, na qual não existe uma vara criminal específica para a infância e a juventude. Tal fato implica que o juiz de execução também julga outros tipos de processos. Tal como mencionado, as medidas socioeducativas de meio fechado, reforçadas pelo ECA, são determinadas para ocorrer dentro de um período que pode chegar até a três anos. Tal realidade demonstra uma política de segurança infanto-juvenil que reforça a privação de liberdade como modo de provocar uma mudança de comportamento, ao invés do investimento em ações de fortalecimento do laço social do adolescente com o território, com a rede de atendimento, e com a cultura. A privação de liberdade é priorizada em detrimento da ressocialização, e as ações punitivas se sobrepõem às pedagógicas. Há ainda uma ambiguidade no discurso da recuperação, já que os servidores que executam as medidas, muitas vezes demonstram, através de ações e de palavras, não crerem na mudança do adolescente.

Com aproximadamente três anos e meio de funcionamento, o prédio de uma comunidade terapêutica foi adaptado para receber os adolescentes no contexto da privação de liberdade. A estrutura física assemelha-se a um presídio: grades, muro alto com concertina, algemas, vigilância dos corpos e dos atos. O prédio possui dois pavimentos, sendo a parte superior destinada à equipe diretiva, ao setor administrativo, à equipe técnica e à escola. Esse espaço é dividido por um portão que permanece trancado, com um agente socioeducativo a postos, especialmente durante a circulação de adolescentes no local, ou seja, no período escolar ou nos atendimentos técnicos. Esse portão separa as salas destinadas ao corpo diretivo, à equipe interdisciplinar de atendimento, à equipe administrativa, além das salas destinadas à escola e à equipe de enfermagem. O ambiente escolar ainda é subdividido por outro portão de ferro que separa as salas de aula dos outros espaços escolares.

---

população geral, acima de 18 anos, os negros representavam 53% no ano de 2015. Os dados foram publicados no ano de 2017, apresentando dados coletados em 2016 e estão disponíveis em: [http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio\\_2016\\_22111.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf). Tais dados sugerem a seletividade da justiça nacional em relação ao aprisionamento. Acrescenta-se a esses dados, relatório do Atlas da Violência 2018 (Cerqueira et al., 2018), disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/atlas-da-violencia-2018/>, apresentado pelo Fórum Nacional de Segurança Pública, o qual aponta a desigualdade no quesito raça/cor como acentuada nos últimos dez anos. A taxa de mortalidade entre os negros aumentou 23,1%, enquanto a de sujeitos considerados não negros diminuiu 6,8%.

No andar térreo está localizado o que se denomina núcleo, local onde os adolescentes permanecem encarcerados. São, ao todo, dez alojamentos<sup>13</sup>, sendo cinco de cada lado. Nove alojamentos possuem quatro camas, e um alojamento possui duas camas. Desse modo, há uma capacidade estrutural para trinta e oito adolescentes, mas que abriga frequentemente cerca de sessenta adolescentes. Esse núcleo possui ainda uma sala utilizada como biblioteca, uma pequena sala utilizada para atendimentos técnicos e para ligações telefônicas, e a sala da coordenação de segurança. O núcleo é separado de uma área externa, destinada à alimentação dos servidores, através de um portão de grade. Paralelo ao núcleo, localiza-se um refeitório que permanece fechado. Nesse local os adolescentes realizam as refeições e recebem semanalmente as visitas familiares.

Na parte externa, além do refeitório para os servidores, localiza-se um espaço com duas pequenas salas utilizadas para a revista dos adolescentes e dos familiares, e uma portaria, na qual permanece um agente socioeducativo 24 horas. Busca-se um controle de tudo e de todos que entram e saem da unidade.

A rotina de uma unidade socioeducativa é meticulosamente programada, visando preencher o tempo dos adolescentes. Há certa tentativa de conter o ócio, sobretudo visando impedir que os adolescentes realizem atos considerados de subversão da ordem. O Procedimento de Segurança Socioeducativa [POP] (Suase, 2013), define a atuação do agente de segurança socioeducativo no acompanhamento do adolescente, interna e externamente. Ancorado no artigo 125 do ECA, no qual se lê: “É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhes adotar as medidas adequadas de contenção de segurança” (Lei n.8.069, 1990), além de remeter à Constituição Federal de 1988 e demais norteadores legais da legislação penal infanto-juvenil, o POP norteia-se também por aparatos legais que regem a prática em unidades prisionais como o Código Penal Brasileiro – Decreto 2.848 de dezembro de 1940; a lei 12.012 de 2009 que proíbe o uso de aparelho telefônico móvel ou similares em estabelecimento prisional; e o Código de Processo Penal, Decreto 3689, de 1941. Esses dados sinalizam a ambiguidade que envolve o trabalho com o adolescente autor de ato infracional. O adolescente é

---

<sup>13</sup> Os alojamentos são quartos que possuem janelas e portas de grades, com um banheiro que possui um cano utilizado para os banhos, vaso sanitário e pia de concreto. As camas são feitas de concreto e em cada alojamento há uma espécie de um armário também de concreto utilizado para guardar objetos pessoais. É permitido guardar deste espaço itens de higiene pessoal, sempre após a revista. Hidratante corporal, shampoo, e outros, após revista são depositados em um saco plástico e entregues ao adolescente.

considerado pelo ECA como um ser em desenvolvimento e detentor de direitos, mas, paradoxalmente, ele é tratado como um transgressor ou criminoso – ainda que de maneira implícita – alguém que deve ser punido, controlado e vigiado constantemente. O caráter punitivo claramente se sobrepõe ao educativo nas unidades socioeducativas.

O POP determina as ações necessárias para se garantir uma efetividade no trabalho socioeducativo, além da atuação em situações limite e de urgência, tal como motins, fugas, dentre outras. Destarte, a segurança socioeducativa possui duas funções: de intervenções estratégicas preventivas pautadas na socioeducação, e de “ações pré-definidas que buscam garantir uma maior segurança” (Suase, 2013, p.7). O POP descreve o acompanhamento interno, que compõe: atendimentos técnicos, de saúde, atividades pedagógicas e revistas; acompanhamento externo, por exemplo, nas saídas culturais e nas ações para conter as já mencionadas situações-limites e de urgência. Além do trato com o adolescente, esse documento define também como proceder diante da entrada de servidores, parceiros, e de outras pessoas que realizem algum tipo de trabalho ou visita ao centro socioeducativo (Suase, 2013). Assim, o olhar que vê sem ser visto, a vigilância constante, não só estão presentes como são legitimados pelos aparatos legais norteadores do trabalho com os adolescentes.

O Regimento Único dos Centros Socioeducativos do Estado de Minas Gerais (Suase, 2016) é outro normatizador do trabalho com o adolescente autor de ato infracional. Ele define os direitos e os deveres dos adolescentes privados de liberdade, os encaminhamentos que se referem à liberação de vagas<sup>14</sup>, ao cumprimento da internação provisória e à medida de internação, em referência aos atendimentos, às visitas de familiares e às saídas dos adolescentes. O Regimento também aborda brevemente a evasão e a fuga do adolescente, e define o quadro da rotina institucional, incluindo: horário para acordar e dormir, atividades escolares e pedagógicas, refeições, dentre outros. Ele propõe ainda o regulamento disciplinar, que elenca as transgressões e determina as medidas sancionatórias aplicáveis. As sanções aplicadas aos adolescentes que descumprem algum tipo de regra são designadas como medidas disciplinares.

---

<sup>14</sup> Tal como sinalizado anteriormente, a SUASE é o órgão gestor da liberação de vagas. A Diretoria de Gestão de Vagas e Atendimento Judiciário (DVJ) controla a liberação e movimentação de adolescentes em todo o estado. Desse modo, ao determinar a privação de liberdade de um adolescente acusado de ato infracional, o judiciário deve solicitar a liberação de vagas a este setor. Sendo a admissão de um adolescente em uma unidade socioeducativa permitida apenas mediante tal liberação.

Subdivididas em leves, médias e graves, incluem desde um chute na porta ou o descumprimento de horários estabelecidos na rotina institucional, até a prática de ato infracional cometida dentro da instituição. As sanções aplicadas variam desde a suspensão de atividades, como oficinas, futebol e televisão, até a restrição no alojamento por nove dias no caso de uma transgressão grave, ou a privação de alimentos levados pelos familiares. Por fim, um único artigo dispõe sobre os enaltecimentos ou benefícios que poderão ser destinados ao adolescente que apresenta um cumprimento de destaque na medida. O artigo 106 do regimento é subdividido em cinco parágrafos, dos quais destacaremos o quarto:

§ 4º aqueles que tiverem seu esforço pessoal reconhecido serão contemplados com enaltecimentos e benefícios extraordinários, tais como atividades de esporte, cultura e lazer, visitas ampliadas à família, ligação telefônica com maior duração, e outros benefícios que forem definidos em cada unidade e devidamente abordados no PPP – Plano Político Pedagógico (Suase, 2016, p.31).

As atribuições dos funcionários surgem como um anexo do regimento, que apresenta a função dos profissionais que compõem a equipe multidisciplinar, como o assistente social, o analista técnico jurídico (direito), o terapeuta ocupacional, o psicólogo, o pedagogo e a equipe de saúde: enfermeiro, técnico de enfermagem, dentista, dentre outros, além do corpo diretivo: direção geral, diretoria de atendimento e diretoria de segurança (Suase, 2016).

A equipe de atendimento multidisciplinar tem como objetivo central a reconfiguração da posição do adolescente no laço social. O Regimento enfatiza que a equipe não é uma união de profissionais que trocam informações ou que trabalham juntos, mas uma equipe marcada pela “reciprocidade e de enriquecimento mútuo, por meio do diálogo compreensível, que aproxime os saberes dos diversos campos do conhecimento” (Suase, p.48). A equipe de atendimento deve realizar atendimentos aos adolescentes e também aos familiares, além de elaborar e preencher documentos diversos exigidos na socioeducação: Plano Individual de Atendimento, relatórios, construção de casos em rede, dentre outros. O psicólogo, especificamente, é definido como o profissional que, fazendo uso de seu instrumento de trabalho, que é a escuta, deve construir o caso, focado na singularidade de cada adolescente. Ele visa fomentar a ressignificação do laço com a criminalidade para o estabelecimento de novos objetivos de vida, desvinculados da criminalidade (Suase, 2016).



Espera-se que o psicólogo ofereça um espaço para o adolescente falar sobre a sua escolha infracional e sobre os impasses vivenciados ao longo da sua história de vida. Ele é visto com destaque pela instituição no sentido de fomentar a escolha do adolescente pelo afastamento infracional (Suase, 2016). Sabemos, entretanto, que ainda que o ato infracional seja um elemento ordenador da medida socioeducativa, o objetivo da escuta não está atrelado necessariamente ao afastamento da criminalidade. O psicólogo que se orienta pela psicanálise busca antes permitir que o adolescente emergja enquanto um sujeito dividido estruturalmente, e que, portanto, poderá engendrar um novo modo de se relacionar com essa escolha pela morte, evidenciada frequentemente pela criminalidade. Não se trata de orientar o adolescente, mas de escutá-lo, permitindo que a linguagem possa fazer contorno ao real que se apresenta através da violência.

### **1.3 O panóptico e a instituição total: a promoção da violência intramuros**

A discussão proposta neste subcapítulo será sustentada por algumas contribuições teóricas dos autores Erving Goffman, Michel Foucault e Jeremy Bentham, dos campos da Sociologia e da Filosofia, em diálogo com autores da psicanálise, em especial, Jacques-Alain Miller.

Para caracterizar o funcionamento da instituição socioeducativa, utilizaremos o conceito de instituição total, cunhado pelo cientista social Erving Goffman (1922-1982), investigador da des-organização<sup>15</sup> do eu socialmente. Segundo o autor, uma instituição total se caracteriza como “um local de residência e trabalho onde um número grande de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (Goffman 1961/2015, p.11).

As instituições totais são subdivididas em cinco grupos: aquelas destinadas a cuidar de incapazes, como os asilos; as destinadas ao cuidado de incapazes que representam ameaça

---

<sup>15</sup> Optamos por destacar o prefixo da palavra organização para enfatizar que as construções de Goffman nos permitem interpretar a existência de certa “organização” que atende aos ideais de totalização. Uma instituição total se organiza através de mecanismos de controle e de rebaixamento da subjetividade, engendrando a mortificação do eu, ou o silenciamento da verdade do sujeito. O autor se interessa pelo estudo do efeito desorganizador produzido por esse processo de cerceamento sobre o sujeito.

não intencional a si e/ou a terceiros, como os sanatórios; aquelas que se propõem a proteger a comunidade contra perigos intencionais, como as cadeias; as direcionadas à execução de serviços específicos, como os quartéis e as escolas; e as destinadas ao refúgio, como os mosteiros e os conventos. Nestas instituições, as principais esferas da vida de um sujeito, a saber, o trabalho, o descanso e o lazer, estão com as suas barreiras rompidas. O que impera nestas instituições é o controle e a vigilância, operacionalizados por uma equipe de guarda. Nesses espaços, até mesmo o discurso é determinado previamente (Goffman, 1961/2015). De acordo com o autor, existe uma tensão entre aquilo que pertence ao eu do sujeito e a lógica institucional. Destarte, o contato com a instituição engendra um processo de mortificação do eu, operacionalizado através de humilhações, rebaixamento e profanações, comumente realizadas pela equipe de guarda.

Para Goffman (1961/2015) as prisões servem como um exemplo claro de totalização, por suas características de silenciamento e mortificação. A proposição desse autor nos leva a considerar as unidades socioeducativas como instituições totais. Apesar da nomeação jurídica amenizar a lógica de aprisionamento, utilizando os termos acautelado<sup>16</sup> e alojamento, a estrutura física é similar à de um presídio, assim como a lógica institucional de controle e vigilância.

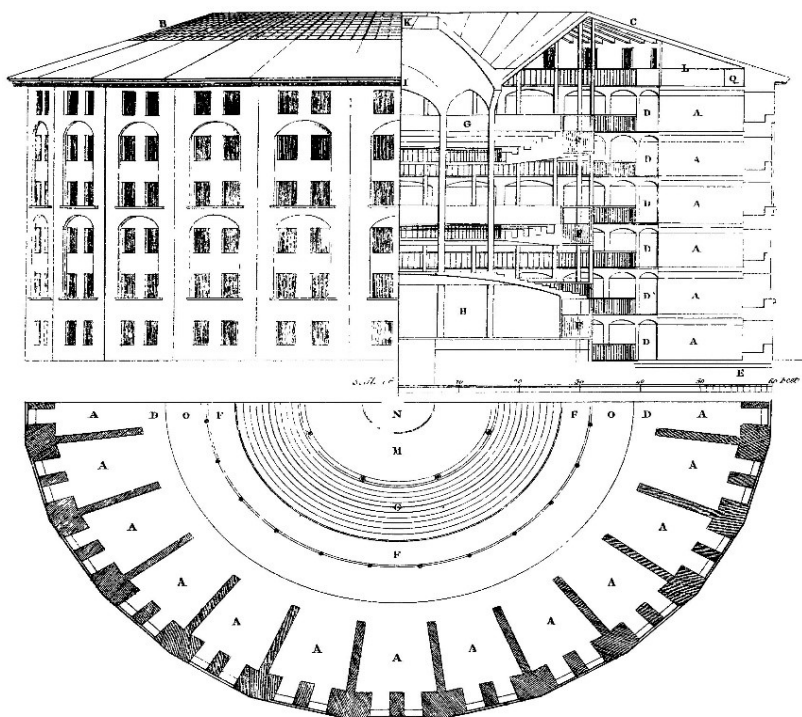
As postulações de Goffman nos remetem ao projeto do Panóptico, ou casa de inspeção, proposto pelo filósofo e jurista Bentham (1977/2008), modelo considerado por ele como ideal para qualquer pessoa que necessitasse de cerceamento e vigilância. O autor propõe um espaço de confinamento em que o olhar controlador permanece operando continuamente, mesmo que não se esteja olhando. Para Bentham (1997/2008), na medida em que o inspetor consegue ver a todos, sem ser visto, o seu olhar é presentificado em sua ausência.

A sua proposta é a de se fazer uma edificação circular, com celas em cada pavimento, separadas entre si. No centro do edifício encontra-se uma torre, e entre o centro e a circunferência, localiza-se uma zona intermediária. O apartamento do inspetor ou o alojamento, tal como sugerido por Bentham (1977/2008), ocupa o espaço central. As janelas das celas devem ser grandes, voltadas para fora, de forma que permitam a entrada

---

<sup>16</sup> Termo utilizado para se referir ao adolescente em situação de privação de liberdade.

da luz nos alojamentos, mas com a impossibilidade de se ver o exterior. No interior das celas, portas de grades permitem a entrada de luz e de ar. O autor propõe o estabelecimento de proteções entre uma cela e outra para impedir a comunicação das pessoas. Assim, a comunicação entre elas torna-se praticamente impossível. Deve-se garantir pouca luz no local onde está localizado o inspetor, marcando a presença constante de um olhar atento, mesmo que ele não esteja lá.



### Figura 1. O Panóptico

Fonte: Pan-óptico. (2018, 24 de junho). “Planta da estrutura do Panóptico idealizado por Bentham (desenho do arquiteto inglês Willey Reveley, 1791)”. Recuperado de <https://pt.wikipedia.org/wiki/Pan-%C3%B3ptico>.

Jacques-Allain Miller (1973/1996), ao interpretar o modelo do Panóptico de Bentham, o caracteriza como uma estrutura polivalente, na qual há uma posição central e invisível, assumida pela vigilância, que se apropria do poder de ver, submetendo aquele que está recluso. Há uma dissimetria na visibilidade, pois, se do ponto central – local no qual se instala o inspetor – a transparência é perfeita e permite ver tudo, de qualquer ponto da

circunferência, ou seja, de cada cela, é impossível olhar para fora, se comunicar com o vizinho ou distinguir o ponto central. O olhar torna-se onividente e invisível.

A realidade proposta através do panoptismo é da ordem do utilitarismo, e exclui totalmente o resto. Ela é sem falhas, tudo é calculado e previsível. A aparência assume o lugar central nesse contexto, pois “para o utilitarista, o discurso e o real são reversíveis, sem resto” (Miller, 1973/1996, p.38). Miller (1973/1996) aponta que há uma maximização da aparência e uma minimização da realidade, as quais não ocorrem sem uma dor real experimentada pelo sujeito. Há uma tendência universalizante no utilitarismo, que pretende ofertar certo quinhão de felicidade a toda a humanidade. Contudo, o que se percebe é que esse modelo visa o assujeitamento do humano:

O que é originário no homem benthamiano é o assujeitamento. O cálculo dos prazeres comenta um enunciado único: o homem é submetido; governável; é, por natureza, desnaturalizável pela sensibilidade; basta para conduzi-lo, ter à mão as alavancas que ativam seus recursos; buscando o prazer, fugindo do tormento; ele é uma máquina elementar, deixada pela Natureza no poder dos dispensadores de felicidade (Miller, 1973/1996, p.46).

Miller (1973/1996) conclui que o discurso de Bentham pretende dominar as ficções discursivas. Se é impossível uma linguagem sem ficções, o utilitarista tenta impedi-las de agirem, por meio da dominação. Ele cria uma linguagem própria, infundável, na medida em que a necessidade de classificar e dominar é incessante e visa a busca pelo ideal de perfeição e controle. Contudo, os escritos de Bentham tornaram-se “ilegíveis” (p.52). Consideramos, com Miller, que o objetivo de controle total, proposto por Bentham, é impossível de ser efetivado.

A vigilância ininterrupta proposta por Bentham aproxima-se do modelo de execução da privação de liberdade destinada a adolescentes, sobretudo em Minas Gerais. O paradoxo existente entre a noção de ser em desenvolvimento, *versus* delinquente que precisa ser corrigido, marca as práticas ditas socioeducativas. Se por um lado as unidades possuem em seu quadro funcional profissionais que compõem uma equipe multidisciplinar pensante, enlaçada pelo trabalho, que visa favorecer o retorno do adolescente ao laço social, a equipe de segurança socioeducativa é treinada constantemente para conter os corpos agitados, que manifestam, por vezes, um excesso que muitas vezes é próprio do humano ou da condição subjetiva do adolescente. Além disso, a estrutura física em nada instiga um trabalho que invista nas potencialidades dos sujeitos. Apesar da torre central

ser fisicamente invisível, ela se presentifica através do olhar do agente socioeducativo que precisa estar atento a tudo o que acontece. Vigia-se e interpreta-se cada olhar, gesto, silêncio, e barulho na instituição. É importante reconhecer o efeito silenciador provocado pelos muros e pelas práticas de controle e vigilância.

O Panóptico socioeducativo sofre algumas transformações ao longo do tempo em relação ao modelo original, mas as suas funções de controle e vigilância permanecem. Foucault (1975/2014) relaciona o panoptismo com o controle dos corpos. Segundo o autor:

Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. Pelo efeito de contraluz, pode-se perceber da torre, recortando-se exatamente sobre a claridade, as pequenas silhuetas cativas nas celas da periferia. Tantas jaulas, tantos pequenos teatros, em que cada ator está sozinho, perfeitamente individualizado e constantemente visível (p.194).

O Panóptico engendra um olhar que tudo vê. Foucault (1975/2014) aborda a dimensão da docilização dos corpos como um modo útil ao exercício do poder, pois “é dócil um corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado” (p.134). A disciplina surge aqui como um método de controle dos corpos, acasalando docilidade com utilidade.

Ao analisar o nascimento das prisões, Foucault (1975/2014) sinaliza que o estilo penal mudou ao longo dos anos. A punição já teve um caráter de cena, em que o corpo era dado como espetáculo. Posteriormente, ela foi substituída pelo velamento do corpo. O domínio sobre o corpo cessou com o fim dos suplícios. A partir de meados do século XVIII, mudou-se o alvo das punições: do corpo, passou-se para a alma do preso. Tal deslocamento inclui a vontade do criminoso como critério de investigação jurídica. A partir de então, agregam-se julgamentos, diagnósticos, normativas e outros dispositivos, com o intuito de avaliar o criminoso e o crime. Nesta perspectiva, podemos definir a sanção como uma prática que visa controlar o indivíduo, de modo a neutralizar suas tendências criminosas.

Foucault (1975/2014) afirma que a punição se tornou uma função social complexa, ainda que os métodos punitivos tenham sua especificidade em um contexto mais geral de outros processos de poder. O autor destaca a existência de uma relação dialética entre saber e poder, marcando o saber como forma de poder. O modelo disciplinar, a partir de então,

caracterizou-se pelo espaço fechado, recortado, vigiado em todos os pontos, com sujeitos inseridos em seu interior em lugares fixos, sendo os seus movimentos controlados e registrados. O poder passou a ser exercido sem divisão, ou seja, o sujeito submetido a essa lógica é fiscalizado constantemente. Não há pausa no controle, o olhar impera de forma onipresente.

Se atualmente possuímos estruturas distintas das instituições originais, a dimensão do olhar e da vigilância permanecem nas instituições de privação de liberdade. Antes mesmo da admissão do adolescente na instituição, já existe uma estrutura para recebê-lo, que inclui a lógica normativa e um aparato jurídico para justificar a sua punição, designada como “medida socioeducativa”.

Foucault (1975/2014) aborda as diferentes técnicas de controle dos corpos nestas instituições, que ainda operam como instituições totais. Ele destaca a codificação dos espaços como uma das técnicas de controle. A disciplina cria espaços complexos que são arquiteturais, funcionais e hierárquicos, que servem à obediência, e, conseqüentemente, visam a melhor economia do tempo. A base da microfísica do poder que se opera nos presídios, através da disciplina, liga o singular ao múltiplo, pois, ao mesmo tempo em que caracteriza o indivíduo, este coexiste com a ordenação da multiplicidade que lhe é dada. Destarte, a disciplina fabrica, “adestra” indivíduos. O olhar é um dispositivo do poder, na medida que ele produz poder, e a coerção torna visível aquele que sofre com sua aplicação. Há certa mostração que serve ao poder. Ela é referenciada ao olhar que tudo vê. O contexto da socioeducação pode ser aproximado da conduta policialesca<sup>17</sup>, evidenciada nas práticas de segurança pública.

É relevante ressaltar que o poder atua até mesmo sobre quem o aplica, de forma silenciosa e discreta. Para Foucault (1975/2014), o poder produz realidade, campos, espaços e rituais de verdade. O Panóptico, portanto, é um dispositivo que serve à visibilidade e inverificabilidade do poder, na medida que este se mostra, mas o detento não sabe quando está sendo observado. Há uma continuidade na sensação de vigilância, que acaba sendo interiorizada pelos sujeitos.

---

<sup>17</sup> Podemos compreender como policialesca a conduta comumente praticada por agentes de segurança pública, sobretudo policiais, com os ditos “suspeitos” ou sujeitos alvos. Há um controle dos corpos que se evidencia nas revistas, por vezes vexatórias, e no controle de espaços públicos como praças.

Em consonância com essa lógica de vigilância descrita por Foucault, percebe-se, no cotidiano de uma unidade socioeducativa, que a sensação de vigilância marca os corpos, sobretudo dos adolescentes privados de sua liberdade. Essa vigilância e controle dos corpos inclui o uso de relatórios escritos, os quais descrevem os comportamentos dos jovens, tanto para o controle da rotina institucional, quanto para respaldar as decisões judiciais. O discurso do adolescente em um atendimento individual é afetado pela desconfiança no técnico, que precisa fazer um relatório do caso para apresentar ao juiz. Logo, o adolescente tende a dizer o que é necessário para convencer o juiz de que ele está apto para o retorno ao convívio social.

O adolescente é frequentemente identificado como transgressor pelo seu modo de vestir ou pelos grupos aos quais se vincula. Ao ser privado de liberdade, o sujeito começa a construir mecanismos de proteção. O comportamento ou a fala que ele exhibe nas penitenciárias e nas unidades socioeducativas não necessariamente corresponde às suas escolhas. Mas, os sujeitos presos tendem a encontrar alguma forma de escapar desse olhar que tudo vê, para manter algo da sua privacidade. Goffman (1961/2015) aponta que a instituição total produz um sujeito que dissimula uma adaptação, tanto como modo de suportar a sua mortificação subjetiva, quanto como estratégia para se desvencilhar do poder que o controla incessantemente.

O adolescente, como sujeito, possui um saber sobre as estratégias necessárias para enfrentar a vigilância e o controle institucional. Assim, por vezes ele faz uso de certa dissimulação para conseguir o que deseja, ou seja, a liberdade. A demonstração de um comportamento considerado ideal, ou o “suposto” comprometimento diante do ato infracional praticado, não implicam, necessariamente, uma responsabilização do sujeito pelo seu ato, mas podem evidenciar a adaptação ao sistema. O excesso de controle pode engendrar comportamentos supostamente adequados, mas que não correspondem, necessariamente, a uma mudança de posição subjetiva. Quando essa dissimulação é percebida pela instituição, comumente pelo agente de segurança, ela é interpretada como parte constituinte da “personalidade” do jovem, que é visto como dissimulador e não confiável, o que leva a violência institucional<sup>18</sup> a ganhar uma legitimidade. A instituição supõe deter um saber sobre o jovem. Entretanto, o que é esse saber suposto?

---

<sup>18</sup> M. R. Oliveira (2015, p.27) esclarece que “A violência institucional por omissão do Estado ocorre pela negligência oficial na oferta de programas e serviços tendentes à garantia de direitos sociais, previstos em

Percebe-se, nas falas dos servidores da instituição, que o adolescente é visto como um “criminoso incurável”, que apenas dissimula certa mudança comportamental para conseguir a liberdade. Supõem que todo adolescente em situação de privação liberdade está decidido sobre a sua permanência na vida infracional. O saber institucional é um saber totalizador. Subvertendo a lógica totalitária, o saber em psicanálise é sempre não-todo, pois ele envolve o não-saber inconsciente. Assim, não se concebe uma escolha como tendo um fim em si mesma e sem possibilidade de retificação. Ao contrário, a experiência psicanalítica permite ao sujeito a construção de um saber sobre si, marcado pela dimensão do não saber. Logo, a escuta clínica permite ao sujeito retificar-se, fazer novas construções, reposicionar-se.

Lacan (1969-70/1992) ao propor os quatro discursos da psicanálise, a saber: do mestre, do universitário, da histérica e do analista, demarca a relação fundamental que se estabelece entre dois significantes, grafados como S1 – S2<sup>19</sup>, a partir da qual se extrai o sujeito. Esse sujeito passa a ser marcado pela falta estrutural, inaugurada pela perda do objeto que o completaria. A verdade<sup>20</sup>, igualmente, é sempre não-toda, ou seja, contingencial, e envolve a subjetividade, estando comumente condicionada ao lugar de fala.

É preciso considerar os efeitos do discurso institucional sobre as falas e atos dos jovens. Para que uma instituição seja não-toda, ela precisa interrogar-se. O projeto de socioeducação também precisa ser continuamente analisado. Ele está atendendo aos objetivos demarcados pela política de execução? As medidas têm sido avaliadas pelos profissionais? Existe uma distância entre a legislação e a sua aplicação? Há uma implicação da instituição acerca das possíveis falhas do projeto?

---

lei, ou pela oferta inadequada, insuficiente ou desrespeitosa de tais programas e serviços”. A violência institucional pode ainda ser produzida por decisões ou ações concretas do Estado, em detrimento das pessoas que deveria proteger, “são atos de pura covardia contra indivíduos ou grupo física e socialmente indefesos”.

<sup>19</sup> Forma fundamental da extração de um sujeito, na qual um significante funciona de modo a representar o sujeito para o outro significante.

<sup>20</sup> A temática da verdade e do saber a partir dos discursos de Jacques Lacan será abordada de maneira ampla no quarto capítulo desta dissertação.



Basta conectar-se a noticiários confiáveis para constatar a precarização do sistema de privação de liberdade brasileiro: superlotação, desvalorização de servidores, falhas em elementos básicos, como por exemplo higiene adequada, além de outros graves problemas que levam à eclosão de movimentos ditos subversivos da ordem, além de adoecimentos e mortes. Nesses espaços de confinamento, o processo de mortificação do eu, proposto por Goffman (1961/2015), pode ser identificado através dos discursos e dos comportamentos normatizadores adotados pelos sujeitos confinados, para responderem ao que se designa como ressocialização.

Portanto, faz-se necessário repensar a execução da privação de liberdade para adolescentes em Minas Gerais para o enfrentamento dos impasses que se apresentam a cada momento. A superlotação, as listas de espera e os relatos de violação de direitos, apontam para a presença de um excesso a ser interrogado. Um excesso que aparece tanto do lado dos sujeitos nomeados “transgressores”, quanto dos servidores que atuam nas instituições.

Acompanhamos uma lógica de silenciamento institucional que se reproduz em relação à criminalidade. Máximas como a ideia do “x-9 deve morrer”<sup>21</sup> se reproduzem dentro e fora das grades institucionais. No contexto institucional, por vezes surgem relatos de agressão por parte dos agentes, de forma velada, sem anunciar os nomes dos seus autores. Em atendimentos individuais, alguns adolescentes dizem “você não faz ideia do que acontece aqui quando vocês – referindo-se à equipe de atendimento – não estão aqui”. Quando questionados sobre o significado do que estão dizendo, eles se recusam a falar.

Sem entrar no mérito da veracidade dessas denúncias feitas pelos jovens, consideramos que a lógica institucional favorece a violência dentro dos seus muros. Para Foucault (1975/2014) a violência surge como uma das formas disciplinares necessárias ao bom adestramento. Ele nomeia as práticas violentas de “infrapenidades”:

Na essência de todos os sistemas disciplinares, funciona um pequeno mecanismo penal. É beneficiado por uma espécie de privilégio de justiça, com suas leis próprias, seus delitos especificados, suas formas particulares de sanção, suas instâncias de julgamento. As disciplinas estabelecem uma ‘infrapenalidade’; quadriculam um espaço deixado vazio pelas leis; qualificam

---

<sup>21</sup> Um das “leis” da criminalidade aparece como a proibição de delatar pessoas. Não se pode dizer o que se vê, escuta ou faz. Pessoas identificadas como aquelas que delatam, são por vezes sentenciadas à morte, como um modo de correção exemplar.

e reprimem um conjunto de comportamento que escapava aos grandes sistemas de castigo por sua relativa indiferença (Foucault, 1975/2014, p.175).

A disciplina, em sua execução, qualifica, classifica, e pune, através e além da lei. O aprisionado é antes um objeto de informações – fala-se dele – um sujeito inserido em um processo comunicativo (Foucault, 1975/2014). O sujeito privado de liberdade sofre um processo de rebaixamento e inferiorização na instituição, em decorrência da posição de objeto em que é colocado pelo Outro institucional.

Foucault (1975/2014) assinala que as prisões surgiram vinculadas ao processo de classificação e de enquadramento. O mecanismo disciplinar enquanto uma tecnologia do poder foi além da instituição prisão. Tal mecanismo esteve presente em todas as instituições sociais da época, como presídios, escolas, hospitais e serviços militares, visando o controle sobre os corpos. O final do século XVIII e o início do século XIX marcaram a passagem do mecanismo de punição, vinculado aos suplícios, para a penalidade de detenção, ou seja, quando a prisão foi vista como a possibilidade de utilização de dispositivos de coerção já elaborados em outros espaços físicos.

A formação da sociedade disciplinar vincula-se a amplos processos: econômicos, jurídico-políticos, científicos, dentre outros. As tecnologias disciplinares colonizaram a instituição judiciária, que se apropriou do modo de castigar os corpos. Foucault (1975/2014) sinaliza que a prisão surgiu tão ligada aos valores sociais que relegou ao esquecimento outros modos de punição. A noção de reparação passa a ser ligada ao modo de aprisionamento, que deve ser aplicado a todo sujeito que transgredir o ideal de liberdade, considerado como um bem de todos. Deste modo, se a vida em sociedade é concebida como um bem comum, a detenção surge vinculada ao sujeito que não usufruiu desse “bem” de forma adequada, e que, portanto, deve reparar o mal causado às pessoas que fazem o bom uso da liberdade. Para Foucault (1975/2014), com as prisões, o ideal de Bentham tomou forma, e o infrator se tornou objeto de um saber, o saber punitivo.

Tais proposições de Foucault permanecem válidas na atualidade. Cada vez mais instigada pela mídia, grande parte da sociedade considera o adolescente autor de ato infracional como um criminoso que fere o bem comum, e que, por isso, deve ser enclausurado, excluído da sociedade. Essa construção discursiva social pode legitimar situações de violência institucional. Até mesmo alguns adolescentes consideram a violência

institucional como legítima, justificando o ato violento como necessário à correção do seu comportamento desviante.

É preciso analisar ainda a implicação do Estado na violência exercida nas práticas de segurança pública. A pesquisadora Machado (2013) apresenta uma interessante abordagem sobre a violência praticada pelo Estado, comumente evidenciada pelo enclausuramento. A autora sinaliza que, sendo o Estado o aparato mais forte, detentor de poder, a violência se origina dele. Para a autora, as leis que deveriam servir para inibir as práticas de violência ou de transgressão, paradoxalmente, fomentam a transgressão e a agressividade. Fazendo menção à psicossociologia francesa, ela conclui que “Instituições, leis e regulações mascaram a violência que, de fato elas são. O que é visto como violência por parte da sociedade civil, na verdade, é resistência a um pensamento único e onipotente” (p.38).

Uma unidade socioeducativa, sendo um dispositivo voltado não só para a educação, mas também para a “correção” de adolescentes, pode mascarar situações de violência institucional. Contudo, é importante considerar a complexidade que envolve o tema da violência, evitando generalizações. É que discutiremos a seguir.

## **CAPÍTULO 2 A VIOLÊNCIA NAS INSTITUIÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, O SUJEITO E O CRIME: DE QUE VERDADE SE TRATA?**

Neste capítulo apresentaremos uma discussão sobre a violência nas instituições socioeducativas, e refletiremos sobre a noção de verdade no campo jurídico, contrapondo-a com a noção de verdade na teoria psicanalítica. Mostraremos como no campo jurídico a responsabilização está incluída na própria aplicação de uma medida privativa de liberdade. Ressaltaremos que cabe ao praticante de psicanálise inserido no contexto socioeducativo, promover a partir da escuta, o aparecimento do sujeito<sup>22</sup> em sua dimensão de divisão.

A violência nas instituições socioeducativas pode ser analisada a partir de diferentes perspectivas. Ela envolve questões subjetivas, sociais, políticas, econômicas e institucionais. Moreira, Guerra e Drawin (2017), fazem uma análise das produções da psicologia realizadas entre os anos 2000 e 2012 sobre a política de socioeducação. Os textos avaliados foram classificados em três planos inter-relacionados: prático-experiencial; político-institucional; e teórico-sociocultural.

No grupo de artigos práticos-experiencial foram colocados o risco de o psicólogo assumir o lugar de um “mandatário” que na execução da lei reforça o lugar social de infrator e delinquente, ao mesmo tempo que possui uma potência na atuação no campo das medidas. Os autores apresentam uma crítica à aplicação da psicologia de maneira adaptativa e propõe novas formas de intervenção que incluem a subjetividade como ponto de trabalho (Moreira et al., 2017).

Os artigos classificados no plano político-estrutural apresentam estudos que avaliam a socioeducação como o modo de resposta a movimentos sociais e a concepções científicas e filosóficas sobre a infração adolescente, os quais nem sempre são debatidos de maneira ampla. Os autores concluem pela necessidade de uma avaliação micro e macro das

---

<sup>22</sup> A noção de sujeito em psicanálise porta em si a marca da divisão, de um não-saber estrutural determinado pelo inconsciente, que tal como proposto por Lacan (1964/2008c) em seu *Seminário 11: os quatro conceitos fundamentais da psicanálise*, é algo que escapa e fala além do sujeito. Ao propor os quatro discursos, os quais serão discutidos nesta dissertação, Lacan (1969-70/1992) demarca o sujeito como dividido, aquele que surge da articulação significativa.

violências que esses adolescentes sofrem por parte do Estado, quando este negligencia os meios adequados de vida (Moreira et al., 2017).

O terceiro grupo de estudos apresenta discussões sobre a influência da sociedade na escolha do adolescente pela prática infracional. Com reflexões sobre a influência do consumismo e a fragilidade de laços, dentre outros, os estudos apresentam elaborações convergentes e divergentes quanto à determinação social no envolvimento infracional.

Moreira, Guerra, Oliveira, Souza e Soares (2015) analisam que o sistema socioeducativo engendra certo controle dos corpos, “docilizando e “reciclando” o jovem para novo uso social. Acrescentam que a sociedade apresenta uma dificuldade “em assumir seus excessos, seus restos, como produtos pertinentes ao corpo social, posto denunciarem a lógica de seu sistema e o fracasso da tentativa de sua universalização (p.295). Nesse sentido, defendem que o desafio é fazer vacilar essa lógica de controle e escamoteamento dos excessos para de fato fomentar a responsabilização dos jovens por seus atos.

As autoras ressaltam a necessidade de se avançar neste campo de investigação tão complexo e desafiador. A relevância dessa contextualização se faz na medida que as pesquisas sobre o tema da violência institucional ainda são escassas.

## **2.1 Notas sobre a violência e a agressividade**

Violência e agressividade, comumente compreendidas como similares, podem ser diferenciadas a partir da psicanálise. A agressividade é algo estrutural e estruturante da subjetividade, relacionada ao narcisismo, e não pode, portanto, ser totalmente suprimida.

Lacan, no seu texto *A agressividade em psicanálise*, apresentação realizada em Bruxelas no ano de 1948 na ocasião do XI Congresso dos Psicanalistas Franceses, defende a agressividade como algo estrutural, manifestada na própria experiência subjetiva. Para ele há uma intencionalidade agressiva inconsciente, fruto da própria “encruzilhada” estrutural que se apresenta na constituição do eu, e que se evidencia por restrições reais:

Basta escutar as fabulações e as brincadeiras das crianças, isoladas ou entre si, entre os dois e os cinco anos, para saber que arrancar a cabeça e furar a barriga são temas espontâneos de sua imaginação, que a experiência da boneca desmantelada só faz satisfazer (Lacan, 1948/1998a, p.108).

A agressividade faz parte do processo de constituição de um “eu” que não se faz sem a mediação do Outro. Essa relação especular foi elaborada por Lacan (1949/1998f) em *O estádio do espelho como formador da função do eu*. A constituição de uma imagem de si ocorre em um estágio no qual o “filhote do homem” como nos diz Lacan, através de um Outro que o retira do júbilo da própria imagem através da sentença: “Tu és isto” (p.103). Como o autor destaca:

A assunção jubilatória de sua imagem especular por esse ser ainda mergulhado na impotência motora e na dependência da amamentação que é o filhote do homem nesse estágio de *infans* parece-nos-á pois manifestar, numa situação exemplar, a matriz simbólica em que o [eu] se precipita numa forma primordial, antes de se objetivar na dialética da identificação com o outro e antes que a linguagem lhe restitua, no universal, sua função de sujeito (Lacan, 1949/1998f, p.97).

O Outro opera um certo corte na satisfação do sujeito com o próprio corpo, característica do narcisismo. Contudo, como toda operação subjetiva implica em si um resto que subjaz, a agressividade surge na estrutura vinculada a essa desconexão na relação do sujeito com o próprio eu. Para Lacan (1948/1998a):

Há nisso uma espécie de encruzilhada estrutural onde devemos acomodar nosso pensamento, para compreender a natureza da agressividade no homem e sua relação com o formalismo de seu eu e de seus objetos. Essa relação erótica, em que o indivíduo humano se fixa numa imagem que o aliena em si mesmo, eis aí a energia e a forma donde se origina a organização passional que ele irá chamar de seu eu. Essa forma se cristalizará, com efeito, na tensão conflitiva interna do sujeito, que determina o despertar de seu desejo pelo objeto de desejo do outro: aqui, o concurso primordial se precipita numa concorrência agressiva, e é dela que nasce a tríade do outro, do eu e do objeto ... (Lacan, 1948/1998a, p.116).

Na agressividade está incluída a relação do sujeito com o seu duplo imaginário. Ela se manifesta como a tentativa de rompimento com esse outro, sede da alienação primordial do sujeito. A agressividade surge nesse contexto como uma tentativa de separação do outro, sendo, portanto, estruturante da subjetividade.

Existem diferentes definições de violência. A partir dos três registros da realidade psíquica, a violência pode ser considerada como algo mais próximo do real, na dimensão do impossível de se traduzir em palavras. O ser humano é um ser de linguagem. O bebê humano é imerso no mundo simbólico antes mesmo de seu nascimento. Se a entrada na linguagem ocorre de maneira bem-sucedida, o tratamento no campo da pulsão de morte se dá pela palavra. O ato violento é a evidência daquilo que não foi possível nomear.

Guerra, Soares, Pinheiro e Lima (2012) relacionam a violência com a pulsão de morte. A violência surge como aquilo que não recebeu tratamento pela linguagem, relacionada à pulsão de morte.

Já o ato agressivo, segundo as autoras, seria como “uma exacerbação da agressividade estrutural que compõe a relação original do sujeito falante na relação com a alteridade” (Guerra, Soares, Pinheiro, & Lima, 2012, p.253). Assim, para as autoras, “... violência, agressividade e ato agressivo são três fenômenos diferentes que exigem dispêndios também diversos de energia psíquica junto às ações civilizatórias e a seu risco de desintegração” (Guerra, et al., 2012, p. 254).

Sem aprofundar nesta discussão, que extrapolaria o objetivo desta dissertação, interessamos pensar a violência produzida, revelada e/ou velada pelas instituições, neste caso, que objetivam “a ressocialização” dos adolescentes que cometeram ato infracional. Tal violência tem incidências sobre os sujeitos. Ressaltamos ainda a violência como violação da privacidade, na pretensão de tudo ver e controlar, sem dar lugar à palavra do adolescente.

Existem grandes contradições nas práticas institucionais marcadas pela junção entre a pedagogia e a segurança. Nestas instituições, o adolescente é convidado a se vincular à escola, às atividades culturais e a outras ações pedagógicas, mas é constantemente vigiado e punido<sup>23</sup> ao transgredir normas. Essa tensão situada no centro das políticas públicas é ressaltada por Machado, que a articula à promoção da violência:

... políticas públicas podem ser definidas como normas e regulamentos determinados por instituições estatais (legislativas, executivas e/ou judiciárias), visando à resolução de discórdia e de conflitos de interesses . . . e atuando como instâncias de normatização, homogeneização e controle. Nesse sentido, em nome do restabelecimento de consenso e da harmonia, elas interditam, reprimem, recalcam e cesuram, ou seja, colocam-se ao lado e, também, na origem da violência, incitando assim situações de transgressões e resistências . . . (Machado, 2013, pp.40-41).

---

<sup>23</sup> O Regimento Único dos Centro Socioeducativos do Estado de Minas Gerais (Suase, 2016) trata em seu capítulo III das transgressões disciplinares. Classificadas em leves, médias e graves são modos de punição, ainda que através da “pedagogia”, para os comportamentos que fogem às regras institucionais. O capítulo IV elenca as medidas disciplinares aplicáveis, as quais vão desde a suspensão de uma prática esportiva por no máximo cinco dias, até 24 dias sem participação em atividades, e restrição de alimentos que a família leva em dias de visita.

É fácil constatar que esse sistema punitivo e corretivo tem se mostrado falho em silenciar os corpos, em produzir sujeitos dóceis, completamente submissos ao sistema. Trata-se, certamente, de um ideal inalcançável, baseado em concepções sobre adolescência, ato infracional, criminalidade, educação ou correção que precisam ser revistas. Tal sistema, além de não produzir sujeitos dóceis, pode gerar maior violência dentro da instituição.

É importante destacar que o Estado, legitimado em uma política pública, e as instituições totais, são produtores de violência. Entretanto, não se trata de conceber o adolescente autor de ato infracional apenas como vítima, ou como simples produto de um sistema. O adolescente possui um saber fazer dentro desse sistema corretivo. Não necessariamente há uma vítima objetificada, mas um sujeito ativo que pode calcular o próprio dizer ou o comportamento, com o objetivo de alcançar um fim ideal, muitas vezes, a liberdade. Visamos, a partir da orientação psicanalítica, a responsabilidade de todo sujeito pelo seu ato, seja ele o agente que representa a instituição ou o adolescente que comete o ato infracional. Por vezes, há uma dificuldade dos dois lados em se implicarem nos seus atos.

A violência operada pelos agentes institucionais pode revelar uma dimensão subjetiva mortífera, um excesso de gozo que se traduz em ato. O conceito de gozo em Lacan nos ajuda a compreender o que está no cerne da questão da violência. As elaborações de Lacan sobre o gozo avançam com a construção de sua teoria. Utilizaremos as construções de Jacques-Allain Miller (1999/2012a), em seu texto *Os seis paradigmas do gozo*, para fazer essa reflexão. O psicanalista propõe a elaboração teórica de Lacan sobre o gozo através de seis paradigmas, a saber: a imaginarização do gozo, a significantização do gozo, o gozo impossível, o gozo normal, o gozo discursivo, e a não-relação.

O primeiro paradigma relaciona-se às primeiras formulações de Lacan, momento no qual o simbólico teve lugar de destaque. Há ali uma supremacia do simbólico. O que importa nesse momento é a linguagem enquanto dialética e intersubjetiva<sup>24</sup>. O campo da fala possui singular importância. Há um velamento do gozo. A satisfação ocorre na própria comunicação e o que a sustenta seria a “liberação de sentido” (Miller, 1999/2012a, p.3).

---

<sup>24</sup> Miller (1999/2012a) aponta que a questão da intersubjetividade foi retificada aos poucos de acordo Lacan introduziu a dissimetria na relação sujeito a sujeito. Inicialmente o analista é aquele que interpreta, ocupando o lugar do Outro. Esse lugar, mais adiante passa a ser ocupado pela linguagem.



O gozo é, portanto, imaginário, não pertence ao sujeito. Face a supremacia do simbólico o gozo aqui é barrado, condicionado a essa supremacia “o gozo, como imaginário, não procede da linguagem, da fala e da comunicação. O gozo, para se dizer com propriedade, não procede do sujeito, ele diz respeito ao eu (*moi*) como instância imaginária”. (Miller, 1999/2012a, p.4). Conclui-se se há uma separação entre significante e gozo, o que para Miller comporta um equívoco, que Lacan retificará ao longo de sua teoria.

O segundo paradigma “significatização do gozo” surge arraigado ao primeiro e vai substituindo-o aos poucos, ao longo dos seminários 5 e 6. É a simbolização do imaginário. Para Miller (1999/2012a, p.9), “é no conceito de desejo que se conclui, que se realiza, que se efetua a significatização do gozo. Evidentemente, é um gozo mortificado, um gozo transposto para o significante”. Há, portanto, uma simbolização da satisfação que apaga o gozo. Face ao apagamento do significante, o gozo retorna sob a forma do desejo, o qual remete à “demanda inconsciente” (p.11). É um desejo mortificado mas que comporta em si a dimensão da vida através da fantasia, o qual remete à todas as inclinações possíveis da vida através do objeto pequeno *a*.

O terceiro paradigma introduzido no *Seminário 7: A ética da psicanálise*, é marcado pelo gozo em sua dimensão real. Surge a partir da introdução de *das Ding* “O que quer dizer *das Ding*, a Coisa? Quer dizer que a satisfação, a verdadeira, a pulsional, a *Befriedigung* não se encontra nem no imaginário, nem no simbólico, que ela está fora do que é simbolizado, que ela é da ordem do real” (Miller, 1999/2012a, p.12). O gozo real aparece como algo inacessível estruturalmente, alcançável somente através da transgressão. O gozo surge como algo que se opõe ao prazer, vai além dele porque porta em si “excessos constitutivos” (p. 14). O princípio do prazer comporta por assim dizer o bem, e no gozo há sempre algo de mal, referente ao sádico. Sendo assim, o sintoma surge como uma defesa contra esse gozo mal. “O sintoma é o modo pelo qual o sujeito formula que o gozo é mal, quer dizer: o sintoma se estabelece exatamente sobre a barreira que existe entre o significante e gozo, e ele repercute a desarmonia fundamental do gozo com o sujeito” (Miller, 1999/2012a, p. 15).

Miller apresenta em seu quarto paradigma “o gozo normal”, referenciado no *Seminário 11: Os quatro conceitos fundamentais da psicanálise*, em que Lacan faz uma “nova aliança entre significante e gozo” (Miller, 1999/2012a, p.16). O gozo aqui fragmenta-se

em objetos, e o acesso a ele ocorre através da pulsão, em seu ir e vir característico. Força-se uma articulação entre significante e gozo. Miller esclarece que Lacan faz uma articulação entre alienação<sup>25</sup> e separação, colocando a segunda como uma resposta como um meio de gozo. Desse modo, a estrutura do sujeito está sobreposta ao gozo. Alcança-se o gozo normalmente no ir e vir pulsional, sem a necessidade de transgredir. A partir do seminário 11, Lacan forja uma aliança entre significante e gozo, já não há uma clivagem entre eles. Destarte, o gozo relaciona-se ao simbólico.

Miller (1999/2012a) localiza o quinto paradigma, intitulado “o gozo discursivo”, nos seminários 16, 17 e no texto *Radiofonia*. Ele sinaliza que:

Antes desse quinto paradigma, sempre havia em Lacan, de uma maneira ou de outra, inicialmente, a descrição da estrutura, da articulação dos significantes, do Outro, da dialética do sujeito. Depois, em um segundo tempo, a questão era saber como o ser vivo, o organismo e a libido eram capturados pela estrutura. O que muda, com a noção de discurso, é a ideia de que a relação significante/gozo é uma relação primitiva e originária. É aí que Lacan valoriza a repetição como repetição de gozo”. (p.24)

O ser de linguagem é um corpo afetado pelo gozo, há uma conexão entre o sujeito e o gozo. O significante é marca de gozo. O objeto *a* surge como um suplemento. O acesso ao gozo se dá pelo desperdício, por algo na dimensão de um excesso.

Por fim, o sexto paradigma, localizado no *Seminário 20: Mais ainda*, apresenta a torção de Lacan. Se inicialmente ele formula a fala e a linguagem endereçadas ao Outro, agora ele “começa com o gozo enquanto fato” (Miller, 1999/2012a, p.38). A própria fala é percebida enquanto gozo. Há uma tentativa de retorno à Coisa, ao mesmo tempo que Lacan tenta reduzi-la ao objeto *a*, esse objeto passível de manejo:

Esse paradigma é fundado, essencialmente, sobre a não relação, sobre a disjunção – a disjunção do significante e do significado, a disjunção do gozo e do Outro, a disjunção do homem e da mulher sob a forma de: *A relação sexual não existe*. Trata-se, verdadeiramente, do *Seminário* das não relações (Miller, 1999/2012a, p.39).

---

<sup>25</sup> Para Miller (1999/2012a) a alienação conjuga os conceitos de identificação e recalque. O primeiro refere-se àquilo que o sujeito representa para um outro sujeito, o que representa o sujeito está no Outro, sendo que o sujeito permanece como conjunto vazio. O recalque incide na forma fundamental ( $S1 \rightarrow S2$ ), como um significante que, deslocando para a parte de baixo, representará o sujeito. No lugar do conjunto vazio surge o objeto perdido, o pequeno *a*. A separação é resultado do recalque e uma resposta à alienação.

É o próprio corpo vivo que goza, independente do outro. O gozo é um, Uno, sem o Outro. O ato de gozar é um ato independente, e alcançável de diversas maneiras:

Há um corpo que fala. Há um corpo que goza por diferentes meios. O lugar do gozo é sempre o mesmo, o corpo. Ele pode gozar masturbando-se ou, simplesmente, falando. Pelo simples fato de falar, esse corpo não está ligado ao Outro. Ele está ligado apenas ao seu próprio gozo, ao seu gozo Uno (Miller, 1999/2012a, p.45).

Há uma dimensão de solidão no gozo, pois “no fundo, o gozo é idiota e solitário” (Miller, 1999/2012a, p.47). Portanto, haverá sempre, em cada ser falante, a presença do gozo singular que não faz laço social. Esse esclarecimento sobre o conceito de gozo é importante para o reconhecimento dessa dimensão do gozo que não faz laço social em todo ser falante. A violência pode ser um modo de rechaço ao modo de gozar do Outro, ao não suportar o seu modo próprio de satisfação.

Como vimos, a instituição total visa o silenciamento dos corpos. Ela busca apagar o que incide de pulsional, enquanto elemento constituinte do ser falante. Mas, subsiste uma dimensão de gozo que não se submete à ordem simbólica, e que se faz presente dentro da instituição, tanto do lado dos adolescentes quanto daqueles que estão na posição de poder. A prática clínica tem nos mostrado que o excesso é normalmente percebido apenas do lado dos adolescentes, e, muitas vezes, nomeado como violência. A violência institucional por parte dos agentes é legitimada, sendo justificada como forma de conter os excessos dos adolescentes.

Nesta pesquisa, buscamos investigar os discursos operantes em uma instituição de privação de liberdade destinada a adolescentes. Buscamos ressaltar a importância de se dar lugar às diferentes vozes, discursos e saberes dentro da instituição, para que as subjetividades possam emergir.

Na escuta orientada pela ética psicanalítica, o praticante de psicanálise se dirige ao Outro como aquele que tem um saber. Assim, ao adolescente deve ser permitido construir um saber sobre si, através do atravessamento da criminalidade. A escuta do sujeito pode levar à um questionamento sobre a sua escolha – nem sempre consciente – pela atuação infracional. Esta escuta pode representar uma ameaça para aquele que está em posição de poder na instituição. No discurso institucional, a falha está sempre colocada do lado do

adolescente. Falas do tipo “fazemos tudo que podemos” e “somos excelentes” são constantes nas instituições socioeducativas. Tais afirmações são sustentadas pela negação da tendência destrutiva inerente à toda subjetividade, dificultando qualquer questionamento sobre os atos de todos aqueles que fazem parte da equipe institucional. Se uma instituição socioeducativa se coloca como totalizadora, sem furo, ela tende ao seu fechamento, promovendo o silenciamento das singularidades. Alguns relatos de agressões físicas ou verbais sofridas pelos adolescentes nos levam a pensar sobre os excessos que escapam e que precisam ser velados como efeitos da instituição que pretende ser “toda”.

Tizio (2013) oferece importantes contribuições para as nossas reflexões sobre a violência. Ela demarca as especificidades da noção de violência em psicanálise, diferenciando-a da sociologia e da antropologia. A autora destaca que a violência pode ser concebida como produto de um discurso que trata o gozo. O modo de regulação do gozo incide sobre as construções do sintoma em cada momento. Há uma diferença entre o sintoma social, ditado pelo mestre, e o sintoma subjetivo, que remete ao singular de cada sujeito. O profissional que confunde os dois pode servir de mero assistente do discurso dominante. Tal afirmação nos leva a concluir que, antes de atribuir sentido à fala de um adolescente, o profissional deve ter cautela, para que sua construção não seja uma mera reprodução de máximas moralistas ligadas, por exemplo, à criminalidade. A autora acrescenta que a violência serve como propulsora do funcionamento repressivo. Com o objetivo de produzir controle, a sociedade coletiviza sintomas, propondo tratamentos universais que mortificam a singularidade, não produzindo melhora, mas antes agravando a situação.

Nesse sentido, consideramos que o trabalho institucional com o adolescente que pratica um ato infracional pode ser um modo de uniformizar a suposta “transgressão juvenil”, tornando-a uma categoria única, apagando as diferenças individuais e os contextos sociais específicos que a produzem. É importante reconhecer que tal transgressão se reproduz em um contexto social complexo, violento, por vezes marcado por um acesso precário aos serviços de saúde e educação, sobretudo para a população residente nas periferias das grandes cidades do Brasil. É preciso ainda considerar os recursos de cada sujeito para lidar com os desafios e os impasses sociais. Ao se coletivizar o sintoma, tornando-o social, apagam-se as singularidades de cada caso.

As instituições socioeducativas produzem e intensificam o sintoma que tentam tratar: “Os critérios quantitativos que são impostos nas instituições dizem da forma de entender a subjetividade como um objeto a mais no mercado, gerando na maioria das vezes, o que explicitamente se pretende evitar” (Tízio, 2013, p.29). Para a autora, além dos seus objetivos manifestos, é importante reconhecer, nas instituições, uma tendência a potencializar os fenômenos agressivos, ao reforçar a segregação, marcando, com isso, um ‘destino’ para os sujeitos que nelas circulam.

Para exemplificar essa dimensão da produção/reprodução engendrada pela instituição, quando um adolescente egresso de uma unidade socioeducativa reincide ou é assassinado, o caso passa a ser utilizado por alguns servidores como uma forma de demarcar a periculosidade do mesmo e o seu destino imutável. Sentenças do tipo “é cadeia ou caixão”, “ele vai voltar”, e outras, são frequentes na execução/finalização de um trabalho. Por vezes, ao adolescente não é conferido um valor, agregado a sua condição de *ser em desenvolvimento*, destacada pelo ECA. Ao contrário, há certa colagem imaginária do adolescente ao ato infracional praticado, e conseqüentemente, às construções sociais sobre a prática criminal. O adolescente não tem chance de “mudar de vida”, simplesmente porque “não quer” ou porque o seu destino já está traçado, e não existe a chance de nenhuma transformação possível.

Como vimos, os discursos operantes em uma unidade socioeducativa tendem a reproduzir máximas embasadas na legislação penal infanto-juvenil, e a caracterizar o adolescente como um criminoso, ao qual é oferecido tudo o que é possível para sua recuperação no contexto institucional. Entretanto, existe uma ambigüidade neste discurso, pois, ao mesmo tempo em que, visa a “recuperação do adolescente”, nela não crê. Consideramos que a nomeação usada para designar o adolescente implica na prevalência do aspecto sancionatório sobre o pedagógico, vinculada ao imaginário social que relaciona o adolescente às ideias de periculosidade e imutabilidade. O adolescente é nomeado infrator, bandido ou criminoso, e, como consequência, há uma descrença no sucesso do trabalho desenvolvido com ele. Assim, as medidas utilizadas são marcadas pela vigilância e pelo controle dos corpos, e visam silenciar os corpos e apagar os sujeitos.

As respostas de dissimulação utilizadas pelos adolescentes demonstram que eles captam essa ambigüidade presente no discurso institucional. Os adolescentes percebem que não

há lugar ali para a escuta do seu sofrimento, para a sua dor. Assim, para alcançarem a liberdade, comportam-se de acordo com o que é esperado deles, silenciando-se, ou, como eles dizem, “a gente paga de ressocializado”<sup>26</sup>. A instituição oferece a eles o lugar de objeto, que deve ser moldado, controlado, para servir ao saber institucional. O saber, neste caso, situa-se do lado da instituição. Os adolescentes, por sua vez, respondem ao que é esperado, a fim de conseguirem a liberdade.

Mas, eles nem sempre conseguem dissimular essa suposta adequação. Às vezes, algo do pulsional irrompe, interrompendo o silêncio, a imobilidade, e denunciando o impossível de controlar. Para Lacan (1960-70/1992), a verdade tem relação com o real na medida em que é impossível: “A verdade é irmã do gozo” (p. 175). Assim, ao acolher o gozo, o psicanalista permite que algo da dimensão da verdade possa surgir, na sua forma de semi-dizer.

Nos atendimentos individuais orientados pela psicanálise os adolescentes são escutados como sujeitos, e podem elaborar a “sua verdade”, mesmo não-toda.

## **2.2 A verdade no discurso jurídico e a contribuição da psicanálise: para além do crime, o sujeito.**

O Estado detém o direito de punir, mas não cabe a ele executar tal punição. Diante de uma transgressão de uma norma legal, o Estado vale-se do Estado-juiz para a aplicação de uma sanção (Filho, 2009). Assim, concretiza-se na figura do juiz o ideal de justiça vinculado à resolução de um ato nomeado como crime, contravenção penal ou ato infracional. Contudo, apesar de decidir a pena ou a medida adequada para uma determinada situação, a tarefa de construir a justificativa jurídica não cabe ao judiciário.

Antes de se remeter ao judiciário, entretanto, o Estado deve coletar informações concernentes ao autor e ao fato a ser julgado ou avaliado pelo juiz. A investigação preliminar fica a cargo da Polícia Civil, que, depois de coletar os dados que podem elucidar a transgressão, remete-os à autoridade judiciária, que, finalmente, os encaminha ao Ministério Público. Este, por sua vez, é representado pela Promotoria de Justiça, órgão

---

<sup>26</sup> Expressão utilizada pelo adolescente para sugerir adaptação ao sistema. “Pagar de ressocializado” é se comportar “bem” para retornar ao laço social no menor tempo possível.

responsável por: “a) requerer o arquivamento do inquérito; b) requerer a devolução dos autos à Polícia para novas diligências imprescindíveis ao oferecimento da denúncia; c) requerer a extinção da punibilidade; d) oferecer a denúncia” (Filho, 2009, p.3).

É importante ressaltar que o inquérito abarca todas as informações que orientam o processo. O legislador assinala que os elementos devem ser idôneos, e o objetivo primordial não é coletar provas contra o acusado, mas apurar a transgressão e o autor da mesma. Sobre o autor, acrescenta-se ainda, que ele não é considerado um sujeito de direitos, e sim um objeto de investigação, e que deve ser respeitada sua integridade física e moral (Filho, 2009). Em relação ao adolescente considerado autor de um ato infracional, esse trato jurídico se evidencia sobretudo nos casos em que há relato de inocência.

O jovem negro acusado de cometer um ato infracional, considerando o processo de criminalização da pobreza em nosso país, ao ser tratado como objeto de investigação, passa a ser considerado como um suspeito em potencial, e acaba por ser privado de liberdade porque o direito ao contraditório<sup>27</sup> lhe é negado.

Assim, evidencia-se na prática o processo de encarceramento dos jovens negros de periferia, tão evidente na realidade brasileira, em discordância ao que se determina na legislação. Para evidenciar essa proposição, citamos o curso de direito penal de Greco (2006), que sinaliza que:

O princípio da intervenção mínima, ou *ultima ratio*, é o responsável não só pela indicação dos bens de maior relevo que merecem a especial atenção do Direito Penal<sup>2</sup>, mas se presta, também, a fazer com que ocorra a chamada descriminalização. Se é com base neste princípio que os bens são selecionados para permanecerem sob a tutela do Direito Penal, porque considerados como os de maior importância, também será com fundamento nele que o legislador, *atento às mudanças da sociedade* [itálicos nossos], que com sua evolução deixa de dar importância a bens que, no passado, eram de maior relevância, *fará retirar do nosso ordenamento jurídico-penal certos tipos incriminadores* [itálicos nossos] (pp.53-54).

Portanto, o princípio da intervenção mínima define que o direito penal deve se ocupar de “proteger os bens mais necessários e importantes para a vida em sociedade” (Filho, 2009, p.4; Greco, 2006, p. 53.). Deste modo, as penitenciárias e as unidades socioeducativas têm evidenciado a valorização dos objetos e das condutas, em detrimento da vida que ali

---

<sup>27</sup> Nesse sentido é válido destacar também que a negativa sobre ser autor de um ato infracional não ser escutada, tem fundamento legal. Filho (2009) destaca que uma das características do inquérito é que não existe a figura do contraditório, sendo as investigações conduzidas sem procedimento prévio.

é roubada. É relevante destacar que a grande maioria dos crimes e dos atos punidos é referente a transgressões do tipo roubo e tráfico de drogas. Tal afirmação invoca novas reflexões que não serão realizadas nessa dissertação, porque elas não se configuram como um dos objetivos desta pesquisa.

Filho (2009) esclarece que “Provar é, antes de mais nada, estabelecer a existência da verdade; e as provas são os meios pelos quais se procura estabelecê-la. É demonstrar a veracidade do que se afirma, do que se alega” (p.254). Desta forma, podemos concluir que a noção de verdade jurídica está intimamente relacionada à apresentação de provas factuais e/ou materiais, consideradas como fundamentos para um pedido de privação de liberdade, por exemplo. A apresentação de provas tem como objetivo convencer o julgador, ou seja, o juiz. Os elementos apresentados sustentarão a sua decisão. É relevante acrescentar que os objetos de uma prova são elementos que causam dúvida, e, portanto, são passíveis de investigação. O período de organização de provas é denominado instrução criminal. Finalizado tal período, inicia-se a fase de alegações, e enfim, a sentença judicial (Filho, 2009).

Sérgio Cruz Arenhart (n.d), procurador da república, acrescenta apontamentos relevantes sobre a noção de verdade no processo civil. Para este autor, a análise fatídica tem lugar de destaque nos processos jurídicos. A verdade jurídica é respaldada na ideia de provas que subsidiam certa situação, logo, fato e prova se assemelham e têm caráter essencial. A verdade material é fundamental para a aplicação da normativa jurídica. Ela é um fator de legitimação, pois comprova que a decisão judicial se pautou em algum elemento do mundo real.

A sentença, enquanto aplicação de uma sanção, tem como mediadora a noção de culpa. Para se ter um crime é fundamental se ter dolo (quando há a intenção de transgredir) ou culpa (quando não há uma intenção consciente de se transgredir). A culpabilidade é o terceiro elemento na análise de um crime<sup>28</sup>. Ressalta-se que, em relação ao adolescente, a legislação aplica o critério biológico em relação a imputabilidade (Filho, 2009). Sendo

---

<sup>28</sup> Considera-se crime um ato que é típico, ilícito e culpável, ou seja, descrito no código penal, e o autor possua capacidade de discernir (Greco, 2006). Filho (2009) acrescenta definindo crime como a conduta humana que se enquadra em uma descrição legal (tipicidade); que não encontra norma que a justifique (antijuridicidade) e o autor possui condições de ser punido (culpabilidade/imputabilidade).



o adolescente um ser em desenvolvimento, de acordo com o ECA, não há crime em seu aspecto de dolo e culpa, mas sim uma conduta análoga, tal como já mencionado.

A concepção de verdade alcançada através de provas, e, portanto, factual, não corresponde à noção de verdade na psicanálise. Para Lacan (1969-70/1992), a verdade é sempre um semidizer. Ela é sempre contingencial, parcial, e não pode ser apreendida de forma absoluta. Assim, não existe uma correspondência direta entre os fatos e as subjetividades, ou seja, os fatos não determinam e não explicam as subjetividades. Apresentando uma concepção de verdade distinta da noção de verificação de fatos, a psicanálise pode contribuir para a interlocução com o campo jurídico, incluindo a subjetividade do transgressor.

Na mesma perspectiva, Arenhart (n.d) aponta que essa verdade formal, factual, é antes uma ficção, dado que a reconstrução dos fatos, ainda que engendre um resultado com status de verdade, não representa a verdade por completo. Ele ressalta que não se atinge a essência da verdade, ou seja, é utópico conceber que um processo consegue desvelar a verdade real:

Embora toda teoria processual esteja, conforme já visto, calcada na idéia [*sic*] e no ideal de verdade (como o único caminho que pode conduzir à justiça, na medida em que é o pressuposto para a aplicação da lei ao caso concreto) não se pode negar que a idéia [*sic*] de se atingir, através do processo, a verdade real sobre determinado acontecimento não passa de mera utopia (sp).

O procurador (n.d) acrescenta que a reconstrução dos fatos frequentemente é permeada por aspectos subjetivos, portanto, o julgador sempre deve considerar a possibilidade de os fatos terem acontecido de outra forma. A verdade verdadeira não poderá ser encontrada. Há uma impossibilidade de se alcançar a certeza sobre a verdade. Em um processo, as dificuldades são ainda maiores, pois ele é marcado por controvérsias. Por exemplo, mesmo diante de uma confissão, o autor pode possuir algum distúrbio psíquico, ou ter o objetivo de encobrir o que de fato ocorreu. Portanto, a decisão judicial respalda-se em fatos pressupostos como verdade, que podem não condizer com a essência da verdade. O máximo que se alcança é um resultado semelhante, pois a verdade é sempre provisória, construída no discurso. Portanto, ao invés de se descobrir, constrói-se a verdade (Arenhart, n.d).

Para Lacan a verdade<sup>29</sup> é concebida como uma estrutura de ficção. A verdade é um lugar discursivo determinado pelo elemento que o ocupa, sempre marcada pela sua condição de impossibilidade (Lacan, 1969-70/1992). A verdade está mais para um enigma, para um ponto de interrogação, do que para um sentido. Para Lacan (1969-70/1992), nós buscamos o sentido, não a verdade, pois a verdade relaciona-se com a pulsão de morte, com o gozo. Não apreendemos jamais a verdade, porque há algo que nos impede de chegar até ela, que é da ordem da impossibilidade do real.

Em 1950, em uma comunicação para a XIII conferência dos psicanalistas de língua francesa, Lacan sinaliza que o objeto das ciências do homem está na própria realidade, e, portanto, não é possível evitar o sentido, nem mesmo obter uma resposta que se imponha em termos de verdade. Ele questiona ainda:

não seria a busca da verdade o que constitui o objeto da criminologia na ordem das coisas judiciais, e também o que unifica suas duas faces: a verdade do crime em sua face policial, a verdade do criminoso em sua face antropológica? (Lacan, 1950/1998e, p.127).

Lacan (1950/1998e), em seu texto *Introdução teórica às funções da psicanálise em criminologia*, esclarece que seu propósito é antes estabelecer os limites da contribuição ao estudo da delinquência, demarcando a necessidade de se repensar a doutrina psicanalítica sem cessar. É impossível conceber tanto o crime quanto o criminoso sem referenciar-se à sociologia, dado que não há sociedade sem leis que a norteiam, tal como não existe sociedade sem transgressões ou crimes. A relação da sociedade com o crime é mediada pela punição, a qual só é efetiva se ocorre certo “assentimento subjetivo”. Desse modo, a psicanálise contribui para esclarecer as vacilações na noção de responsabilidade.

O recurso da verdade criminológica é a confissão, para a aplicação da reintegração social que se tem como objetivo. A psicanálise em articulação com a criminologia pode explorar os efeitos da simbologia do crime, dado que ele é produzido pela própria sociedade. A lei e o crime criam o homem. Remetendo-nos ao *Totem e tabu*, pode-se pensar que a lei universal – a lei do pai morto – surge através do crime primordial. A psicanálise, portanto, irrealiza o crime, sem, no entanto, desumanizar o criminoso, pois “pela mola da

---

<sup>29</sup> A noção de verdade em psicanálise será discutida no quarto capítulo. Nesse momento gostaríamos de destacar o contraponto entre a verdade factual frequentemente almejada pelo campo jurídico e a verdade introduzida pela psicanálise como possibilidade de localizar, no sujeito, algo da sua singularidade.

transferência ela dá acesso ao mundo imaginário do criminoso, que pode ser para ele a porta aberta para real” (Lacan, 1950/1998e, p.137).

A psicanálise nos permite escutar o sujeito em sua dimensão de divisão, além do ato criminoso. Desse modo, a responsabilização almejada pela legislação é inconsistente, na medida em que aprisionar não necessariamente provoca a responsabilização, dado que esta requer que algo da subjetividade esteja colocado.

A escuta psicanalítica implica em conceber que a relação do sujeito com seu ato inclui a satisfação pulsional, tal como sinalizado por R. C. Júnior (2013), ou seja, inclui o objeto. Portanto, sendo um ato criminoso gerador de consequências para o sujeito e para o outro, faz-se fundamental localizar a posição do autor diante do crime:

Ante um ato criminoso as legislações vigentes determinam a eventual culpabilidade do acusado e o castigo a aplicar. Para a Justiça penal, a premeditação e o estado de consciência durante o ato criminoso, contribuem, dentre outros aspectos, para estabelecer o grau de responsabilidade do acusado. No entanto a responsabilidade edificada e invocada na legislação não é a mesma que argumenta a psicanálise (R. C. Júnior, 2013, p.25).

Se para o discurso jurídico a responsabilização está incluída na própria aplicação de uma medida de privação da liberdade, ao psicanalista inserido nesse contexto cabe promover o aparecimento do sujeito, com sua verdade relacionada ao gozo. Considerando a adolescência como um modo de resposta ao real da puberdade, torna-se necessário dar lugar a essa construção da adolescência pelo sujeito, essa resposta subjetiva, que não implica necessariamente a desistência criminal. R. C. Júnior (2013) destaca que a responsabilidade para a psicanálise implica em uma resposta, produzida através da produção subjetiva sobre a relação com o ato. A resposta concerne ao sujeito do inconsciente, esse sujeito marcado pela dimensão da incompletude, que só emerge se estivermos dispostos a escutá-lo. Essa escuta surge como um grande desafio ao praticante de psicanálise inserido na instituição socioeducativa, que visa o silenciamento do sujeito. Em seguida, será apresentada a noção psicanalítica de adolescência, apontando que o ato infracional pode ser uma resposta aos impasses colocados pelo confronto com o real da puberdade.

### **CAPÍTULO 3 ADOLESCÊNCIA E ATO INFRACIONAL: A VERDADE SUBJETIVA**

Neste terceiro capítulo abordaremos, inicialmente, a concepção psicanalítica de adolescência, contrapondo-a com as noções sustentadas pelo imaginário social reforçada pela mídia. Apontaremos como o processo de criminalização do adolescente favorece a sua segregação. Refletiremos como o crime pode ser uma resposta aos impasses colocados pelo confronto com o real da puberdade, e concluiremos defendendo a escuta psicanalítica como forma de acesso à verdade subjetiva.

Frequentemente, os noticiários associam o adolescente autor de ato infracional às ideias de violência e periculosidade, reforçando o imaginário social de que ele precisa ser afastado da sociedade para correção. Nas instituições de privação de liberdade, o olhar punitivo comumente determina as práticas corretivas. “Vigiar e punir” se tornam os modos de operar nas instituições designadas como socioeducativas. Por outro lado, o discurso psicanalítico opera a partir da premissa de que há um sujeito do inconsciente, dividido em sua estrutura, e que, para emergir, precisa ser escutado.

A adolescência não é um conceito psicanalítico, e sim sociológico. A psicanálise concebe a adolescência a partir da noção de sintoma, como uma resposta ao real da puberdade que incide sobre o sujeito. Portanto, para além das nomeações que o outro social confere ao adolescente que comete ato infracional, tais como, “menor infrator”, “bandido”, dentre outras, a psicanálise nos convoca a escutar o sujeito, possibilitando que ele próprio se nomeie. O papel do praticante de psicanálise nesse contexto é o de ofertar a escuta, que pode levar ao surgimento de um dizer marcado pelos efeitos da verdade.

#### **3.1 O adolescente como resto**

As informações sobre acontecimentos locais, regionais, nacionais e mundiais são produzidas e veiculadas atualmente de maneira instantânea, o que incita questionamentos referentes à qualidade destas informações. A mídia<sup>30</sup> expõe cotidianamente as atuações

---

<sup>30</sup> Neste trabalho nos ateremos a discussão sobre a mídia representada pelos jornais impressos e digitais, pertinente a reflexões sobre a contribuição do jornalismo para a construção de uma ideia monstruosa sobre

infracionais de adolescentes, de maneira sensacionalista, contribuindo para a construção de uma ideia de monstruosidade e incurabilidade juvenil. Essas ideias, arraigadas ao imaginário social, contribuem para discussões por vezes moralistas, que defendem o aumento das punições para esses adolescentes e a redução da maioria penal. O jornalismo sensacionalista contribui para defesa e a manutenção da segregação desses sujeitos que já se encontram à margem do discurso dominante.

Figueiró, Minchoni e Figueiró (2013) apresentam, no artigo intitulado *A produção do adolescente “infrator” na mídia brasileira*, reflexões decorrentes do projeto ‘Mídia e produção de subjetividade: cartografias dos programas policiais’, realizado por docentes e discentes da Universidade de Potiguá, Natal. Os autores apontam que a mídia aparece como um dos principais atores no debate sobre o adolescente autor de ato infracional. A pesquisa foi fruto da constatação da elevação dos índices de audiência dos programas policiais televisivos, os quais frequentemente retratam temas concernentes à segurança pública, tais como o tráfico de drogas, roubos, homicídios, dentre outros.

A pesquisa sustenta que a mídia é produtora de um discurso que reforça a segregação<sup>31</sup>, enfatizando a atuação infracional. O apresentador dos programas policiais busca despertar afetos nos telespectadores, que podem ir do ódio à compaixão, e com isso, há o aumento da audiência. Frequentemente tais programas são sensacionalistas<sup>32</sup> (Figueiró, Michoni, & Figueiró, 2013).

Com o objetivo de discutir as produções discursivas e os modos de vida influenciados pela mídia, os autores questionaram-se: “como os adolescentes em conflito com a lei vem sendo debatidos/produzidos pela mídia brasileira? Que modos de compreensão desse fenômeno são produzidos? Que discursos são veiculados sobre o adolescente em conflito com a lei? Que efeitos esses processos produzem nos telespectadores?” (Figueiró et al., 2013). O material de análise consistiu em reportagens publicadas na internet e nos

---

o adolescente autor de atos infracionais. Apesar da ampla possibilidade de abordagem da temática, esse recorte se faz relevante na medida que atende aos objetivos específicos dessa pesquisa.

<sup>31</sup> Os autores utilizam o termo estigmatização, contudo, por não se tratar de um conceito psicanalítico, optamos por fazer uso da segregação, a qual nos permite ampliar a discussão da construção que o adolescente autor de ato infracional deve ser apartado do social, dado seu grau de periculosidade.

<sup>32</sup> Segundo Bechara (2011), sensacionalismo é a divulgação de notícias com o fim de chocar a opinião pública. Portanto, podemos sugerir que um discurso sensacionalista tende a produzir efeitos no imaginário social.

comentários sobre as mesmas. Foram ainda trabalhados dois eixos de análise, a saber: a violação de direitos engendrada pela mídia, e a produção da ideia de adolescente infrator vinculado à punição e ao castigo.

No que se refere à violação de direitos, a mídia é apontada como construtora de visões simplistas e punitivas, as quais fomentam comentários discriminatórios, como por exemplo:

*‘Menor de idade é o caralho... isso é um safado pequeno... nojento e vagabundo’; ou, ainda, ‘vai preso o caralho, tem de meter o relho nestes vagabundos de menor, quebrar a cara destes bostas, e prender os pais juntos, incompetentes em educar esse bosta’ (SIC). (Figueiró et al., 2013, p.226)*

Os autores apresentam os efeitos desse discurso pejorativo que culpabiliza o adolescente e a família, sem considerar outros fatores envolvidos na prática infracional. Corpos e rostos dos adolescentes são expostos<sup>33</sup> quase que completamente, permitindo a identificação dos mesmos. Concluem que, no cenário brasileiro, a mídia contribui para a construção de “subjetividades punitivas” sobre a criminalidade, fomentando o desejo de eliminação do criminoso:

Assim consideramos a mídia como um dispositivo de produção de subjetividade, que no cenário brasileiro tem dificultado qualquer processo de transformação social, ao reforçar a periculosidade daqueles que estão presos, ou cometem crimes/atos infracionais, produzindo em nós medo, e o desejo de eliminação dessa parcela da população (Figueiró et al., 2013, p. 229).

Os autores observam a importância de se desconstruir a ideia de castigo nas diversas instituições sociais, considerando que vários são os fatores envolvidos em uma prática infracional. Para os autores, individualizar o ato produz o engodo de que apenas o sujeito transgressor deve ser punido, sem provocar a discussão que deveria considerar as desigualdades sociais, a dimensão dos direitos humanos, as políticas públicas e outras temáticas atravessadoras. Uma das consequências dessas construções produzidas pela mídia é, por exemplo, a falta de uma reflexão crítica sobre o encarceramento.

---

<sup>33</sup> Sobre a exposição de corpos, rostos e nomes de adolescentes autores de atos infracionais é válido destacar que a legislação proíbe tal ato. O artigo 17 do ECA afirma que “O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias [sic] e crenças, dos espaços e objetos pessoais”.

Atualmente, no Estado de Minas Gerais, é possível reconhecer como a mídia sustenta esse imaginário que relaciona o adolescente como o único responsável pela prática infracional. Jornais impressos, televisivos e programas de rádio, apresentam cotidianamente reportagens que apontam o adolescente autor de ato infracional como um sujeito que necessita ser punido de maneira severa. Comentários ofensivos em reportagens, tais como exemplificados acima, são frequentes. As instituições socioeducativas, por vezes, reverberam o discurso social, reproduzindo a lógica de vigilância e punição, incorporada através das práticas de violência institucional.

A psicanálise opera na contramão da segregação ou de qualquer tentativa de eliminação do sujeito. O psicanalista tem o compromisso ético de defender a dimensão da subjetividade. Como vimos, a psicanálise considera a agressividade como estruturante da subjetividade.

Freud (1930/2010) em *O mal-estar na civilização*, reafirma o caráter estrutural da agressividade humana. No processo de estruturação da subjetividade, o sujeito vê o outro, antes como um objeto de satisfação dos impulsos destrutivos, do que como aquele que se destina ao amor:

O quê de realidade por trás disso, que as pessoas gostam de negar, é que o ser humano não é uma criatura branda, ávida de amor, que no máximo pode se defender, quando atacado, mas sim que ele deve incluir, entre seus dotes institucionais, também um forte quinhão de agressividade. Em consequência disso, para ele o próximo não constitui apenas um possível colaborador e objeto sexual, mas também uma tentação para satisfazer a tendência à agressão . . . (Freud, 1930/2010, pp. 76-77).

Miller (2012b), em seu texto *Racismo e extimidade*, realiza uma discussão teórica que contribui para a nossa reflexão. Ele aborda a questão da *extimidade*<sup>34</sup> do Outro interior, a partir das elaborações de Lacan sobre o tema, aproximando-a do conceito de imigração. Ele destaca que a ideia de imigração é contemporânea à revolução industrial, e, portanto, à aplicação da ciência para fins de lucro e produção. Miller sinaliza que o estatuto de

---

<sup>34</sup> Lacan, em seu *Seminário 7: a ética da psicanálise* (1959-60/2008b), inicia a lição XI fazendo menção à arte através da caverna Altamira, localizada na região norte da Espanha. Questionando-se sobre o lugar, o sítio da Coisa, aponta que o ponto central se caracteriza como uma exterioridade íntima “Pode ser que aquilo que descrevemos como sendo esse lugar central, essa exterioridade íntima, essa extimidade, que é a Coisa, esclareça para nós o que resta ainda como questão, ou até mesmo como mistério, para aqueles que se interessam pela arte pré-histórica – ou seja, precisamente, seu sítio” (p.169). Berni (2015) interpreta que a extimidade é uma noção que conjuga a exterioridade e o íntimo. Relaciona-se com a perda do objeto, instalando uma fratura, um hiato. O êxtimo está fora e totalmente dentro, ao mesmo tempo.

imigrante, daquele que é desconhecido em um território novo, engendra no sujeito um questionamento sobre sua própria identidade. Ele passa a buscar novos grupos e identificações a partir desse lugar estrangeiro.

Miller (2012b) faz uma breve consideração sobre as noções de Outro na psicanálise para explicar o conceito de extimidade. O autor enumera o Outro<sup>35</sup> da linguagem, o Outro do significante e o Outro da lei, acrescentando que “O Outro do Outro é um Outro que faz a lei do Outro” (Miller, 2012b, sp). Mas, ele ressalta que há ainda o Outro do Outro em relação à linguagem, que seria a metalinguagem. Contudo, a partir de Lacan, Miller (2012b) destaca que não existe esse Outro do Outro: “Há o gozo. Há o gozo como sendo aquilo em razão do qual o Outro é Outro, e até mesmo como sendo aquilo por causa do qual o Outro é o Outro” (Miller, 2012b, sp). Desse modo, a estrutura da extimidade se elabora no ponto de real que há no outro.

Para Miller (2012b), há um humanismo universal introduzido pela ciência como direito e contribuição ao saber, que, para ele, é um “absurdo lógico”. Busca-se que o Outro seja um igual, e se ele se apresenta de maneira distinta, surge uma reação irracional:

É precisamente no momento em que o humanismo universal faz ouvir suas pretensões que o Outro tem uma singular propensão a se manifestar como não semelhante. É o que desorienta o progressismo, que está no âmago do avanço do discurso da ciência enquanto universal que visa obter uma uniformização, e especialmente uma uniformização do gozo. É na medida em que a pressão do discurso científico se exerce no sentido da uniformização que uma certa deformidade tem tendência a se manifestar, e especialmente de um modo grotesco e horrível. Isso está ligado ao que se chama progresso (Miller, 2012b, sp).

A extimidade é relacionada ao tema do racismo. O autor destaca que, além das causas geopolíticas, econômicas, dentre outras, existem as causas obscuras do racismo. Ele

---

<sup>35</sup> A noção de Outro na psicanálise Lacaniana porta em si a dimensão da alteridade. O Outro grafado com “O” maiúsculo trata-se do Outro enquanto uma alteridade que constitui o sujeito. O outro grafado com “o” minúsculo é o semelhante, com o qual o sujeito poderá se identificar. Podemos ainda demarcar que o Outro da linguagem, tal como construído no *Seminário 11* (Lacan, 1964/2008c) é aquele que incide sobre a constituição subjetiva. A entrada na linguagem é marcada por uma perda fundamental (da qual se extrai o objeto causa – *a*). Há uma língua enquanto alteridade, existente antes mesmo do nascimento do sujeito. O Outro do significante, remete-nos à dimensão da letra enquanto constituinte, tal como proposto por Lacan em *A Instância da letra ou a razão desde Freud*, texto de 1957, no qual ele apresenta a cadeia significante como aquela que engendra a verdade do sujeito, mas uma verdade que se encontra alhures, dado que a cadeia de significação é construída de modo a dar significado àquilo que se perde. Por fim, o Outro da lei pode ser compreendido como a alteridade da lei, é aquele que encarnado, determinada o próprio sujeito, e o laço social. A lei tem a função de determinar uma ordem de funcionamento do laço, tal como a partir da ordem primeva que se remete ao Totem. É fundamental que o Outro seja barrado para que dele o sujeito se descole, se separe.



acrescenta que a ciência está implicada no avanço do racismo, dado que desagrega o sujeito por negar as particularidades, as quais, por vezes aparecem como grito. As subjetividades se rebelam contra essa dessubjetivação.

Tais elaborações de Miller nos remetem ao ódio que incide sobre o adolescente que pratica ato infracional, despertado pela mídia que o trata como um criminoso incurável e reproduzido nas instituições privativas de liberdade. Esses sujeitos, na medida em que são desumanizados, são segregados do laço social. Surge então o imaginário de que tudo estará bem se os “criminosos” forem apartados da sociedade.

Miller (2012b) acrescenta que a segregação é o que subjaz sob o nome de racismo. O discurso da ciência produz efeitos sobre os grupos sociais através da sua oferta de universalização. Entretanto, a universalização proposta pela ciência encontra seu limite na particularidade de cada sujeito, no que se refere ao modo de gozo:

Isso não tem efeitos porque o modo universal, que é aquele da ciência, encontra seus limites no que é estritamente particular. Encontra seus limites no que não é nem universal, nem universalizável e que nós podemos chamar, com Lacan, o *modo de gozo* [grifo do autor] (Miller, 2012b, sp).

O discurso científico tenta responder a tudo, contudo, ele fracassa. É porque ele fracassa que o psicanalista atua. A psicanálise tenta elaborar algo sobre o fracasso, procedendo “um esforço de racionalidade sobre os efeitos desse fracasso” (Miller, 2012b, sp). Assim, as raízes do racismo são internas: “o Outro é Outro dentro de mim mesmo. A raiz do racismo é o ódio de meu próprio gozo. Não há outra raiz a não ser essa. Se o Outro está no interior de mim mesmo em posição de extimidade, trata-se igualmente de meu próprio ódio” (Miller, 2012b, sp.). As proposições de Miller nos permitem compreender a segregação como efeito da criminalização do adolescente.

A psicanálise concebe a adolescência de maneira distinta das noções veiculadas pela mídia. A concepção de crise relacionada à adolescência, de forma generalizada, esconde a diferença entre a puberdade, fator universal, ligado às transformações biológicas e hormonais, e a adolescência, enquanto uma resposta particular a esse universal. A puberdade é a condição real experimentada pelo ser de linguagem. A desconexão estrutural existente no encontro com o outro sexo lança o jovem no não saber, que o convoca a fazer escolhas. A adolescência surge então como um modo de resposta, o

sintoma possível diante do real que não cessa. A partir de tal concepção, é preciso escutar como se configura a adolescência para cada sujeito. É o que discutiremos a seguir.

### **3.2 A Adolescência como sintoma da puberdade**

Existe uma noção psicanalítica de adolescência que pode ser apreendida dos textos de Freud e de Lacan, e que se contrapõe à noção de ser em desenvolvimento abordada pela política socioeducativa.

Freud (1905/1996b), na parte III do seu texto *Três ensaios sobre a teoria da sexualidade*, discorre sobre a puberdade, demarcando que nesse momento, a vida sexual converge para uma “configuração normal definitiva” (p. 196), incluindo a escolha de objeto. O modo de satisfação, que até então era autoerótico, passa a se orientar para um objeto externo. Para Freud (1905/1996b), a normalidade da vida sexual se engendra pela convergência de correntes dirigidas ao objeto e à meta sexual, quais sejam: de ternura e sensual. Freud usa a analogia da travessia de um túnel perfurado desde ambas as extremidades para mostrar a impossibilidade de um encontro perfeito entre as duas correntes. O encontro com o sexual não ocorre de maneira linear, porque há uma impossibilidade de encontro entre as correntes no mesmo objeto. Freud sinaliza que na vida sexual, o bebê faz uma primeira escolha de objeto – o seio materno, que se apresenta como perdido desde sempre – para mostrar que o encontro do objeto é, portanto, um reencontro.

Freud (1905/1996b) postula que apenas na puberdade a separação entre homem e mulher ocorre de maneira evidente. Apesar das tendências masculinas e femininas serem perceptíveis na infância, as atividades autoeróticas são semelhantes em ambos os sexos. Ele afirma que a sexualidade feminina na infância tem um “caráter inteiramente masculino” (p.207). Desse modo, o encontro com o feminino propriamente dito se dá na puberdade, como o encontro com o enigma, com o não saber. A maneira como o púbere responderá a tais incidências pode ser chamada de adolescência. Portanto, a adolescência é antes um modo de fazer com o real que se apresenta na puberdade do que um período do desenvolvimento sexual.

Lima (2016) aponta que, para Freud, a puberdade inclui a reativação das vivências infantis ao mesmo tempo em que engendra uma reformulação de tais experiências. Há um

encontro traumático com o sexual em decorrência da inviabilidade da junção entre as correntes terna e sexual no mesmo objeto. O púbere é convocado a refazer a escolha de objeto. A puberdade demarca o encontro com o outro sexo, a saber: o feminino, até então desconhecido pela criança.

Lacan (1974/2003a), ao comentar a peça *O despertar da primavera: uma tragédia infantil*<sup>36</sup>, de Frank Wedekind, de 1891, aponta a sexualidade como o encontro com o real do sexo, enquanto um furo no real, do qual ninguém resta ileso. A puberdade é marcada pelo levantamento do véu, que, ainda que levantado, não mostra nada. Esse levantamento marca a iniciação social. O fazer-se homem ocorre através de certo consentimento em ser “Um-entre-outros” (p.558), o homem entra entre os semelhantes. Quanto a mulher, tornar-se mulher incide na dimensão do vazio.

A puberdade é o momento de encontro, por excelência, com a inexistência da relação sexual. Tornar-se adolescente pode ser um modo de resposta frente ao impossível que se apresenta ao sujeito púbere. Assim, a adolescência surge como resposta sintomática a esse real, como um modo de trata-lo. É também uma resposta frente à falha no saber. Desse modo, a clínica do sintoma na puberdade distingue-se de nomeações da adolescência/crise para a escuta da resposta de cada sujeito frente à incidência do real:

No momento em que entra na adolescência, o sujeito, com efeito, ainda não se decidiu totalmente quanto às suas escolhas, seja hetero ou homossexual. O sujeito tem, então, que repassar suas escolhas de objeto, mesmo que essa escolha já esteja colocada; ele tem que decidir, nesse momento, sua escolha pela existência (Stevens, 2004, p.28)

Para Stevens, na infância ocorre a escolha do sintoma e também a organização da fantasia, mas na puberdade elas são recolocadas, reatualizadas. A fantasia “vai ser posta à prova na puberdade” (Stevens, 2004, p.29).

A adolescência é uma resposta à inexistência da relação sexual: “Diante do encontro com o impossível, o sujeito organiza um possível para si de uma relação com o gozo; esse é seu sintoma” (p.30). A construção de uma resposta passa pela linguagem, através do

---

<sup>36</sup> Nesta peça escrita em 1891, o autor Frank Wedekind aborda em três atos o desfecho do despertar da puberdade de alguns jovens. Comentada por Freud e por Lacan, a peça permite analisar as respostas de cada sujeito ao encontro traumático com o real do sexo.

Outro, contudo, há sempre um mal-entendido na linguagem. A puberdade evidencia essa falha estrutural no saber.

A peculiaridade da psicanálise incide em tomar a adolescência através da noção de sintoma, ou seja, como um modo de fazer com o real que se apresenta na puberdade. Assim, ao falarmos sobre a adolescência, estamos sempre nos referindo ao modo singular de responder ao real da puberdade.

O ato infracional pode surgir como uma resposta diante do não saber fazer com sexo. Como sinalizado por Guerra, Cunha, Costa e Silva (2014), “O encontro com o real, entendido em psicanálise como o irredutível à linguagem, se dá em todos os momentos da vida do sujeito, no entanto a puberdade aparece como um momento paradigmático desse encontro” (p.171). Há um risco iminente na puberdade, não no que se refere às construções imaginárias concernentes a uma crise, mas há um risco de não organização desse encontro, sobretudo em casos nos quais a violência se evidencia como modo de viver.

Moreira et al. (2015) apontam que o ato por vezes, pode ser um modo de se colocar na partilha entre os sexos. Face ao imperativo de consumo da sociedade vigente, tornar-se um “criminoso” é fazer existir a relação e construir um nome de gozo:

Contudo, a resposta que o crime coloca à própria identidade ecoa prejuízos também na dimensão jurídica ao se fazer cumprir a legislação regulamentada pelo ECA. Reduzido ao ato infracional, a nomeação que a instituição e a sociedade faz do sujeito retira sua dimensão humana, e consequentemente, política e subjetiva. O que se perpetua dentro das instâncias legislativas é a legitimação do imaginário acerca da periculosidade e da irrecuperabilidade, veiculadas pela mídia e reafirmadas pela sociedade civil. Fato que não apenas fere o conceito de “*pessoa em desenvolvimento*” cunhado pelo ECA, como também dificulta a saída destes sujeitos do lugar de criminalidade (Moreira, Guerra, Oliveira, Souza, & Soares, 2015, p.294).

Se o campo jurídico prevê uma universalidade no tratamento aos adolescentes que cometem atos infracionais, a psicanálise verifica a particularidade do caso a caso. A dimensão do tratamento em psicanálise inclui o saber fazer com o sintoma, o que difere de eliminá-lo. Nesse sentido, trabalhamos antes com a simbolização possível de um nome, e não com a “ressocialização”. Simbolizar ou construir um nome inclui questionar-se sobre a escolha, ou não, pelo ato infracional como modo de apresentar-se frente ao outro social, e implicar-se com tal escolha.

Freud (1905/1996b) postula como uma das marcas da puberdade o desligamento da autoridade dos pais. Ele afirma que tal desligamento assume importância fundamental para que se crie a oposição necessária ao progresso da cultura entre as distintas gerações. Para Lacadée (2006/2011), a adolescência é um tempo lógico, no qual o sujeito se lança para fora do círculo familiar, com vistas a experimentar a liberdade. Comumente, ele vivencia modificações no corpo, e uma quantidade energética que lhe causam a sensação de estranheza. O ato, enquanto lançar-se no pior, pode surgir na puberdade como um modo de resposta ao confronto com esse estranho particular.

No que se refere aos sujeitos que praticam atos infracionais, verificamos, em nossa prática clínica, que há um conflito com o Outro social, e o ato pode surgir como uma resposta à demanda de um Outro, que lhe confere um determinado lugar no discurso. Nessa perspectiva, Lacadée (2006/2011), referindo-se a acontecimentos nos subúrbios da França, no outono de 2005, afirma que o risco daqueles adolescentes seria se aprisionarem na “nomeação predicativa” (p.9) presente no discurso do mestre, que através de uma única língua produz segregação, exclusão e uma identidade devastadora, que pode levar ao pior. O jovem de periferia, torna-se então passível de ser banido, é como “merda”. Essa língua única, unívoca, visa desumanizar o jovem, e direcionar pensamentos e sentimentos para a exterminação desses jovens. O discurso da mídia, articulado ao imaginário social, como vimos, leva à segregação destes adolescentes, exilando-os inclusive da condição de sujeito. A população passa a localizar no infrator o inimigo comum que deve ser eliminado.

É importante considerar a segregação também como efeito da lógica capitalista. A criminalidade pode ser uma forma mais rápida e acessível de se inscrever no laço social pela via dos objetos de consumo. Guerra (2013) aponta o Outro do crime como aquele que prometeria para o adolescente uma resposta para o furo no saber, estrutural a todo ser falante. Diante da normativa capitalista que engendra um novo modo de reger os corpos, os objetos, e a própria palavra, o crime surge como uma estratégia de inscrição no laço social através dos objetos de consumo. Portanto, o engodo produzido pelo capitalismo, que, de certa forma, funde sujeito e objeto, produz novos modos de vida, que, ainda que não gerem laço social, normatizam ações ilícitas para justificar os meios utilizados, como, por exemplo, o crime.

Guerra et al. (2014) ao discutirem a psicanálise nas instituições socioeducativas, sinalizam que na puberdade, assim como em outros momentos da vida, as outras dimensões do corpo – além das fisiológicas – se apresentam para o sujeito frente ao não saber fazer com o novo, sendo o sintoma custoso, dado que é ele que confere originalidade ao *fallasser*, “torna-se uma via de solução temporária que sustenta uma solução subjetiva estrutural” (p.173). Sendo assim, consideram que é de suma importância operar a partir da contingência e da singularidade, as quais a ética da psicanálise traz como escopo:

Há, pois, por um lado, a urgência e o risco desse tempo de passagem e, por outro, a configuração ética que determina sua solução estrutural. Com adolescentes infratores, no qual a pressão social se dá na direção da ortopedia do comportamento, é fundamental destacar a dimensão contingente e singular de suas soluções (Guerra, Cunha, Costa, & Silva, 2014, p.173).

Podemos questionar se esses sujeitos atravessados pela criminalidade desde a infância, constroem a adolescência. O acesso fácil à vida sexual, às drogas, e ao próprio modo de funcionamento do crime, lançam o sujeito no modo de vida adulto sem que a elaboração – construção de uma resposta como sintoma – aconteça. O crime como resposta pode tamponar os impasses próprios da puberdade. Diante da incidência da puberdade, o Outro do crime surge como uma resposta que não permite a vacilação própria da linguagem (Guerra, Soares, Pinheiro, & Lima, 2012; Guerra et al., 2014).

Gurski e Pereira (2016) ao discorrerem sobre a experiência do tempo na adolescência, sinalizam que tal experiência faz parte da própria constituição subjetiva, que é marcada pela falta. O adolescente, na contemporaneidade, sofre os efeitos da aceleração do tempo, da negação da “adulterez” que se evidencia pela tentativa de prolongar o modo de vida jovem, visto como ideal, além de uma certa desmoralização da experiência, que lança o adolescente em um risco na dimensão do excesso de Real. Assim, esse risco pode se apresentar nas atuações perigosas. Segundo os autores:

Pensamos que seus atuais modos de sofrimento talvez não passem de um ‘tempo de resistência psíquica’ que vem, exatamente, no lugar do vazio da experiência, um modo de intervalo necessário a fim de elaborar as condições atuais para que essa passagem aconteça (Gurski & Pereira, 2016, p. 438).

A perda da experiência na contemporaneidade pode levar à via do risco, às atuações perigosas. A entrada na via infracional pode ser também um modo de convocar o Outro que se faz difuso no modo de vida contemporâneo.

### 3.3 A escuta clínica de adolescentes no contexto da socioeducação

Lacan (1965/1998b, p.873) nos adverte que “Por nossa posição de sujeito, sempre somos responsáveis”; e é a partir dessa premissa que um psicanalista deve operar. Guerra et al. (2014) apontam que o trabalho possível com um sujeito institucionalizado se apoia “no ponto de exceção do sujeito ou sua mais absoluta singularidade” (p.175), portanto, é a partir da construção do caso através de seus elementos singulares que a direção pode se evidenciar, ainda que a lei esteja colocada para todos através das normativas que regem e orientam o trabalho.

Conceber a escuta psicanalítica é considerar a escuta de um sujeito que fala e necessita ser escutado. O caso sempre foi norteador da teoria em seus avanços e retificações. Viganò<sup>37</sup> (2012a) adverte-nos sobre a importância de tomar cada caso como único, sendo este o norteador do trabalho em equipe. Retomando a etimologia das palavras caso e clínica, ele esclarece que caso é oriundo do latim, e possui relação com aquilo que se faz impossível de suportar. A clínica, por sua vez, relaciona-se com o dispor-se frente ao outro, pressupõe presença:

*Caso* vem do *latim* *cadere*, cair para baixo, ir para fora de uma regulação simbólica; encontro direto com o real, com aquilo que não é dizível, portanto, impossível de ser suportado.

A palavra *clínica* vem do latim *klinein* e quer dizer leito. A clínica é o ensinamento que se faz no leito, diante do corpo do paciente, com a presença do sujeito. É um ensino que não é teórico, mas que se dá a partir do particular; não é a partir do universal do saber, mas do particular do sujeito (Viganò, 2012a, p.116).

Nesta perspectiva, a clínica psicanalítica não está restrita aos consultórios particulares. Viganò (2012a, p.120) faz uma observação fundamental, não se trata de perguntar “*O que*

---

<sup>37</sup> Utilizaremos a referência de Carlo Viganò (2012a), em seu texto *A construção do caso clínico*, dado a relevância do que se elaborou nesse texto sobre a construção do caso em psicanálise. É válido destacar que se trata de um texto concernente ao campo da saúde mental, e que nos serviremos das elaborações que contribuem para esta pesquisa, considerando que muito se avançou no campo da saúde mental sobre a escuta, e condução de casos na dimensão da singularidade, e que ao praticante de psicanálise, independente do contexto no qual se propõe a operar, a escuta e o caso lhe são sempre orientadores na prática.

*podemos fazer por ele?, mas uma outra pergunta: o que ele vai fazer para sair daqui?* [itálico do autor]”. Independente de qual instituição estamos falando, o risco de se operar a partir da primeira pergunta se evidencia. A interpretação sobre o que o outro necessita, fundamentada em um saber prévio, é um risco iminente, sobretudo, se se trata de uma instituição total, tal como já descrito neste trabalho. Viganò (2012a) nos alerta sobre a importância de nos despirmos desse saber do mestre para permitir que o sujeito emergja, tecendo o próprio saber.

Ao abordar o ato da palavra na instituição, Viganó (2006/2012b) sinaliza que a “subversão subjetiva” é um tema concernente às instituições, na medida que além do eu, subjaz um sujeito instituinte, o sujeito do inconsciente. Para ele, uma instituição deve ser tomada a partir da noção de discurso. Ele propõe uma inversão na relação que se dá entre o sujeito e a instituição. Para o autor, não é o sujeito que ‘deve’ respeitar a instituição, mas a instituição só será respeitada se tiver vontade “de dar ao sujeito uma representação, um lugar no vínculo social” (Viganò, 2006/2012b, p.101).

As considerações acima nos levam a questionar se há, nas instituições socioeducativas, o interesse em ofertar ao sujeito um lugar no laço social. Para Guerra et al. (2014), após recolher algo da singularidade, é fundamental que o psicanalista se volte para as possibilidades institucionais, já que a escuta ocorre neste contexto. Sendo a instituição marcada pelo caráter social e jurídico, a introdução do sujeito e seu modo de vida devem produzir efeitos institucionais.

Lacadée (2006/2011) destaca que o lugar do analista é o de acolher o não dito resultante do encontro com o sexual, na tentativa de desenlaçar o nó que se presentifica entre o Ideal e o desejo, permitindo uma canalização do impossível de dizer. Ele propõe que o insuportável pode exilar o adolescente de seu sentimento de humanidade, o qual pode ser retificado se há um Outro que fomente um *ponto de onde* [itálico do autor], que torne possível emergir a fala. Assim, o espaço de fala oferecido pode delinear a via de um novo dizer: “Nela, um resto inassimilável pode vir a se depositar. Esse resto é a *mancha negra* [itálico do autor], o real insuportável, o indizível, a parte obscura do ser de que não nos curamos, mas com que nos acomodamos mais ou menos bem” (p.23).



Ao adolescente envolvido com a criminalidade, é necessário proporcionar um espaço de escuta que sustente a construção de uma resposta subjetiva ao real da puberdade, compreendida como uma via possível ao que se pretende como responsabilização pelo ato infracional. Nesse espaço de escuta, o sujeito pode tecer a sua verdade, sempre não-toda, para além daquela implicada no registro factual do discurso jurídico.

## CAPÍTULO 4 OS DISCURSOS OPERANTES NA INSTITUIÇÃO SOCIOEDUCATIVA E “A VERDADE” QUE ELES OCULTAM

Em 1969-70, Lacan ministrou, na Faculdade de universidade de Pantheon, o seminário 17, nomeado *O avesso da psicanálise*, tendo como conjuntura política os efeitos das manifestações ocorridas em maio de 1968. Lacan propõe quatro esquemas discursivos, que se configuram como laço social, a saber: discurso do mestre, do universitário, discurso da histérica e do analista.

Logo na primeira lição, Lacan nos oferece a seguinte definição de discurso:

Ocorreu-me com muita insistência no ano passado distinguir o que está em questão no discurso como uma estrutura necessária, que ultrapassa em muito a palavra, sempre mais ou menos ocasional. O que prefiro, disse, e até proclamei um dia, é um *discurso sem palavras*.

É que sem palavras, na verdade, ele pode muito bem subsistir. Subsiste em certas relações fundamentais. Estas, literalmente, não poderiam se manter sem a linguagem. Mediante o instrumento da linguagem instaura-se um certo número de relações estáveis, no interior das quais certamente pode inscrever-se algo bem mais amplo, que vai bem mais longe do que as enunciações efetivas (Lacan, 1969-70/1992, p. 11).

Para Lacan, o discurso se engendra na própria estrutura da linguagem, ultrapassando a palavra, indo além das enunciações efetivas e subsistindo em certas relações fundamentais. Lacan demarca quatro lugares fixos, ocupados por quatro elementos, que variam de posição a cada discurso, produzindo um efeito de sentido na relação com a verdade. Os lugares são, do lado esquerdo, agente e verdade; do lado direito, Outro e produção (Lacan, 1969-70/1992).

$$\frac{\textit{agente}}{\textit{verdade}} \rightarrow \frac{\textit{Outro}}{\textit{produção}}$$

**Figura 2: Os lugares dos discursos**

Fonte: Lacan (1969-70/1992).

Neste seminário, Lacan define a verdade como um lugar discursivo, situada sob a barra, abaixo do lugar do agente. A verdade designa um lugar do discurso, que será ocupado por um elemento diferente a cada quarto de giro. Tal como já mencionado anteriormente,

Lacan se vale do grego *aleteia* para significantizar a verdade como aquela que opera de um lugar de onde não se revela. Esse lugar da *aleteia* é nomeado *aletosfera*, para se diferenciar de lugares localizáveis povoados como a noosfera (Lacan 1969-70/1992).

Há, pois, uma dimensão de velamento na verdade, e o seu desvelamento é da ordem da impossibilidade. Ela só pode ser compreendida e “manipulada” na “lógica proposicional” (Lacan 1969-70/1992), ou seja, através de seu lugar no discurso, na construção discursiva que engendra o laço. Lacan (1969-70/1992) nos alerta ainda que não é fácil acessar a verdade, dado que ela escapa, “volta a galope” (p.59). A verdade, tal como no sonho, se esvai no momento em que se revelaria:

um sonho desperta justamente no momento que poderia deixar escapar a verdade, de sorte que só acordamos para continuar sonhando – sonhando no real, ou, para ser mais exato, na realidade.

Tudo isto impressiona. Impressiona por uma certa falta de sentido em que a verdade, como natural, volta a galope. E em tal galope, aliás, que é só atravessar o nosso campo – e eis que ela já partiu de novo pelo outro lado (Lacan, 1969-70/1992).

Desse modo, Lacan (1969-70/1992) aponta que a nossa própria verdade nos é estranha, porque não podemos dizê-la toda, ele nos diz que ela é semi-dita, é um semi-dizer. A verdade se engendra no ato de fala, ela é articulada à linguagem, porque inclui o inconsciente. Assim, há uma incidência discursiva na própria verdade: “a verdade fala Eu – eu, a verdade, (Eu) falo.” (p.67), e fala em linguagem de gozo. A verdade, enquanto um semi-dizer da linguagem se acha vinculada ao gozo, assim, para Lacan ela é irmã do gozo.

Lacan (1969-70/1992) acrescenta que a verdade, enquanto uma interrogação, é marcada pela impotência. A impotência protege a verdade. Iannini (2008) apresenta importantes contribuições sobre a verdade em psicanálise, pontuando que “quem fala é a própria verdade e não o ser da palavra” (p.203). O autor afirma, a partir de Lacan, que há uma falta estrutural que incide sobre o discurso, e, portanto, uma desconexão entre ser e linguagem. Assim a verdade se engendra nas ficções para tocar o real, mas de forma contingencial: “ao mesmo tempo em que a verdade está sempre implicada na fala, ela nunca pode ser posta de maneira completa” (205). O amor à verdade nos é impossível porque ela se vincula ao significante morte, ao gozo.

Seguindo com a apresentação da estrutura discursiva proposta por Lacan (1969-70/1992), os lugares fixos dos quatro discursos são ocupados pelos seguintes elementos:

S1 - significante-mestre: aquele que intervém em um campo definido, já estruturado de um saber. Este significante é não dialetizável, adquirindo um poder de comando. É ele que inscreve a lei (Couto, Casseté, Hartmann, & Souza, 2018).

S2 – saber: esse elemento representa a própria cadeia significante, que tenta dar sentido ao S1, através da repetição, sempre fadada ao fracasso. O saber é ainda a cadeia que estrutura o inconsciente, mas enquanto um saber que não se sabe (Couto et al., 2018).

\$ - sujeito dividido: Lacan (1969-70/1992) sinaliza que o sujeito surge a partir da intervenção de S1 sobre o campo já constituído de significantes. Couto, Casseté, Hartmann, e Souza, (2018) acrescentam que ele é dividido pelo efeito da linguagem, o qual só pode ser concebido como *falta-a-ser*.

*a* – objeto perdido: Lacan (1969-70/1992) o relaciona à repetição, que surge como o que se perde no trajeto da linguagem. A própria condição de ser de linguagem implica em uma perda estrutural. Couto et al. (2018) acrescentam que o objeto muda de lugar e valor de acordo com a posição assumida na produção discursiva.

A mudança de um discurso para outro se dá a partir de um quarto de giro no sentido anti-horário, através do qual os elementos mudam de lugar. Cada quarto de giro produz um novo discurso, e, portanto, um novo modo de laço social. Para Lacan, o que se descobre em qualquer psicanálise é da ordem do saber, e não de algum tipo de conhecimento. O saber faz com que a vida se detenha em um certo limite em direção ao gozo, visto que esse é o caminho para a morte. Contudo, é também um saber que não se sabe, marcado pelo Outro:

Contudo, à luz da noção de que não é certo que um saber se saiba, não parece impossível que possamos ler no nível de que saber inconsciente foi feito o trabalho que decanta o que efetivamente é a verdade de tudo o que se acreditou ser (Lacan, 1969-70/1992, p.30).

O saber, ainda que possa ocupar o lugar da verdade, é marcado pela impossibilidade. Lacan anuncia que o saber tem origem no traço unário, no significante mestre. É a partir

de um trabalho com o saber como meio de gozo que é possível produzir um sentido obscuro, relacionado à verdade, na sua condição de não-toda. Nesse sentido, a posição do psicanalista é concernente à do objeto: “designa precisamente o que, do efeito do discurso, se apresenta como o mais opaco, há muitíssimo tempo desconhecido, e, no entanto, essencial” (Lacan, 1969-70/1992, p.44).

Para Lacan (1960-70/1992), o único discurso no qual há o encontro entre saber e verdade é o discurso do analista, mas na condição de impossibilidade. Ele afirma que o discurso analítico é aquele que pode fazer surgir um novo modo de operar com o significante mestre. Cabe ao analista fazer funcionar o saber em termos de verdade, portanto em sua estrutura de semi-dizer.

Tendo apresentado a noção de verdade pela via discursiva, relacionando-a com o saber, e, em seguida, uma breve definição dos quatro discursos; seguiremos com uma reflexão sobre os discursos operantes em uma instituição total, localizando a verdade em cada discurso. A instituição socioeducativa será abordada neste capítulo pela via dos discursos, considerando os seus efeitos sobre os sujeitos. Faremos essa reflexão através dos discursos do mestre, universitário e histórico, tomados como os laços sociais que se constituem nesse campo, apontando o que ocupa o lugar da verdade em cada discurso. A posição do praticante de psicanálise na instituição será abordada a partir do lugar de objeto, como agente do discurso do analista.

#### **4.1 O discurso do mestre e a sua verdade: a tentativa de apagar o sujeito dividido**

No discurso do mestre (1969-70/1992), inspirado na dialética do senhor e do escravo proposta por Hegel, o elemento agenciador é o S1 – significante mestre, sob o qual se apoia a essência do senhor. Ele nada sabe sobre o próprio desejo e é justamente isso que o mantém no lugar de senhor. No lugar do Outro está o saber – S2, na figura do escravo, ou seja, daquele que detém o saber sobre o que deseja o senhor. O produto deste discurso é o objeto - a, aquilo que é consumível, e sustenta o lugar do senhor. O escravo, apesar de saber muitas coisas, trabalha em favor do mestre.

$$\frac{S1}{\$} \rightarrow \frac{S2}{a}$$

### **Figura 3: O Discurso do Mestre.**

Fonte: Lacan (1969-70/1992).

A verdade do discurso do mestre é o sujeito dividido (\$), o qual encontra-se camuflado sobre a barra. A tentativa do mestre é a de manter esse sujeito escondido, pois pretende a “perfeição”. Lima et al. (2015) esclarecem que o discurso do mestre visa saturar, governar o real, produzir um laço sem furos. Para isso, o mestre recorre ao discurso científico como modo de apropriar-se do saber e dominar o impossível. No contexto da socioeducação percebemos o adolescente, por vezes, colado a significantes oriundos do campo jurídico, reproduzindo uma lógica comportamental predeterminada, como uma espécie de receita para a saída do sistema de privação de liberdade. Portanto, cumprir a rotina institucional, que inclui frequentar as atividades escolares, as oficinas pedagógicas e não recusar os atendimentos técnicos, dentre outras exigências, passa a ser algo automatizado pelo adolescente, que passa a “cumprir a medida de boa”. Para o adolescente, essa é a forma de obter uma aparente adequação ao sistema, e, com isso, obter a liberdade. Contudo, apesar dessa tentativa de controle pulsional, algo escapa. Movimentos ditos subversivos, tais como chutes nas portas, recusa a participar de atividades, e agressões, demonstram que o real é impossível de governar. Tal como sinalizado por Lacan (1969-70/1992), toda operação discursiva é marcada por um resto. No contexto socioeducativo, esse produto se evidencia pelo que escapa à docilização dos corpos, a dimensão do resto não governável.

Desse modo, podemos compreender a socioeducação como um sistema de normas que opera respaldado nas noções jurídicas, incluindo a noção de adolescência através do ECA (Lei 8.069, 1990), que visa garantir o desenvolvimento esperado do adolescente, ofertando alimentação, estudos, atividades pedagógicas e de lazer, dentre outros, para a sua “recuperação”. O adolescente capta tal proposta e reproduz, em seus comportamentos e falas, o que se espera dele. Falas como “estou de boa” e “quero mudar de vida”, sustentam o mestre em seu lugar, e contribuem para a divulgação dos resultados esperados

pela instituição, como, por exemplo, a taxa de adolescentes que frequentam a escola no Estado de Minas Gerais.

Contudo, o que seria a ressocialização do adolescente? O discurso do mestre não permite que emergja a verdade do adolescente, no que se refere à sua relação com o próprio excesso, que fomentou o encontro com a criminalidade. Essa verdade é da ordem do insuportável, ou seja, do real. O mestre nada quer saber do real. Portanto, há uma relação de impossibilidade entre a verdade (\$) e a produção discursiva do laço (*a*). O mestre também não quer saber da sua castração, ou seja, da sua impossibilidade de controlar todo o gozo.

Nesse contexto, se o adolescente relata que foi agredido, seu dizer pode ser interpretado como falso, pois, ocupando o lugar de Ideal para estes jovens, a socioeducação não pode ser questionada. A lei deve ser cumprida tal como está normatizada, sem furos. Reconhecer que o Estado, na figura de um servidor público, viola direitos fundamentais, é assumir que há falhas na execução das leis, o que seria assumir a condição de castração. Se a instituição se organiza a partir da mestria, tal possibilidade não será suportada.

Socioeducação como normativa e ideal  
real:relação do sujeito com seu próprio excesso

adolescente comportado  
Resultados divulgados

**Figura 4: Efeitos do Discurso do Mestre sobre o adolescente.**

Fonte: Elaborada pela autora.

Desse modo, a socioeducação, operando como mestre, tem a lei ocupando o lugar dominante, que não pode ser considerada homônima da justiça. Lacan (1969-70/1992) reconhece a ambiguidade da lei que se autoriza na justiça. No lugar da verdade, encontra-se o sujeito, recalcado. A verdade está oculta para o mestre. Quem detém o saber é o escravo (S2), mas um saber que é colocado a serviço do mestre. O escravo produz saber para sustentar o lugar de poder do mestre (Lacan, 1969-70/1992). Guerra (2013) salienta a produção do excesso nessa relação mestre-escravo, com a incidência do gozo. O escravo abre mão de seu gozo em favor do mestre. Assim, em nome da aplicação da lei, por vezes, são cometidos atos violentos contra os sujeitos. Parece-nos ter uma série de repetições no

sistema de privação de liberdade que sustentam um lugar de poder em relação a aplicabilidade das normativas jurídicas.

O adolescente não é um objeto que pode ser controlado pelo Outro. Ele possui um saber. Ele pode fazer uso desse saber para “sobreviver” dentro da instituição e para alcançar a liberdade. Nesse sentido, o mestre é logrado, pois tal como sinaliza Lacan (1969-70/1992) o mestre nada quer saber, ele demanda apenas que o sistema funcione. Sendo assim, ele não se apropria do saber, que pertence ao escravo. O adolescente/escravo produz os objetos (*a*) que manterão a socioeducação em seu lugar de agenciamento, contudo a verdade é que a “ressocialização<sup>38</sup>” é um engodo. Estas reflexões podem ser articuladas à discussão apresentada no primeiro capítulo sobre os efeitos da instituição total sobre a subjetividade. Se temos um sujeito silenciado em seus desejos, de um lado, e de outro uma instituição que se pretende sem falhas; a verdade, que aponta para a castração do mestre (e da instituição), deve ser sempre velada. Decerto ela é não-toda por estrutura, mas só o mestre não percebe isso. A tentativa de se apagar o lugar da verdade do discurso não é sem efeitos sobre os sujeitos, sejam os adolescentes ou os profissionais da equipe institucional.

#### **4.2 O discurso do universitário e o velamento do significante mestre**

No discurso universitário, o saber (S2) ocupa o lugar dominante. Lacan (1969-70/1992) interroga este discurso em sua pretensão de dominar a verdade por meio da técnica disciplinar. O saber, no lugar de agente, se dirige ao Outro como objeto, considerado despossuído de saber. Tem-se no lugar da verdade o significante-mestre (S1). O signo do mestre porta em si um mandamento destinado a produção (produza! Saiba cada vez mais!).

$$\frac{S2}{S1} \rightarrow \frac{a}{\$}$$

---

<sup>38</sup> Sobre esse significante é interessante destacar que por vezes o adolescente se apropria dele de um modo novo “pagar de ressocializado” é montar uma cena, um personagem para “cumprir a medida de boa” e retornar ao laço social.



### **Figura 5: O Discurso Universitário.**

Fonte: Lacan (1969-70/1992).

É o que observamos na instituição. O adolescente é colocado no lugar de objeto, desprovido de um saber que interessa ao Outro institucional. E esse lugar pode sustentar práticas violentas. Tal como sinaliza R. C. Júnior (2013), humanizar o crime não implica em desumanizar o criminoso, mas o discurso social sustenta a ideia de que aquele que transgride a lei, ainda que seja o “ser em desenvolvimento” (ECA, Lei 10.069, 1990), não é humano, e o discurso institucional é afetado pelo imaginário social.

Considerando o discurso universitário operante na instituição, o agente, como um saber produzido por um mestre, se dirige ao adolescente como objeto, que deve ser controlado. O adolescente é colocado no lugar de produto (*a*), agenciado por certa produção de saber (S2) institucional, que determina o seu veredito: “ele não tem solução, é bandido mesmo”. O que sustenta as nomeações predicativas são os saberes médico ou jurídico. As classificações psiquiátricas visam transformar as diferenças em transtornos, e podem engendrar certa desumanização ou anormalidade naqueles que portam uma diferença ou que cometem um ato infracional. Uma suposta patologia de caráter (ou biológica) pode ser associada à ideia de incurabilidade, sobretudo se o adolescente for pobre, negro e morador de periferia<sup>39</sup>. A articulação da noção de criminoso com o código penal<sup>40</sup>, imprime nele a ideia de um bandido intratável, amplamente difundida de forma sensacionalista pela mídia<sup>41</sup>.

---

<sup>39</sup> O Atlas da violência de 2018 (Cerqueira et al., 2018) aponta a partir de consulta aos dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde, que no ano de 2016 ocorrem 62.517 homicídios no Brasil, o que significa mais de 30 mortes por 100 mil habitantes (30,3 por 100 mil). A juventude (15 a 29 anos) masculina surge como uma questão delicada perfazendo um total de 50, 3% dos homicídios. Quando se refere à população negra esses dados são ainda mais alarmantes. No ano de 2016, o relatório aponta que a taxa de homicídios entre os jovens negros (negros e pardos) foi de duas vezes e meia maior que entre não-negros (brancos, indígenas e amarelos). A taxa foi de 16% - entre os não-negros, contra 40,2% entre os negros. Em uma década (2006-2016) a taxa de homicídios entre teve um crescimento de 23,1%, sendo que não negros reduziu 6,8%. O relatório ainda conclui pela desigualdade que incide sobre a população negra que também é maior no contexto penitenciário e no que se refere à violência policial no Brasil, fato este que, infelizmente, corrobora com nossas elaborações sobre a “vulnerabilidade” do adolescente autor de ato infracional.

<sup>40</sup> Sobre isso consta citar que o Procedimento Operacional Padrão mencionado nesta dissertação, o qual tem como um dos norteadores legais o Código Penal, o que evidencia uma contradição entre conceber o adolescente como um ser em desenvolvimento, e um criminoso.

<sup>41</sup> Lembramos que discutimos no capítulo 3 o discurso social engendrado pela mídia, o qual sustenta e fomenta a construção do adolescente autor de ato infracional como um criminoso, passível de “penas” cruéis e que deve ser exterminado do laço social.

Assim, as classificações psiquiátricas podem aprisionar o sujeito em uma categoria identitária, determinando o seu destino. A burocracia, marcante nesse discurso, encobre a verdade que todo saber tem um mestre. Aqui o sujeito não interessa, ele é desnecessário. O discurso universitário impõe um tratamento protocolar, sem considerar o desejo do adolescente.

Como efeito desse discurso, o adolescente, como sujeito, é rechaçado, e sua fala interpretada como não portadora de uma verdade. Ao ocupar o lugar de objeto, o adolescente pode responder de forma a confirmar a sua “nomeação predicativa”, agindo, por exemplo, como transgressor, ou pode buscar atender às exigências do tratamento para provar a sua eficácia, e, com isso, obter a liberdade:

<u><i>Saber: criminoso, transgressor, incurável</i></u>	<u><i>a quem se aplica: adolescente</i></u>
<i>Autor do saber</i>	<i>(tomado como objeto)</i>
	<u><i>o que se produz</i></u>
	<i>(angústia)</i>

**Figura 6: Efeitos do Discurso Universitário sobre o adolescente.**

Fonte: Elaborada pela autora.

O discurso, agenciado pelo saber da ciência, sustenta o fazer da socioeducação de maneira protocolar (oferta escolas, cursos profissionalizantes, tratamentos, dentre outros), se dirigindo ao campo do Outro ocupado pelo adolescente, tomado como objeto, que precisa corresponder ao que se espera dele. O adolescente passa a reproduzir o saber protocolar, a partir, sobretudo, do seu comportamento e da sua fala. A própria transgressão do adolescente, quando acontece, confirma o saber universitário, na medida em que este saber no campo da socioeducação porta uma ambiguidade, pois o tratamento que visa a ressocialização é oferecido ao adolescente supostamente irrecuperável. Assim, se ele “se recupera”, valida o tratamento, mas se ele não se recupera, confirma a sua condição de incurável.

Nesse contexto, se o adolescente relata que foi agredido, seu dizer é interpretado como falso, pois, a socioeducação, como um saber totalitário, não pode ser questionada. Se a

instituição se organiza a partir de um saber generalizante, que supostamente portaria toda a verdade, ela não pode assumir que há falhas na execução das leis.

Considerando que “socioeducar” é permitir, através da garantia de direitos, que o adolescente retorne para o campo social de maneira distinta daquela anterior à privação de liberdade, não se deveria desconsiderar o que ele produz nesse intervalo de tempo. Ainda que o seu dizer seja “mentiroso”, é a associação discursiva que poderá produzir retificações.

Na clínica psicanalítica, o adolescente ocupa o lugar de sujeito, sendo assim, o que ele fala é sempre acolhido pelo analista. Freud, desde os primórdios da psicanálise, constatou que não se deve buscar comprovar, por meio da realidade factual, “a verdade” do discurso. A realidade é psíquica, e se apresenta de forma singular para cada um. É preciso, contudo, levar em conta a realidade vivenciada pelos sujeitos, considerando os atravessamentos sociais, políticos, econômicos e institucionais sobre as subjetividades. Assim, ao se escutar uma queixa de agressão, o praticante de psicanálise atuante na instituição, deve buscar deixar a verdade em suspenso, não a localizando rapidamente do lado da instituição nem do lado do adolescente. Só é possível ao adolescente retificar algo de sua própria história, se ele for autorizado a falar sobre si. É fundamental que se abra um espaço para que o sujeito possa inscrever algo da sua singularidade na instituição. A verdade, enquanto não-toda, pode ser construída através da produção discursiva<sup>42</sup>. Ao fazer a denúncia de uma agressão sofrida por um agente, o adolescente pode estar buscando denunciar o furo que está no centro da verdade institucional, nomeando o agente agressor que se esconde sob o saber protocolar, recusando a posição de objeto que lhe é conferido pela instituição.

Para que a verdade em sua condição de impossibilidade surja no contexto institucional, faz-se necessário castrar o mestre, e fazer surgir o sujeito em sua divisão. Ao buscar furar o discurso institucional que se pretende “todo”, pode-se operar através do discurso da histérica.

### **4.3 O discurso da histérica e a verdade do gozo que ele oculta**

---

<sup>42</sup> Ampliaremos essa discussão no próximo subcapítulo abordando o discurso da histérica.

O discurso histérico é aquele em que o sujeito ocupa o lugar de agente, se dirigindo ao Outro como mestre, para que ele produza um saber sobre o seu sofrimento. O que a histérica não quer saber é sobre a sua castração. A escuta das pacientes históricas mostrou a Freud que elas constroem um mestre para, em seguida, castrá-lo. Coelho (2006) aponta que a histérica porta um saber sobre a sua divisão, mas que paradoxalmente ela não quer saber sobre isso.

Ao postular o discurso da histérica, Lacan (1969-70/1992) coloca o sintoma no lugar de agenciador. É o sujeito dividido que direciona seus questionamentos ao mestre (S1) com uma demanda de saber. O que a histérica não quer saber é sobre o seu lugar de objeto para o Outro.

$$\frac{\$}{a} \rightarrow \frac{S1}{S2}$$

### **Figura 7: O Discurso da Histérica.**

Fonte: Lacan (1969-70/1992).

Para Lacan (1969-70/1992, p. 98), o mérito do discurso da histérica está em “manter na instituição discursiva a pergunta sobre o que vem a ser a relação sexual, ou seja, de como um sujeito pode sustentá-la, ou, melhor dizendo, não pode sustentá-la”. E a resposta a essa pergunta, afirma Lacan, é a verdade que está recalcada.

No contexto institucional é possível identificar o discurso da histérica como aquele que visa apontar o furo do Outro. Tanto o adolescente quanto o praticante de psicanálise podem ocupar o lugar de agente do discurso da histérica, denunciando, por exemplo, o furo da instituição. O risco que se corre é o do sujeito permanecer na posição de queixa, sem de fato querer saber sobre o próprio gozo, sem implicar-se naquilo de que se queixa. Como salienta Lacan:

Ela quer que o outro seja um mestre, que saiba muitas e muitas coisas, mas, mesmo assim, que não saiba demais, para que não acredite que ela é o prêmio máximo de todo seu saber. Em outras palavras, quer um mestre sobre o qual ela reine. Ela reina, e ele não governa (Lacan, 1969-70/1992, p.132).

A histérica quer um mestre, mas um mestre sob o qual ela reine (Lacan, 1969-70/1992). É importante fazer girar o discurso e sair do lugar daquele que só desvela a castração do mestre, e permanecendo na impotência da queixa. A verdade do discurso da histérica é o velamento da posição de objeto. A queixa dirigida ao mestre produz certa satisfação, assim como o de permanecer no lugar de não querer saber. Mas tal como aponta Miller (2011a) a experiência analítica começa e tem sua continuidade com a histerização do sujeito. O processo de escuta norteado pela psicanálise engendra uma elucubração de saber, na medida que é um saber construído na dimensão da verdade enquanto uma estrutura de ficção. A história, tal como postulado por Lacan em *Função e campo da fala e da linguagem em psicanálise*, de 1953 faz emergir a verdade do sujeito, através da fala como operação e agente de cura: “O inconsciente é o capítulo de minha história que é marcado por um branco ou ocupado por uma mentira: é o capítulo censurado. Mas a verdade pode ser resgatada . . .” (Lacan, 1953/1998d, p.260). Essa verdade pode ser encontrada alhures: no corpo, nas lembranças infantis, na língua, na história – lendas, e nas distorções que se inserem no capítulo censurado (Lacan, 1953/1998d). O discurso da histérica surge como ponto de partida ideal para a escuta psicanalítica. O praticante de psicanálise inserido em um contexto institucional que tende ao controle, deve estar avisado de sua posição, e disposto a escutar o sujeito, para promover o giro que parte da queixa para a construção de saber. Lacan (1969-70/1992) aponta o discurso do analista como avesso ao discurso do mestre. O analista, como objeto, causa o desejo. Ele faz surgir um novo modo de operar com o significante-mestre.

#### **4.4 O que pode um psicanalista na instituição socioeducativa: verdade e saber no discurso do analista**

No discurso institucional, o adolescente é nomeado de forma paradoxal, ora como um sujeito de direitos, definido legalmente, base para o processo de construção da proposta socioeducativa; e ora como “bandido”, e, portanto, mentiroso, de acordo com o imaginário social, cujo dizer não deve ser considerado ou “escutado”. Essa contradição se faz presente nas falas e ações daqueles que trabalham na instituição, e tem incidências sobre os adolescentes.

Como avesso ao discurso do mestre, o discurso analítico é agenciado pelo objeto (a), e se dirige ao sujeito dividido, para que ela produza um significante mestre. No lugar da verdade está o saber, mas condicionado à impossibilidade inerente ao estatuto da verdade.

$$\frac{a}{S2} \rightarrow \frac{\$}{S1}$$

**Figura 8: O Discurso do Analista.**

Fonte: Lacan (1969-70/1992).

Tal como já foi discutido nessa dissertação, a verdade para Lacan (1969-70/1992) é um lugar fixo no discurso, e o saber um dos elementos que giram. O único discurso no qual o saber (S2) se autoriza no lugar da verdade é o discurso do analista, entretanto, marcado pela impossibilidade presente na própria estrutura discursiva. Logo, é um saber que se constrói como uma verdade na sua condição de impossibilidade.

Lacan (1969-70/1992, p.53) reduz o saber à própria articulação significante, “é um meio de gozo”, que se tem acesso pelo ponto de perda. Se a verdade é engendrada pelo saber enquanto meio de gozo, o sentido da verdade é obscuro:

Se há algo que toda a nossa abordagem delimita, que seguramente foi renovado pela experiência analítica, é justamente que nenhuma evocação da verdade pode ser feita se não for para indicar que ela só é acessível por um *semidizer* [itálico nosso], que ela não pode ser inteiramente dita porque, para além de sua metade, não há nada a dizer (Lacan, 1969-70/1992, pp. 53-54).

Essa afirmação de Lacan contribui para a problematização da noção de verdade em psicanálise, o que nos leva a questionar a alegação de que o adolescente não fala a verdade. Se a verdade é marcada por algo de obscuro, como apreendê-la? Lacan (1969-70/1992) sinaliza que o mestre tenta dominar o gozo rechaçando-o.<sup>43</sup> Encobrir os excessos cometidos pelos agentes institucionais é buscar manter o caráter totalizador da instituição, localizando o furo do lado do adolescente.

---

<sup>43</sup> Sobre isso, podemos mencionar as elaborações de M. R. Oliveira (2015) sobre a violência institucional no sistema socioeducativo. O próprio título do artigo nos convida a reflexão “Violência institucional no sistema socioeducativo: quem se importa?”. Ao mencionar os diversos tipos de violências existentes no sistema, ele aponta para uma temática complexa, pouco discutida, mas extremamente relevante de ser abordada nesse contexto.

Se a verdade, como vimos, é concebida através da noção de impossibilidade, a impotência protege a verdade. Para Lacan: “em todo campo formalizado da verdade, há verdades que não se pode demonstrar” (Lacan, 1969-70/1992, p.173). A verdade é, portanto, uma construção discursiva. Lacan (1969-70/1992) localiza a verdade como um atributo do saber, e sendo o saber o campo da cadeia significante, a verdade articula-se ao campo de linguagem, ao lugar de sua enunciação. Para Lacan, o verdadeiro depende de sua enunciação, daí a importância de se escutar o sujeito, de dar lugar à sua palavra. Nesse sentido, não existiria a verdade factual. O fato é feito apenas de que seja dito, é um fato de linguagem. Lacan enuncia que “o essencial do método freudiano para abordar o que corresponde às formações do inconsciente é confiar no relato” (1960-70/1992, p. 60).

O encontro da psicanálise com outros campos do saber envolve muitos desafios, mas também possibilidades, na medida ela introduz a dimensão da singularidade no campo do universal, operando a partir da falta. Não buscamos encaixar o sujeito em uma norma, docilizar os corpos ou produzir obediência. Ao contrário, o psicanalista opera na dimensão da subversão, buscando fazer falar o gozo. Apresentaremos, a seguir, algumas contribuições da psicanálise para o campo da socioeducação.

#### **4.5 O discurso do analista no campo da socioeducação: o desvelamento da falta institucional**

Lacan (1969-70/1992) apresenta o discurso do analista como aquele capaz de instituir a “histericização” discursiva, ou seja, o discurso da histérica enquanto aquele capaz de fazer aparecer a castração, a falha do mestre. Tal elaboração nos permite conceber a psicanálise como passível de operar no sentido de desvelar e sustentar a falta, a partir da qual pode ser possível desejar. Podemos tomar a instituição como um sujeito, portanto, dividido, incompleto.

Concebendo a interlocução da psicanálise com o campo do direito, H. C. Júnior (2010) apresenta algumas elaborações importantes para essa discussão. Ele discute a presença do psicólogo praticante de psicanálise no contexto do tribunal de família, que, apesar de ser um campo distinto, aproxima-se da socioeducação pelo atravessamento do campo jurídico. O autor ressalta que o campo *psi* aproximou-se inicialmente do direito através

da interface com a psiquiatria, tomando o crime como objeto de estudo. Para ele, a noção de verdade na psicanálise é de difícil reconhecimento pelo campo jurídico. Entretanto, a aproximação <sup>44</sup> surge com a possibilidade de identificar a verdade contida nos autos processuais.

Inserido no contexto institucional, o psicólogo é convocado a operar através do discurso universitário. Nesse sentido, a questão do saber aparece como concernente à própria prática: “O psicanalista é convocado a anunciar e exercer um saber sobre o indivíduo, tarefa que ele recusa em nome de provocar no sujeito a vacilação de seu próprio saber” (H. C. Júnior, 2010, p.161). Espera-se do psicanalista que ele tenha um saber sobre o indivíduo, para então, enquadrá-lo à norma. Em contraposição à demanda institucional de normatizar o sujeito, o praticante de psicanálise é aquele que coloca em questão a relação do sujeito com a norma, pois o discurso da psicanálise privilegia o desejo (H. C. Júnior, 2010).

A psicanálise promove a aposta naquilo que escapa do próprio discurso, instigando a produção de uma nova narrativa. A verdade não está situada de um lado ou de outro, e não pode ser totalizadora:

A verdade está pressuposta, mas não está pronta. Portanto, não se trata do desvelamento de algo que já estava lá, mas de algo que, desvelado, teria estado lá. Não há, portanto, uma verdade última nem totalizadora. Há momentos de verdade, efeitos de verdade, na relação do sujeito ao seu desejo. A experiência desses efeitos responsabiliza o sujeito, implica-o em seu desejo (H. C. Júnior, 2010, pp.178-179).

A verdade na psicanálise se engendra através da escuta da singularidade. A possibilidade de trabalho surge através do deslocamento discursivo (H. C. Júnior, 2010). Não se trata de apontar o furo institucional, mas de desmontar o discurso que se apresenta pronto, como uma verdade toda. Frequentemente, é apenas diante do praticante de psicanálise – um técnico no contexto institucional – que o adolescente pode falar. Escutá-lo, em seus excessos, é permitir que a verdade possa surgir em sua dimensão de interrogação. Essa é também a perspectiva do trabalho com os profissionais que trabalham na instituição:

Não se trata de confrontar ‘verdades’, a verdade jurídica com o que chamamos de verdade do desejo (em psicanálise). Muito menos de hierarquizar essas verdades ou, como se faz comumente,

---

<sup>44</sup> Questão já discutida no primeiro capítulo, ao abordar a diferença entre a noção de verdade para o direito e para a psicanálise.



tentar fundamentar uma outra, como se pudéssemos descobrir o fundamento último do que nos faz humanos falantes. A questão é poder manejar uma dimensão da verdade a partir de um lugar em que ela não é demandada dessa forma, mas na forma de um saber. Isso, em suma, é o que a psicanálise se propõe onde quer que esteja sendo tentada (H. C. Júnior, 2010, p.199).

A ética psicanalítica visa dar lugar à palavra e promover a escuta da singularidade no espaço coletivo. Iannini (2013) ressalta que, em psicanálise, o que está em jogo não é a realidade material – a verdade dos fatos preconizada pelo direito, por exemplo – mas uma realidade alheia ao próprio sujeito que fala. Desse modo:

... a verdade não é o resultado feliz da reconciliação do sujeito e do objeto; ela não pertence à ordem das essências, nem ao campo do sentido; ela não é um predicado exterior de uma proposição; ela não é o desvelamento de um ser original, mas um processo estruturado; ela não pode ser justificada metalinguisticamente; sua estrutura é ficcional (Iannini, 2013, p.38).

O autor acrescenta ainda que a verdade se encontra no processo, na vertente da contingência, e ancorada ao impossível (Iannini, 2013). Na medida em que a verdade é uma ficção, nunca acabada, perceptível pelos efeitos que produz, o agente do discurso, ao nomear o adolescente como mentiroso, contraria até mesmo a proposta de socioeducar, na medida em que impede a construção de um trabalho psíquico que o leve à responsabilização pelo ato.

Teixeira (2010a) aponta que a vocação irônica do psicanalista implica uma desconstrução de sentido, fazendo surgir a inconsistência do discurso. Fazendo menção à especificidade semântica do termo ‘vocação’, afirma que tal concepção conduz a uma práxis relacionada a uma convocação, na medida que a vocação remete à resposta que se dá ao chamamento do Outro. O analista é aquele que se coloca em posição de dar lugar ao resto, favorecendo um saber fazer com isso.

Parece-nos que o ato possível ao praticante de psicanálise inserido em uma instituição de privação de liberdade, sobretudo destinada aos adolescentes, envolve a dimensão do risco, na medida em que, ao acolher o sujeito dividido pelo gozo, o analista permite que a verdade, irmã do gozo, emergja como um semi-dizer. Para Miller (2008/2011b), o ato analítico autoriza o fazer do sujeito na reconciliação com seu modo de gozo. Esse é um risco necessário, situado na dimensão ética. Nessa dimensão do risco que se sustenta na

escuta ética, a instituição pode surgir como um sujeito passível de escuta e intervenção. Seguiremos com um breve<sup>45</sup> relato do ato possível ao psicanalista na instituição.

Como vimos, a instituição que se pretende totalizadora silencia os sujeitos que se encontram nela inseridos. A subjetividade é escamoteada e não há lugar para a verdade que escapa. Berni (2015) fazendo menção a trabalhos dos psicanalistas François Ansermet e Maria-Grazia Sorrentino, aponta que uma instituição é um lugar propício para se instalar a ideia de completude, e afirma que a ética da psicanálise se fundamenta em sustentar a falta:

A ética da psicanálise aponta para o princípio do desejo, para além dos cuidados e do assistencialismo. A novidade trazida pelo discurso da psicanálise está justamente em não estar atrelado a nenhuma regra ou moral. Para aceder a criatividade necessária à invenção, é preciso assumir um risco e suportar a falta. É suportando a angústia e permitindo que a falta apareça que a instituição abre espaço para a invenção e se faz avançar (Berni, 2015, p. 60).

A autora defende a importância da supervisão nesse contexto. Ela aponta que a supervisão clínica surge como um dispositivo íntimo que pode fazer avançar a instituição. O supervisor institucional ocupa um lugar daquele que, estando fora, acolhe aquilo que é mais íntimo, podendo operar enquanto causa e provocando a construção de um novo saber.

Alvarenga (2015), por sua vez, pontua que ao invés de nos questionarmos sobre o que é possível à psicanálise no contexto institucional, deveríamos perguntarmo-nos sobre o “que sujeitos, pacientes e praticantes, podem-se beneficiar dela para orientar seu tratamento ou sua prática” (p.3). A autora ressalta a importância de se introduzir uma orientação para o trabalho que consiga operar a partir do real da clínica.

---

<sup>45</sup> Tal como sinalizado em relação aos apontamentos sobre a construção do caso, demarcamos que apresentaremos uma contribuição do campo da saúde mental. Não discutiremos as especificidades desse campo tão rico e complexo, mas nos apropriaremos com o devido cuidado daquilo que se extrai como possibilidade de atuação diante de um contexto institucional, considerando que o psicanalista deve manter sua ética estando na clínica convencional ou nas instituições.

Assim, diante dos desafios encontrados na prática institucional socioeducativa, é preciso defender o lugar de extimidade<sup>46</sup> na instituição. Teixeira (2010b), em seu trabalho de conversação<sup>47</sup> apresenta importantes considerações para a nossa reflexão.

O autor salienta a necessidade de se tomar a instituição como um caso clínico, para se pensar os efeitos do lugar da extimidade na instituição. Para Teixeira (2010b), a psicanálise enquanto operação não visa um lugar de mestria, mas antes busca fazer vacilar os discursos totalizantes e circular novas formas de saberes. O esvaziamento de saber é um dos pontos fundamentais nessa direção. No contexto da socioeducação, podemos apontar a necessidade de se esvaziar de um saber formatado, pré-concebido, sobre a própria socioeducação. Nesse espaço, o praticante de psicanálise pode ocupar o lugar do “ao menos um, capaz de sustentar a operação de esvaziamento do saber prévio” (Teixeira, 2010b, p.59).

Assim, consideramos que, antes de se questionar a possibilidade de “reinserção social” do adolescente autor de ato infracional, é fundamental escutar o sujeito. O psicanalista, ao ocupar o lugar de resto, dá lugar ao sujeito, fazendo girar o discurso e permitindo que a sua verdade, como um semi-dizer, possa emergir.

---

<sup>46</sup> É válido destacar que sendo o praticante de psicanálise um trabalhador da política de socioeducação há riscos iminentes de que o furo institucional incida sobre ele de maneira mais incisiva. Contudo, a atuação ética (supervisão-formação-análise) é fundamental manter-se em posição de extimidade, como aquele que consegue captar aquilo que aparece como excesso.

<sup>47</sup> Trata-se de um dispositivo no qual os saberes circulam livremente entre os participantes com vistas a construção do caso. Nesse estudo cabe a nós apontar que a psicanálise surge nesse contexto como um saber privilegiado, mas que não se pretende hegemônico, não se pretende construir ou se fazer mestre. O interesse é o modo de operar psicanalítico (Teixeira, 2010b).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retomando a questão norteadora dessa pesquisa, a saber: *Qual o lugar da verdade do sujeito em uma instituição de controle?*, concluímos que em um contexto institucional totalizador, não há lugar para a verdade do sujeito. Contudo, tal como foi elaborado por Lacan (1955-56/2008a, p.22) tudo aquilo que é apartado do simbólico retorna no real. O real se apresenta nos excessos de toda ordem, e pode surgir tanto nos atos dos adolescentes quanto nos dos profissionais da instituição, nas diferentes formas de violência. O praticante de psicanálise é convocado a atuar a partir desse excedente pulsional que resiste ao controle disciplinar. O seu desafio é o de sustentar o lugar da falta na instituição, dando lugar à palavra e permitindo que algo do gozo possa ser simbolizado.

Buscamos cernir, ainda que de maneira não-toda, o real que se apresenta impossível no dia a dia, através da execução de uma política pública destinada ao universal que visa apagar o singular de cada um. Fazer emergir o sujeito dividido implica em escutar aquilo que aparece como sintomático na fala do adolescente. Ao dar lugar à palavra do adolescente na instituição, escutamos queixas de agressões sofridas neste espaço, e de sua fala não ser considerada “verdadeira” pelos agentes institucionais. Assim, questionamos o lugar da verdade do sujeito em uma instituição socioeducativa.

Para fazer essa reflexão, analisamos, no primeiro capítulo, a instituição socioeducativa como um dispositivo de controle e vigilância, que engendra e fomenta a violência intramuros. No segundo capítulo, apresentamos uma breve leitura das diferenças entre violência e agressividade na psicanálise, refletindo sobre a violência no contexto institucional socioeducativo. Problematizar a noção de verdade na psicanálise, contrapondo-a à noção de verdade no campo jurídico, permitiu questionar a ideia de se alcançar uma verdade “toda”, elucidativa. A verdade, mesmo no campo jurídico, é marcada por construções realizadas a partir dos autos, muitas vezes atravessada por discursos contaminados pelo processo de criminalização que envolve o adolescente preto, pobre e morador de periferia.

No terceiro capítulo, refletimos sobre o papel da mídia na construção social que liga o adolescente autor de ato infracional à ideia de periculosidade, contribuindo para a sua

segregação. Mostramos que a psicanálise concebe a adolescência a partir da noção de sintoma. A adolescência é tomada como uma elaboração individual à puberdade. Desse modo, o ato infracional pode surgir como resposta ao real da puberdade. Escutar o sujeito abre a possibilidade de fazer surgir a adolescência, como uma resposta individual ao encontro com o real.

No quarto capítulo, a noção de verdade é retomada a partir dos quatro discursos instituídos por Lacan em seu seminário *O Avesso da Psicanálise*, com o objetivo de analisar as incidências discursivas sobre a verdade do sujeito na instituição socioeducativa. Apontamos a relevância da escuta nesse contexto para fazer vacilar o saber universalizante que causa o silenciamento das subjetividades.

Em uma instituição que pretende anular o lugar da verdade do sujeito, destacamos o discurso do analista como aquele que pode fazer surgir o sujeito em sua dimensão de divisão. Ao dar lugar às palavras que tocam o gozo, a verdade do sujeito, irmã do gozo, pode emergir.

Nesta dissertação, não tivemos a pretensão de esgotar a discussão sobre a temática. A socioeducação é um campo complexo, desafiador, e profícuo para pesquisas e propostas de intervenção. Buscamos refletir sobre um contexto institucional através da singularidade do adolescente aprisionado. Para isto, analisamos os efeitos de silenciamento produzidos pela própria política socioeducativa, que faz reverberar o apagamento da verdade do sujeito, que é violado e segregado do laço social desde a mais tenra infância pela sua própria condição de vida. Se as instituições socioeducativas falham em controlar todo o gozo, escutar esse incontrolável é fundamental para o avanço do trabalho que se pretende como ressocialização. Ao considerar a sua condição não-toda, a instituição pode abrir caminhos para a construção de formas de tratar a violência intramuros. Analisar o contexto da violência institucional, escutando e considerando o que se produz na cadeia significante, portanto, pode ser um bom começo para se avaliar e fazer avançar a política socioeducativa em Minas Gerais.

## REFERÊNCIAS

- Alvarenga, E. A ação lacaniana nas Instituições. Instituto de Psicanálise e Saúde Mental de Minas Gerais. *Almanaque on-line n° 8*. Recuperado de <http://almanaquepsicanalise.com.br/wp-content/uploads/2015/09/ElisaAlvarenga.pdf>.
- Andrade, C. D. de. Corpo. (2015). In Andrade, C. D. de. *Nova reunião: 23 livros de poesia*. São Paulo, SP: Companhia das Letras (Original publicado em 1984).
- Arenhart, S. C (n.d). A verdade e a prova no processo civil. Academia Brasileira de Direito Processual Civil. Recuperado de [https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/46524046/A\\_verdade\\_e\\_a\\_prova\\_no\\_processo\\_civil\\_-\\_Sergio\\_Cruz\\_Arenhart\\_1.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1537843134&Signature=5IqEVwaJeOWlzOuIDpVPxita8m0%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DA\\_VERDADE\\_E\\_A\\_PROVA\\_NO\\_PROCESSO\\_CIVIL\\_A.pdf](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/46524046/A_verdade_e_a_prova_no_processo_civil_-_Sergio_Cruz_Arenhart_1.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1537843134&Signature=5IqEVwaJeOWlzOuIDpVPxita8m0%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DA_VERDADE_E_A_PROVA_NO_PROCESSO_CIVIL_A.pdf)
- Bechara, E. C. (org. 2011). Dicionário escolar da academia brasileira de letras: língua portuguesa. São Paulo, SP: Companhia Editora Nacional.
- Bentham, Jeremy (2008). *O panóptico* (2a ed.) (T. Tadeu, trad.). Belo Horizonte, MG: Autêntica. (Trabalho original publicado em 1977).
- Berni, Juliana Tassara. (2015). *A presença do estagiário numa instituição para crianças em grandes dificuldades psíquicas*. Dissertação de Mestrado, Departamento de Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.
- Cerqueira, D., Lima, R. S. de., Bueno, S., Noeme, C., Ferreira, H., Coelho, D., Alves, P. P., Pinheiro, M., Astolfi, R., Marques, D., Reis, M., Merian, F. (2018). *Atlas da Violência*. Ipea. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Recuperado de [http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/06/FBSP\\_Atlas\\_da\\_Violencia\\_2018\\_Relatorio.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/06/FBSP_Atlas_da_Violencia_2018_Relatorio.pdf)
- Couto, L. F. S.; Casseté, J. L. de; Hartmann, F; & Souza, M. F. G. de (2018). *Os discursos lacanianos como laços sociais. Subjetividades (ed. Especial)*, (pp. 93-104). Recuperado em 27 de dezembro de 2018, de <http://periodicos.unifor.br/rmes/article/view/6562/pdf>.
- Figueiró, R. de A., Minchoni, T., & Figueiró, M. E. S. da S. (2013). A produção do adolescente “infrator” na mídia brasileira. Anais do 2º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade da Universidade Federal de Santa Maria (04, 05 e 06 jun). Recuperado de <http://coral.ufsm.br/congressodireito/anais/2013/2-5.pdf>.
- Filho, F. C. T (2009). *Prática de processo penal* (31a ed.). São Paulo, SP: Saraiva.
- Foucault, M. (2014). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. (R. Ramallete, trad.). Rio de Janeiro, RJ: Vozes. (Trabalho original publicado em 1975).

- Freud, S. (1996a). Recomendações aos médicos que exercem a psicanálise. In S. Freud, *Edição Standard das Obras Completas de Sigmund Freud* (Vol. XII: Além do princípio do prazer, psicologia de grupo e outros trabalhos (1920-1922), J. Salomão, trad.). Rio de Janeiro, RJ: Imago (Trabalho original publicado em 1912).
- Freud, S. (1996b). Três ensaios sobre a teoria da sexualidade. In S. Freud, *Edição Standard das Obras Completas de Sigmund Freud* (Vol. VII: Um caso de histeria, três ensaios sobre a sexualidade e outros trabalhos (1901-1905), J. Salomão, trad., pp. 117-231). Rio de Janeiro, RJ: Imago. (Trabalho original publicado em 1905).
- Freud, S. (2010). O mal-estar na civilização. In S. Freud, *Obras Completas* (Vol 18: o mal-estar na civilização, novas conferências introdutórias à psicanálise e outros textos (1930-1936), P.C. de Souza, trad., pp.13-122). São Paulo, SP: Companhia das Letras.(Trabalho original publicado em 1930).
- Garcia-Roza, L. A. (1991). Pesquisa de tipo teórico. In *Psicanálise e Universidade. Encontro de Pesquisa Acadêmica em Psicanálise*, v.1, pp. 9-32.
- Goffman, E. (2015). *Manicômios, prisões e conventos* (D. M. Leite, trad.). São Paulo: Perspectiva. (Trabalho original publicado em 1961).
- Goiz, J. de A. (2016). Das teorias racialistas ao genocídio da juventude negra no Brasil contemporâneo: algumas reflexões sobre um país nada cordial. *Aedos*, 8 (19), pp.108-127. Recuperado de <http://seer.ufrgs.br/index.php/aedos/article/view/68758/40557>
- Greco, R (2006). *Curso de direito penal: parte geral* (6a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Impetus.
- Guerra, A. M. C. (2010). Psicanálise e produção científica. In Neto, F. K., & Moreira, J. O. (Orgs.) (pp. 130-145). *Pesquisa em psicanálise: transmissão na universidade*. Barbacena, MG: EdUEMG.
- Guerra, A. M. C., Soares, C. A. N., Pinheiro, M. do C. de M., & Lima, N. L. de. (2012). Violência urbana, criminalidade e tráfico de drogas: uma discussão psicanalítica acerca da adolescência. *Psicologia em Revista*, 18(2), 247-263. <https://dx.doi.org/http://dx.doi.org/10.5752/P.1678-9563.2012v18n2p247>.
- Guerra, A.M.C. (2013). “Brasil, quem tem dinheiro vive, quem não tem corre”: ressonâncias do capitalismo de consumo sobre o discurso do jovem atravessado pelo tráfico de drogas. In Ferrari, I.F; & Moreira, J. O (pp.89-103). *Psicanálise e violência: sociedade, juventude e literatura*. Curitiba, PR: CRV.
- Guerra, A. M. C., Cunha, C. de F., Costa, M. H., & Silva, T. L. (2014). Risco e Sinthome: A Psicanálise no Sistema Socioeducativo. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 30(2), 171-177. <https://dx.doi.org/10.1590/S0102-37722014000200006>.
- Gurski, R., & Pereira, M. R. (2016). A experiência e o tempo na passagem da adolescência contemporânea. *Psicologia USP*, 27(3), 429-440. <https://dx.doi.org/10.1590/0103-656420150005>.
- Ianini G. A palavra e a Coisa: sobre o caráter ficcional da verdade (2008). In Saflatle, W., Manzi, R. (Orgs) (pp. 199-210). *A filosofia após Freud*. São Paulo, SP: Humanitas.

- Ianini, G. (2013). *Estilo e verdade em Jacques Lacan*. Belo Horizonte, MG: Autêntica.
- Júnior, H. C. de M. (2010). Um psicólogo no tribunal de família: a prática na interface direito e psicanálise. Belo Horizonte, MG: Artesã.
- Júnior, R.C. (trad.). (2013). *A quem o assassino mata?: o serial killer à luz da criminologia e da psicanálise*. São Paulo, SP: Atheneu.
- Lacadée, P. (2011). *O despertar e o exílio: ensinamentos psicanalíticos da mais delicada das transições, a adolescência* (C.R. Guardado e V.A. Ribeiro, trads). Rio de Janeiro, RJ: Contracapa. (Trabalho original publicado em 2006).
- Lacan, J. (1992). *O seminário, livro 17: o avesso da psicanálise*. (2a ed.) (A. Roitman; A. Quinet, trads.). Rio de Janeiro, RJ: Zahar. (Trabalho original publicado em 1969-70).
- Lacan, J (1998a). A agressividade em psicanálise. In: Lacan, J (pp.104-126). *Escritos*. Rio de Janeiro, RJ: Zahar (Trabalho original publicado em 1948).
- Lacan, Jacques (1998b). A ciência e a verdade. In J. Lacan, *Escritos* (V. Ribeiro, trad., pp. 869-892). Rio de Janeiro, RJ: Zahar. (Trabalho original publicado em 1965).
- Lacan, Jacques (1998c). A instância da letra no inconsciente ou a razão desde de Freud. In J. Lacan, *Escritos* (V. Ribeiro, trad., pp. 496-533). Rio de Janeiro, RJ: Zahar. (Trabalho original publicado em 1957).
- Lacan, J (1998d). Função e Campo da fala e da linguagem em psicanálise. In: Lacan, J (pp.238-324). *Escritos*. Rio de Janeiro, RJ: Zahar (Trabalho original publicado em 1953).
- Lacan, J (1998e). Introdução teórica às funções da psicanálise em criminologia. In: Lacan, J (pp.127-151). *Escritos*. Rio de Janeiro, RJ: Zahar (Trabalho original publicado em 1950).
- Lacan, J (1998f). O estádio do espelho como formador da função do eu. In: Lacan, J (pp.96-103). *Escritos*. Rio de Janeiro, RJ: Zahar (Trabalho original publicado em 1949).
- Lacan, Jacques (2003a). Prefácio a O despertar da primavera. In J. Lacan, *Outros escritos* (V. Ribeiro, trad., pp. 557-559). Rio de Janeiro, RJ: Zahar. (Trabalho original publicado em 1974).
- Lacan, Jacques (2003b). Proposição de 9 de outubro de 1967 sobre o psicanalista da Escola. In J. Lacan, *Outros escritos* (V. Ribeiro, trad., pp. 248-264). Rio de Janeiro, RJ: Zahar. (Trabalho original publicado em 1967).
- Lacan, J. (2008a). *O seminário, livro 03: as psicoses*. (2a ed.) (A. Menezes, trad.). Rio de Janeiro, RJ: Zahar. (Trabalho original publicado em 1955-56).



- Lacan, J. (2008b). *O seminário, livro 07: a ética da psicanálise*. (A. Quinet, trad.). Rio de Janeiro, RJ: Zahar. (Trabalho original publicado em 1959-1960).
- Lacan, J. (2008c). *O seminário, livro 11: os quatro conceitos fundamentais da psicanálise*. (M.D. Magno, trad. 2a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Zahar. (Trabalho original publicado em 1964).
- Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm)
- Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm).
- Lima, N. L. (2016). O saber e a sexualidade na adolescência: o que há de inédito no despertar da primavera. In Medeiros, C. P., & Almeida, S.F.C (pp.169-182). *Psicanálise implicada: educar e tratar o sujeito*. Curitiba, PR: Juruá.
- Lima, N. L. de, Araújo, R. S. de, Souza, E. P. de, Dias, A. F. G., Barbosa, C. A., Alves, R. G. S., Nihari, K. M., & Marchi, N. S. B. (2015). Psicanálise e Educação: um tratamento possível para as queixas escolares. *Educação & Realidade*, 40(4), 1103-1125. Epub 14 de agosto de 2015. <https://dx.doi.org/10.1590/2175-623645088>.
- Machado, M.N.M (2013). Violência, políticas públicas, Minas Gerais. In: Ferrari, I.F; Moreira, J. O (pp.35-45). *Psicanálise e violência: sociedade, juventude e literatura*. Curitiba, PR: CRV.
- Miller, J-A. (1996). A máquina panóptica de Jeremy Bentham. In J-A. Miller. *Matemas I*. (Sérgio Laia, trad., pp.24-54). Rio de Janeiro, RJ: Zahar. (Original publicado em 1973).
- Miller, J-A. (2011a). A psicanálise, seu lugar entre as ciências. In Escola Brasileira de Psicanálise (n.69). *Revista correio*. São Paulo, SP: Escola Brasileira de Psicanálise.
- Miller, J-A (2011b). A psicanálise verdadeira e a falsa. In J-A Miller, *Perspectivas dos escritos e outros escritos* (pp.31-38). Rio de Janeiro, RJ: Zahar. (Trabalho original publicado em 2008).
- Miller, J-A (2012a). Os seis paradigmas do gozo. Opção Lacaniana Online. Ano3. Num.7.março 2012. (Trabalho original publicado em 1999). Recuperado de [http://opcaolacanianana.com.br/pdf/numero\\_7/Os\\_seis\\_paradigmas\\_do\\_gozo.pdf](http://opcaolacanianana.com.br/pdf/numero_7/Os_seis_paradigmas_do_gozo.pdf).
- Miller, J.A. (2012b). Racismo e extimidade. *Derivas analíticas*. Texto traduzido por Frederico Feu e Yolanda Vilela. Recuperado de:

<http://revistaderivasanaliticas.com.br/index.php/accordion-a-2/o-entredois-ou-o-espaco-do-sujeito>.

- Moreira, J. de O., Guerra, A. M. C., & Drawin, C. R. (2017). Violência Juvenil e Medidas Socioeducativas: Revisão de Literatura. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 33, e3337. Epub 16 de outubro de 2017. <https://dx.doi.org/10.1590/0102.3772e3337>.
- Moreira, J. de O., Guerra, A. M. C., Oliveira, N. A., Souza, J. M. P. de, & Soares, C. A. N. (2015). Medidas socioeducativas com seus dispositivos disciplinares: o que, de fato, está em jogo nesse sistema?. *Revista Psicologia Política*, 15(33), 285-302. Recuperado em 03 de janeiro de 2019, de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-549X2015000200004&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2015000200004&lng=pt&tlng=pt).
- Nogueira, C. S. P. (2015). A questão do pai e o ato infracional: impasses na transmissão do desejo. Belo Horizonte, MG: Scriptum.
- Oliveira, C. (2007, 02 de novembro). Da enunciação da verdade ao enunciado do gozo: o mito. In Universidade Federal de São Paulo (n.36, pp. 271-284). Dossiê filosofia e psicanálise. Recuperado de <https://www.revistas.usp.br/discurso/article/view/38081>.
- Oliveira, M. R. Violência institucional no sistema socioeducativo: quem se importa? In Fórum permanente do sistema socioeducativo de Belo Horizonte (2015) (org.) *Desafios da socioeducação: responsabilização e integração social de adolescentes autores de atos infracionais* (pp.27-49). Belo Horizonte, MG: CEAf.
- Pan-óptico. (2018, 24 de junho). “Planta da estrutura do Panóptico idealizado por Bentham (desenho do arquiteto inglês Willey Reveley, 1791)”. Recuperado de <https://pt.wikipedia.org/wiki/Pan-%C3%B3ptico>.
- Pinto, J. M. (2005). Psicanálise e universidade: mais, ainda. In Lo Bianco, A. C. (2006, pp. 29-38). *Freud não explica: a psicanálise nas universidades*. Rio de Janeiro, RJ: Contra Capa.
- Rosa, Miriam Debieux. (2016). A Clínica Psicanalítica em Face da Dimensão Sociopolítica do Sofrimento. São Paulo, SP: Escuta.
- Secretaria de Estado de Defesa Social. Recuperado de <http://www.seguranca.mg.gov.br/socioeducativo/2013-07-15-23-11-22>.
- Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas – SUASE (2012-2013). *Metodologia de Atendimento da Medida Socioeducativa de Internação*. Belo Horizonte, MG: Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Defesa Social.
- Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (2013). *Procedimentos de Segurança Socioeducativa: internação provisória e medida socioeducativa de internação*. Belo Horizonte, MG: Governo do Estado de Minas Gerais/ Secretaria de Estado de Defesa Social/ Superintendência de Gestão das Medidas de Privação de Liberdade.

- Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas – SUASE (2016). *Regimento Único dos Centros Socioeducativos do Estado de Minas Gerais*. Belo Horizonte, MG: Governo do Estado de Minas Gerais/ Secretaria de Estado de Defesa Social/ Superintendência de Gestão das Medidas de Privação de Liberdade.
- Sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário (Infopen). Recuperado de [http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio\\_2016\\_22111.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf).
- Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo – SINASE* (2006). Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília-DF: CONANDA, 2006. Recuperado de <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>
- Stevens, A. Adolescência, sintoma da puberdade (2004). In Escola Brasileira de Psicanálise, Seção Minas (n.20, pp.27-39). *Revista Curinga: Clínica do contemporâneo*. Belo Horizonte, MG: EBP-MG.
- Teixeira, V. L., & Silva Couto, L. (2010). A cultura do consumo: uma leitura psicanalítica lacaniana. *Psicologia em Estudo* (v. 15 (3), pp. 583-591. Recuperado de <http://www.scielo.br/pdf/pe/v15n3/v15n3a16>.
- Teixeira, A. (2010a). A vocação irônica da psicanálise. *Tempo psicanalítico* (v.42(1), pp. 9-38). Recuperado de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-48382010000100001&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-48382010000100001&lng=pt&tlng=pt).
- Teixeira, A. (Org.). (2010b). *Metodologia em ato*. Belo Horizonte, MG: Scriptum.
- Tízio, H. (2013). Subjetividade e realidade social: a questão da violência. In Ferrari, I.F; Moreira, J. O. *Psicanálise e violência: sociedade, juventude e literatura* (pp.25-33). Curitiba, PR: CRV.
- Viganò, C. (2012a). A construção do caso clínico. In Viganò, C. *Novas conferências* (W. Alkmin, org., pp.115-127). Belo Horizonte, MG: Scriptum.
- Viganò, C. (2012b). A palavra na instituição. In Viganò, C. *Novas conferências* (W. Alkmin, org., pp.99-102). Belo Horizonte, MG: Scriptum. (Trabalho original publicado em 2006).
- Wedekind, F. (2010). O despertar da Primavera: uma tragédia infantil. (C. Abeling, M. T. F., Morais trads., pp. 13-78). Luzes do Asfalto. (Trabalho original publicado em 1891).